



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2024 Nº 6711



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 2.259 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir de 5 de dezembro de 2024:

1. CREUSA ALVES MIRANDA, matrícula 73869-1, FCA-2;
2. RÔMULO BRASILINO SARAIVA, matrícula 1084186-1, FCA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 4 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	2
POLÍCIA MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	12
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	12
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	16
SECRETARIA DA CULTURA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	23
SECRETARIA DA FAZENDA	29
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	34
SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS	34
SECRETARIA DA SAÚDE	35
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	51
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	54
SECRETARIA DO TURISMO	55
ADAPEC	55
AGETO	56
ATI	56
DETRAN	57
FOMENTO	61
IGEPREV	61
JUCETINS	62
RURALTINS	74
TOCANTINS PARCERIAS	74
UNITINS	76
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	78
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	80

ATO Nº 2.272 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4, da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. JOSELINE RIOS FERREIRA, matrícula 751458-1, 5 de dezembro de 2024;
2. RIVANALDO DE SOUSA BATISTA, matrícula 975506-1, 6 de janeiro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.273 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ADALSONADSTER SOUSAMENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Avaliação e Mitigação de Impacto de Demanda Judicial - DAS-4, da Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 2.274 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

WOCHINGTON SOUSA DA SILVA, matrícula 11187980-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-6, na Secretaria da Fazenda, a partir de 6 de outubro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 1.868 - DISP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidores adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. AMANDA KATIELY FERREIRA RODRIGUES PINTO, matrícula 11138270-1, FCA-2, 20 de novembro de 2024;
2. CREUSA ALVES MIRANDA, matrícula 73869-1, FCA-1, 5 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.869 - DISP, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III o servidor RÔMULO BRASILINO SARAIVA, matrícula 1084186-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital Geral de Palmas - Dr. Francisco Ayres, a partir de 5 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.879 - DISP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Diretor de Colégio Militar do Estado do Tocantins - (da DEIP) - FCPM-4, os servidores adiante indicados, lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir das seguintes datas:

1. EDENILSON PEREIRA DIAS, matrícula 772516-1, 6 de janeiro de 2025;
2. RAFAEL SILVA CRESPO, matrícula 72130-1, 5 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

PORTARIA CCI Nº 1.880 - DISP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada Técnica I - FC-Técnico I o servidor ADALSON ADSTER SOUSA MENDES, matrícula 65617-2, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de outubro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.881 - DISP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Supervisor de Relações de Consumo - FCSRC o servidor PEDRO DUQUE SABINO, matrícula 164139-3, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 2 de dezembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.882 - DISP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Administração - FCA-6 o servidor WOCHINGTON SOUSA DA SILVA, matrícula 11187980-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a partir de 5 de julho de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA Nº 384/2024/DGP, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Promove Bombeiro Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, art. 60 da Lei nº 2.665, de 18 de dezembro de 2012, e art. 85, §1º e 2º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e

Considerando o constante no Processo Administrativo, em que a Comissão de Promoção de Praças (CPP) reconheceu o direito à promoção do Bombeiro Militar pelo critério de ressarcimento de preterição, conforme Ata publicada no Suplemento ao BG nº 1771, de 27 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR o SD QPBM RG 00.566-14 JOÃO MARKUS DA SILVA MOTA - Matr. 1272977-2, promovido à Graduação de Cabo do Quadro de Praças Bombeiro Militar - QPBM, por ressarcimento em preterição, a partir de 21 de abril de 2021;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - CEL QOBM
Comandante-Geral e de Ações de Defesa Civil

APOSTILAMENTO AO CONTRATO 002/2024

Fica apostilada a Cláusula Quinta - Pagamento, item 5.1 do Contrato nº 002/2024, onde fica acrescentado o valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) na dotação orçamentária prevista para o ano de 2024, nos termos da Nota de Dotação Orçamentária 2024DD000351, de 03/12/2024.

Palmas/TO, aos 4 de dezembro de 2024.

PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS - Cel QOBM
Comandante-Geral

COMANDO DE GESTÃO DE RECURSOS

INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS
ASSUNTO: AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
CBMTO Nº 001/2024

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público CBMTO nº 001/2024, referente à seleção de Empresas de Serviços de Conservação de Energia (ESCO), torna público o resultado da avaliação das propostas apresentadas.

1. DO RESULTADO

1.1 Após o término do prazo de envio das propostas, registrado em 30 de novembro de 2024, a única empresa que apresentou proposta foi a J&G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.686.769/0001-76, localizada na Avenida Mato Grosso, s/n, Quadra 13, Lote 16, CEP: 77.060-828, Palmas/TO. A proposta foi devidamente analisada e está em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2024.

1.2 Durante análise da proposta, foram considerados os seguintes critérios:

- Melhor relação custo-benefício (RCB) individual do Sistema: B - 11
- Maior valor de redução de demanda em horário de ponta (RDP): C - 10
- Maior valor de energia economizada (EE): D - 10

1.3 A empresa J&G ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA apresentou toda documentação necessária e de acordo com os critérios analisados obteve um total de 31 pontos, sendo classificada como vencedora da seleção.

1.4 A empresa classificada será notificada para as providências subsequentes, incluindo a formalização do contrato, que possibilitará o início da execução do projeto de eficiência energética nas unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins.

Palmas - TO, 4 de dezembro de 2024.

MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante de Gestão de Recursos

COMANDO DO 1º BATALHÃO**EXTRATO DE DECISÃO Nº 37/2024/1ª CIBM/CBMTO**

Auto de infração: 01.02.00828.2024
Recorrente: Katiania vieira da Silva Barros
Autuado(a): KATIANIA VIEIRA DA SILVA BARROS 99996731120 CPF/
CNPJ: 24.002.387/0001-83
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 04/12/2024

DOUGLAS FERDINAN DOS SANTOS BRITO - MAJ QOBM
Assessor de Planejamento
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 129/2024/1º BBM/CBMTO

Auto de infração: 02.02.00875.2024
Recorrente: Marcos Francisco Da Silva
Autuado(a): G. VIEIRA FERNANDES E CIA LTDA CPF/CNPJ:
05.582.611/0001-09
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - não demonstração do desacerto da multa aplicada - sem identificação de reincidência - apresentação de argumentos sem subsídios legais e/ou documentais suficientes - recurso conhecido e improvido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da decisão inferida, foi conhecido e improvido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado, encontra-se disponível no sistema PREVENIR do CBMTO, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Palmas-TO, 03/12/2024.

RAFAEL BARRETO MENEZES - TC QOBM
Comandante do 1º Batalhão
Julgador de 1ª instância

COMANDO DO 3º BATALHÃO**EXTRATO DE DECISÃO Nº 24/2024/3º BBM/CBMTO**

Auto de infração: 02.02.00779.2024
Recorrente: Milene Lopes dos Santos Queta
Autuado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E
TECNOLOGIA DO TOCANTINS CPF/CNPJ: 10.742.006/0005-11
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

EMENTA: Auto de Infração - ausência de fundamentação e provas que justifiquem a não regularidade junto ao CBMTO - recurso conhecido e não acolhido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 024/2024/3º BBM/CBMT0, não foi acolhido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto sendo identificada a reincidência, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 04/12/2024.

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM
Comandante do 3º Batalhão
Julgador de 1ª instância

EXTRATO DE DECISÃO Nº 25/2024/3º BBM/CBMT0

Auto de infração: 02.02.00780.2024
Recorrente: Milene Lopes dos Santos Queta
Autuado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CPF/CNPJ: 10.742.006/0001-98
Recorrido: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMT0

EMENTA: Auto de Infração - ausência de fundamentação e provas que justifiquem a não regularidade junto ao CBMT0 - recurso conhecido e não acolhido - Auto de Infração mantido.

EXTRATO DA DECISÃO: Pelos fundamentos da DECISÃO Nº 025/2024/3º BBM/CBMT0, não foi acolhido o Recurso do(a) Recorrente supracitado(a), mantendo o Auto de Infração recorrido no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por ser o valor legal e previsto sendo identificada a reincidência, ficando o(a) autuado(a) intimado(a), desde a expedição desta decisão, podendo apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme os termos do art. 20 do Anexo Único à Portaria nº 10/2023/GABCOM, de 7 de junho de 2023. O acesso ao inteiro teor do julgado encontra-se disponível no sistema PREVINIR do CBMT0, através do link: https://prevenir.bombeiros.to.gov.br/app/modulos/fiscalizacao/minha_fiscalizacao.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gurupi-TO, 04/12/2024

CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA - TC QOBM
Comandante do 3º Batalhão
Julgador de 1ª instância

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 68/2024 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, e pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e com fulcro no art. 117 c/c art. 7, ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais dos Contratos nº 49/2024, 50/2024, celebrados respectivamente com as empresas META CROMO LTDA, R/C CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA, tendo por objeto à aquisição de acessórios de instrumentos musicais (baquetas e palhetas), conforme Processo SGD nº 2024/09030/000605.

POSTO	NOME	RG	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CAP QOM	EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS	05.XXX/1	975269	Fiscal titular
1º TEN QOM	THIMÓTEO RODRIGUES TAVARES	05.XXX/1	834900	Fiscal substituto

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no termo de referência;

II. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como informar a área de contratos sobre tais eventos;

III. manifestar-se quanto às justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual, e/ou emitir termo de recebimento definitivo, quando for o caso;

V. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VI. acionar a garantia técnica ou contratual sobre os aparelhos, equipamentos e serviços contratados, quando for o caso;

VII. comunicar à Diretoria de Apoio Logístico as ocorrências constatadas no decorrer da execução contratual, para que adote as medidas necessárias;

VIII. adotar demais providências que julgar necessárias à boa e fiel execução do contrato, promovendo entendimento junto à empresa, observando sempre a legalidade e as cláusulas pactuadas;

IX. produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato, bem como emitir relatório ao final da vigência do contrato ou entrega do material/serviço;

X. opinar sobre aditamento do contrato, ou prorrogação de vigência, neste último caso com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 02 de dezembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000605

CONTRATO Nº 49/2024

CONTRATADO: META CROMO LTDA - CNPJ nº 44.855.643/0001-92.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.

OBJETO: Aquisição de acessórios de instrumentos musicais (baquetas e palhetas).

VALOR: R\$ 9.989,00 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2204.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.

FONTE DE RECURSO: 500.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e ARIOSVALDO DE SOUZA VALE, Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/09030/000605
CONTRATO Nº 50/2024
CONTRATADO: R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA - CNPJ nº 06.015.659/0001-06.
CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO.
OBJETO: Aquisição de acessórios de instrumentos musicais (baquetas e palhetas).
VALOR: R\$ 2.667,20 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.1100.2204.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.
FONTE DE RECURSO: 500.
VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024.
SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM, Comandante-Geral da PMTO, e RENATO DA SILVA BARRETO JÚNIOR, Representante da Contratada.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 177/2024/GABSEC, DE 02/12/2024.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes a serem observadas no desenvolvimento das atividades da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria CGE/TO nº 57/2024, de 17/04/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6554, que aprova o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE/TO para o quadriênio 2024-2027;

CONSIDERANDO que a institucionalização de programas e projetos estratégicos no âmbito da CGE/TO, assim como a definição de ações, metas e indicadores, está condicionada ao alinhamento com o Planejamento Estratégico da Instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Programas/Ações do Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE/TO para o quadriênio 2024-2027, conforme Anexo I a esta Portaria.

§1º O plano possui 45 programas/ações, com seus respectivos produtos e responsáveis, distribuídos em 13 (treze) objetivos estratégicos.

§2º O detalhamento do Plano ficará disponível no sítio institucional da Controladoria-Geral do Estado do Tocantins: https://www.to.gov.br/cge.

Art. 2º Aprovar os indicadores para os objetivos do Planejamento Estratégico da CGE para o quadriênio 2024-2027, constantes no Anexo II a esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Table with 4 columns: Objetivo Estratégico, Programa/Ação, Produto, and Responsável. It details various strategic objectives and their corresponding actions and products.

7 Fomentar boas práticas em matérias de transparência respeitando as orientações da LGPD.	1- Revisar a forma de apresentação da Carta de Serviços.	1- Implementação de melhorias na forma de apresentação da carta de serviços (Ação conjunta CGE/ATI).	OGÉ Larissa Duzioni Juliana Veloso Rômulo Labre
	2- Criar painel em Power BI para a transparência de dados relativos às atividades de Ouvidoria e Transparência.	2- Criação de Painel em Power BI para a transparência de dados relativos às atividades de Ouvidoria e Transparência. (CGE/ATI).	OGÉ Larissa Duzioni Paulo de Tarso Breno Rodrigues
	3- Adequar a CGE à LGPD.	3- Designação de um DPO (Data Protection Officer) Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CGE/TO. 4- Regulamentação dos processos internos para implementação. 5- Implementação na CGE/TO das ações voltadas para adequação à LGPD. 6- Sensibilização e conscientização quanto às temáticas da LGPD.	OGÉ Larissa Duzioni Rômulo Labre
	4- Controlar, orientar e monitorar implementação da política para a adequação do Estado do Tocantins à LGPD e aplicação do Decreto estadual vigente.	7- Desenvolvimento de protocolo voltado à recepção, tratamento e descarte de documentos pessoais ou com dados sensíveis, em atenção ao que a LGPD preconiza. 8- Relatórios anuais de monitoramento. 9- Revisão do Site da CGE/TO.	OGÉ Larissa Duzioni Rômulo Labre
	5- Revisar e apontar diretrizes para os sites institucionais referentes ao aspecto da transparência.	10- Normalização, com apoio da SECOM, da padronização a ser adotada nos sites dos órgãos e entes da Administração Pública Estadual. 11- Monitoramento, com apoio da ATI e SECOM, da padronização dos sites.	OGÉ Larissa Duzioni Paulo de Tarso Adriene Motta
6- Integrar a RedeLai, capacitada pela CGU.	12- Treinamento junto às ASCOM e SECOM sobre transparência.	OGÉ Larissa Duzioni	
	13- Integração a RedeLai, capacitada pela CGU.	OGÉ Larissa Duzioni	
8 Adotar estrutura organizacional que assegure a integração das funções de controle interno.	1- Atualizar a Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013. Depõe sobre o Controle Interno do Poder Executivo Estadual e a Controladoria-Geral do Estado.	- Lei nº 2.735/13 atualizada.	SUGACI Marta Verônica Adalberto Mendes José Roberto Rosane Xavier Luciana Bungei Elaine Cristina
	2- Atualizar Regimento Interno.	2- Regimento interno atualizado.	GABINETE GOVOP GEPLACO Murilo Centeno Mary Fregonesi Camila Heloisa
	3- Reformular a estrutura organizacional.	3- Estrutura organizacional reformulada.	GABINETE GOVOP GGADM Murilo Centeno Mary Fregonesi Francisco Carlos Lidiane Rodrigues
	4- Criação e implementação do Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) com função de gestão.	4- CIGP criado e implementado.	GABINETE CGIP GOVOP Murilo Centeno Lorraine Noletto Débora Mollo
9 Desenvolver, reter e gerir competências com foco na melhoria do desempenho institucional.	1- Realizar concurso público para provimento de cargos efetivos na estrutura da administração com competência para a atividade de controle interno.	1- Concurso realizado.	GABINETE COMISSÃO Murilo Centeno Mary Fregonesi Kelsene Ramos Sandra Régia
	2- Realizar o mapeamento das competências de cargos e funções, avaliar o capital humano e elaborar programa de qualificação de pessoal, com retenção de talentos.	2- Realização de análise técnica de Composição da Força de Trabalho, (Documentos e Relatórios).	GGADM RH Francisco Carlos Guilherme Soares
10 Fortalecer a qualidade de vida no trabalho com foco nos valores institucionais e alcance de resultados.	1- Institucionalizar a Lei nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, que estabelece diretrizes e objetivos para as ações relativas à regulamentação do Trabalho Remoto e o DECRETO Nº 6.795, DE 29 DE MAIO DE 2024, que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.	1- Realização de instrumentos de regulamentação, controle e orientação.	GGADM RH Francisco Carlos Guilherme Soares
	2- Formular e implementar um programa de qualidade de vida para os servidores, com foco no desenvolvimento de habilidades comportamentais (soft skills) e no bem-estar no ambiente de trabalho.	2- Programa publicado.	GEPLACO RH Camila Heloisa Guilherme Soares Wilson Winy
11 Institucionalizar a política de educação permanente.	1- Criar Núcleo de Educação Permanente (NEP).	1- Criação e implementação do Núcleo de Educação Permanente (NEP). 2- Formulação e implementação da Política de Educação Permanente para regulamentação de direitos e deveres dos servidores beneficiados. 3- Formulação e publicação do Plano Anual de Capacitação (PAC).	DAFIC SUGACI COGE OGÉ Flávia Castro Guilherme Soares Camila Heloisa Wilson Winy
	2 - Realizar treinamento para os colaboradores da CGE/TO sobre os temas relacionados Auditoria Interna (gestão de riscos, consultoria, avaliação e outros).	4- Organização de eventos e capacitações (internas) em temáticas voltadas para o controle interno (ouvidoria, auditoria, correção, administrativo, integridade, avaliação, etc.).	COGE OGÉ Flávia Castro Camila Heloisa
	3- Estabelecer parcerias com outras instituições para fomentar capacitações.	5- Treinamentos em auditoria interna, gestão de riscos, avaliação e áreas correlatas. 6- Parcerias firmadas, convênios, acordos, etc.	OGÉ Flávia Castro Camila Heloisa
	1- Garantir instalações, mobiliários, equipamentos, comunicação e sistemas integrados adequados às necessidades da CGE/TO.	1- Realização de diagnóstico das necessidades da CGE/TO visando o aprimoramento do Plano de Contratações Anual (PCA).	GGADM Francisco Carlos Flávio Cabral
	2- Realizar reforma e ampliação da estrutura física da sede da CGE/TO.	2- Realização de diagnósticos das necessidades tecnológicas para área finalísticas, avaliando a viabilidade das soluções internas e conforme o resultado, proceder com a contratação ou desenvolvimento das ferramentas adequadas (como plataformas de videoconferência, PAD, auditorias, entre outras). 3 - Contratação de pessoa jurídica para manutenção das estruturas físicas da CGE/TO que contemple as necessidades apontadas em diagnóstico (reforma banheiros, copa, refeitório e demais adequações na infra-estrutura).	DAFIC GGADM Flávia Castro Francisco Carlos
12 Modernizar a infraestrutura física e tecnológica com ênfase na transformação digital.	3- Implementar o novo Sistema de Ouvidoria para o tratamento das manifestações de Ouvidoria, dos pedidos de acesso à informação e recursos referentes à Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo.	4- Produção e implementação da ferramenta.	OGÉ Larissa Duzioni Paulo de Tarso
	4- Publicar o novo Portal da Transparência do Estado do Tocantins.	5- Produção e implementação da ferramenta.	OGÉ Larissa Duzioni Paulo de Tarso
	5- Disponibilizar chatbot para registro de manifestações de Ouvidoria - "TIA Ouvidor".	6- Produção e implementação da ferramenta.	OGÉ Larissa Duzioni Rafael Lizardo

13 Promover a captação de recursos orçamentários extra-orçamentários para o fortalecimento da Gestão.	1- Fomentar a captação de recursos extra-orçamentários por meio de editais nacionais e internacionais, apresentação de projetos ou cooperação financeira com outras instituições em âmbito nacional e internacional.	1- Recurso captado (recebimento de multas, taxas e outros).	GABINETE Murilo Centeno Alta Gestão
	2- Realizar articulação interinstitucional junto ao Núcleo Gestor do Estado para garantir a manutenção e resgate dos recursos financeiros destinados ao financiamento dos trabalhos realizados na CGE/TO (aumentos anuais por índice).	2- Aumento anual dos recursos financeiros destinado a atividade finalística do órgão.	
Objetivos Estratégicos: 13		Programas/Ações: 45	Produtos: 88

Objetivo Estratégico	Programa/Ação	Indicador	Metas			
			2024	2025	2026	2027
1 Reforçar no âmbito do poder executivo a aplicação de mecanismos de compliance público com vistas à melhoria da prestação de serviços públicos à sociedade.	1- Implantar o Programa de Fortalecimento do Controle Interno (Controladoria Interinstitucional).	Número de órgãos e entidades atendidos na ação de itinerância. Índice de Satisfação dos Gestores e servidores dos órgãos e entidades participantes	-	2 (Ações)	2 (Ações)	2 (Ações)
	2- Prestar apoio técnico e administrativo na execução da Política de Governança Pública.	Descrição: Avaliação da satisfação dos gestores sobre a efetividade do controle interno. Número de órgãos e entidades apoiados tecnicamente na execução da Política de Governança Pública.	-	2 (Relatórios)	2 (Relatórios)	2 (Relatórios)
	3- Ciliar e implementar a metodologia de avaliação dos serviços públicos.	Percentual do processo de criação da metodologia desde o planejamento até a regulamentação. Número de relatórios consolidados de Avaliação dos Serviços Públicos	1 (CGE)	16	33	42
	4 - Divulgar as atividades e normativos de Auditoria Interna.	Percentual de elaboração do Plano de Comunicação. Percentual de elaboração do Plano de Negócio.	-	100%	100%	100%
2 Fortalecer a atuação da CGE/TO junto à sociedade ampliando e aperfeiçoando a transparência pública e o controle social.	1- Aperfeiçoar e atualizar os normativos e materiais de referência relacionados à promoção da transparência, ouvidoria, acesso à informação e combate à corrupção, alinhando-os aos papéis de trabalho da CGE/TO.	Percentual de documentos revisados e aprovados.	-	100%	Implantar e divulgar	Implantar e divulgar
	2- Fomentar parceria junto à SECOM/SEGOV para que o Sistema de Ouvidoria seja permanentemente divulgado em eventos oficiais.	-	-	100%	Manter	Manter
	3- Ciliar e implementar o Conselho de Usuários do Serviço Público.	Percentual do processo de criação e implementação do Conselho de Usuários do Serviço Público.	-	50%	100%	Manter
	4- Ciliar e implementar selo de Ouvidoria para aferir a qualidade dos trabalhos e o desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais (Diamante, Ouro, Prata e Bronze).	Percentual do processo de criação do selo, desde o planejamento até a regulamentação.	-	100%	Manter	Manter
	5- Realizar curso de formação permanente em matéria de Ouvidoria e Transparência.	Percentual de servidores capacitados em Ouvidoria e Transparência.	-	60%	80%	100%
3 Aprimorar atividades consultivas para subsidiar tomadas de decisões governamentais estratégicas.	1- Adquirir ou desenvolver sistemas, ferramentas e softwares para análise de dados e gestão de riscos em órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	Percentual do processo de implementação de ferramentas tecnológicas para análise de dados e gestão de riscos.	-	100%	Atualizar	Atualizar
	2- Regularizar a criação do Núcleo Consultivo Permanente.	Percentual do processo de criação do Núcleo Consultivo Permanente.	Não se aplica	100%	Atualizar	Atualizar
	3- Implementar na CGE/TO o setor responsável pelas atribuições do Núcleo Consultivo Permanente.	Percentual do processo de criação do Núcleo Consultivo Permanente.	Não se aplica	Implantar Núcleo	Manter Núcleo	Manter Núcleo
4 Definir modelos de gestão e fluxos para maior efetividade dos processos.	1- Criar relatórios estratégicos para apresentar ao Conselho de Governança Pública (CGOV/Governador) de acompanhamento, controle e avaliação de políticas públicas.	Percentual do processo de elaboração da metodologia de avaliação e monitoramento das políticas públicas. Número de relatórios consolidados de Avaliação das Políticas Públicas.	Não se aplica	100%	Atualizar	Atualizar
	1- Mapear, modelar, aperfeiçoar e informatizar os macroprocessos da CGE/TO, garantindo que os processos de trabalho e seus produtos sejam oportunos e primam pela qualidade, com uso intensivo de tecnologia.	Percentual de processos de trabalho mapeados, modelados e informatizados.	20%	40%	60%	80%
5 Implementar instrumentos de Auditoria baseada em Riscos (IA-CM).	1- Elaborar Estatuto da Auditoria Interna da CGE/TO.	Percentual de conclusão do Estatuto da Auditoria Interna da CGE/TO.	-	100%	Manter e atualizar	Manter e atualizar
	2- Atualizar o Manual Técnico de Auditoria com ênfase na auditoria baseada em riscos.	Percentual de atualização do Manual Técnico de Auditoria com ênfase na auditoria baseada em riscos.	-	100%	Manter e atualizar	Manter e atualizar
	3- Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna.	Percentual de elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna.	-	100%	100%	100%
	4- Realizar acordos de cooperação técnica com instrumentos complementares com instituições especializadas para compartilhamento de recursos humanos especializados para trabalhos de auditoria.	Número de instrumentos jurídicos celebrados com instituições especializadas.	-	2	2	2
	5- Regularizar e implementar a Gestão de Riscos na CGE/TO.	Percentual de implementação da Gestão de Riscos na CGE/TO.	100%	Atualizar	Atualizar	Atualizar
6 Institucionalizar práticas de integridade e promover a responsabilização de agentes e entes.	1- Instituir Programa de Integridade.	Percentual de implementação do Programa de Integridade na CGE/TO.	100%	Divulgar	Divulgar	Divulgar
	2- Estruturação da Corregedoria.	Percentual do processo de elaboração dos checklists. Percentual do processo de implementação da Comissão.	-	100%	Manter e atualizar	Manter e atualizar
			-	100%	Manter	Manter
			-	100%	Manter	Manter
7 Fomentar boas práticas em matérias de transparência respeitando as orientações de	1- Revisar a forma de apresentação da Carta de Serviços.	-	50%	100%	Manter	Manter

LGPD.	2- Criar painel em Power BI para a transparência de dados relativos às atividades de Ouvidoria e Transparência.	Percentual do processo de adequação à LGPD.	-	50%	100%	Manter
			-	100%	Manter	Manter
	3- Adequar a CGE à LGPD.		-	35%	70%	100%
			-	35%	70%	100%
	4- Controlar, orientar e monitorar a implementação da política para a adequação do Estado do Tocantins à LGPD e aplicação do Decreto estadual vigente.		-	50%	100%	Manter
			-	1	1	1
	5- Revisar e apontar diretrizes para os sites institucionais referentes ao aspecto da transparência.	Índice de Transparência do Site Institucional.	-	100%	Monitorar e Avaliar	Monitorar e Avaliar
			-	100%	Monitorar e Avaliar	Monitorar e Avaliar
			-	25% (sites monitorados)	50% (sites monitorados)	100% (sites monitorados)
			-	50% (assens capacitadas)	100% (assens capacitadas)	Manter
	6- Integrar a RedeLui, captaneada pela CGU.		100%	Manter	Manter	Manter
8 Adotar estrutura organizacional que assegure a integração das funções de controle interno.	1- Atualizar a Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2010. Dispor sobre o Controle Interno de Poder Executivo Estadual e a Controladoria-Geral do Estado.	Percentual de melhoria da Estrutura organizacional integrada da CGE/TO.	-	100%	Divulgar	Divulgar
	2- Atualizar Regimento Interno.		-	100%	Divulgar	Divulgar
	3- Reformular a estrutura organizacional.		-	100%	Manter	Manter
	4- Criação e implementação do Comitê Interno de Governança Pública (CIGP) com função de gestão.		100%	Manter	Manter	Manter
9 Desenvolver, reter e gerir competências com foco na melhoria do desempenho institucional.	1- Realizar concurso público para provimento de cargos efetivos na estrutura da administração com competência para a atividade de controle interno.	Percentual de Provimento de Quadro Próprio.	-	50%	100%	-
	2- Realizar o mapeamento das competências de cargos e funções; avaliar o capital humano e elaborar programa de qualificação de pessoal, com retenção de talentos.		-	100%	100%	100%
10 Fortalecer a qualidade de vida no trabalho com foco nos valores institucionais e alcance de resultados.	1- Institucionalizar a Lei nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, que estabelece diretrizes e objetivos para as ações relativas à regulamentação do Trabalho Remoto e o DECRETO Nº 6.795, DE 29 DE MAIO DE 2024 que dispõe sobre o regime de teletrabalho no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.	Índice de Qualidade de Vida no Trabalho (QVIT) via questionário aplicado.	-	Percentual de acordo com a legislação	Percentual de acordo com a legislação	Percentual de acordo com a legislação
	2- Formular e implementar um programa de qualidade de vida para os servidores, com foco no desenvolvimento de habilidades comportamentais (soft skills) e no bem-estar no ambiente de trabalho.		-	40%	60%	80%
11 Institucionalizar a política de educação permanente.	1- Criar Núcleo de Educação Permanente (NEP).		-	100%	Manter	Manter
			-	100%	Manter	Manter
			-	100%	100%	100%
	2 - Realizar treinamento para os colaboradores da CGE/TO sobre os temas relacionados Auditoria Interna (gestão de riscos, consultoria, avaliação e outros).	Percentual de servidores capacitados	-	50%	60%	80%
			-	50%	60%	80%
	3- Estabelecer parcerias com outras instituições para fomentar capacitações.		-	1	1	1
12 Modernizar a infraestrutura física e tecnológica com ênfase na transformação digital.	1- Garantir instalações, mobiliários, equipamentos, comunicação e sistemas integrados adequados às necessidades da CGE/TO.		60% (PCA)	70% (PCA)	80% (PCA)	90% (PCA)
	2- Realizar reforma e ampliação da estrutura física da sede da CGE/TO.	Percentual da execução do contrato.	-	100%	100%	100%
	3- Implementar o novo Sistema de Ouvidoria para o tratamento das manifestações de Ouvidoria, dos pedidos de acesso à informação e recursos referentes à Lei de Acesso à Informação, no âmbito do Poder Executivo.	Percentual de órgãos/entidades com o sistema implementado.	25%	50%	75%	100%
	4- Publicar o novo Portal de Transparência do Estado do Tocantins.		-	50%	100%	Manter
	5- Disponibilizar chatbot para registro de manifestações de Ouvidoria - "TIA Ouvidora".		100%	Manter	Manter	Manter
13 Promover a captação de recursos orçamentários e extraorçamentários para o fortalecimento da Gestão.	1- Fomentar a captação de recursos extra-orçamentários por meio de editais nacionais e internacionais, apresentação de projetos ou cooperação financeira, com outras instituições em âmbito nacional e internacional.	Números de Projetos e Cooperações concluídas para captação de recursos destinados à CGE/TO.	-	1	1	1
	2- Realizar articulação interinstitucional junto ao Núcleo Gestor do Estado para garantir a manutenção e requisição dos recursos financeiros destinados ao financiamento dos trabalhos realizados na CGE/TO (aumentos anuais por índice).	Percentual de aumento anual dos Recursos destinados à CGE/TO.	10%	15%	15%	15%

PORTARIA Nº 178/2024/GABSEC, DE 03/12/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando o inteiro teor do Memorando nº 78/2024/SUGACI, que solicita a dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 131/2024/GABSEC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº 131/2024/GABSEC, de 26 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.648, de 4 de outubro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 179/2024/GABSEC, DE 03/12/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 37, §1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e

Considerando o inteiro teor do Memorando nº 77/2024/SUGACI, que solicita a dilação do prazo para a conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria 150/2024/GABSEC,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria CGE Nº 150/2024/GABSEC, de 03 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.670, de 04 de outubro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 146/2024.

Implementa a execução do teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado nos moldes da Resolução CAST nº 01/2024.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, II, e 51 da Constituição Estadual, o art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, a Lei Estadual nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, o Decreto nº 6.795, de 29 de maio de 2024, e a Resolução CAST nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a execução do teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, estabelecendo as disposições a seguir.

Art. 2º É fixado o limite de 76 (setenta e seis) servidores em teletrabalho, que equivale a 20% (vinte por cento) do total em exercício no Órgão.

Art. 3º Ficam disponibilizadas as seguintes vagas para o regime de teletrabalho, observado o que dispõe o art. 6º do Decreto nº 6.795/2024:

Nome do órgão	Vagas	Total de servidores
Procuradoria-Geral do Estado	76	382

Art. 4º A seleção dos participantes aptos ao teletrabalho dar-se-á por meio de edital de seleção, conforme modelo trazido pela Resolução CAST nº 01/2024, contendo os critérios técnicos necessários para participação dos interessados.

Art. 5º Fica instituída a Comissão de Seleção dos interessados ao regime de teletrabalho, composta por 3 (três) servidores, quais sejam:

Nome	Número funcional	Função
Carolina Mattos Goes	11694297-1	Presidente
Bruno Nolasco de Carvalho	281405-2	Membro
Greiciene Ferreira Resende	887034-1	Membro

Parágrafo único. A Comissão será responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados, visando à classificação dos participantes, conforme os requisitos básicos previstos no referido edital.

Art. 6º O setor de gestão de pessoas será responsável pelo controle de servidores para o regime de teletrabalho.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, em Palmas-TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024.

IRANA DE SOUSA COELHO AGUIAR
Procuradora-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2380/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica a servidora pública MARIA DAS GRACAS DIAS PINHEIRO CASTRO, Número Funcional 973388-1, Economista, CPF nº XXX.XXX.571-87, a portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6087, de 13/05/2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais à servidora pública MARIA DAS GRACAS DIAS PINHEIRO CASTRO, Número Funcional 973388-1, Economista, CPF nº XXX.XXX. 571-87, integrante do Quadro da Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente padrão/referência, constante na Tabela II, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	REPOSICIONAMENTO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-I			III-J	01/06/2014	01/07/2015
HORIZONTAL	III-J			III-K	01/06/2018	01/07/2018
VERTICAL	III-K			IV-K	01/06/2020	01/07/2020
HORIZONTAL	IV-K			IV-L	01/06/2022	01/07/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2381/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor público JOSE PAULO DE ARAUJO, Número Funcional 597202-1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.771-00, a portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 1148/2024/GASEC de 20/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6595, de 21/06/2024

- A Portaria nº 1297/2024/GASEC de 08/07/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6608, de 10/07/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público JOSE PAULO DE ARAUJO Número Funcional 597202-1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.771-00, integrante do Quadro da Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela III, do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	REPOSICIONAMENTO	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
VERTICAL	XI-L	-	XIII-L	01/03/2020	01/04/2020
HORIZONTAL	XII-L	XIII-J	XIII-K	01/03/2022	01/04/2022

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2382/2024/GASEC, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022 e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) IRIS NEI SOARES BRITO, Número Funcional 479151-2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.141-49, a portaria abaixo elencada:

- A Portaria nº 364/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

- A Portaria nº 367/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 01/04/2022;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(à) servidor(a) público(a) IRIS NEI SOARES BRITO, Número Funcional 479151-2, Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº XXX.XXX.141-49, integrante do Quadro da Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) no correspondente padrão/referência, constante na Tabela X, do Anexo II, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO NA TABELA DEFINITIVA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
Vertical	IV-F	-	V-G	01/03/2016	01/04/2016
Horizontal	V-G	-	V-H	01/03/2018	01/04/2018
Vertical	V-H	VII-J	VIII-J	01/03/2020	01/04/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei Estadual nº 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2408/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, assim como as que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea j, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

TORNAR

Insubsistente o Ato nº 1588 - NM, de 30 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.622, de 30 de julho de 2024, que trata da nomeação de PEDRO RIBEIRO CARDOSO, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II, CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, por não haver entrado em exercício no prazo legal, conforme SGD nº 2024/09039/096055, nos termos do art. 16, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2410/2024/GASEC, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, c/c a alínea "a", do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A ESTABILIDADE, dos servidores públicos relacionados no anexo único dessa Portaria, considerando a aprovação no Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 2410/2024/GASEC,
de 26 de novembro de 2024.

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)						
QTD	CPF	Nº FUNCIONAL	SERVIDORA	CARGO	CONCLUSÃO DO ESTÁGIO	ESTABILIDADE
01	XXX.XXX.851-72	732804-1	WAGNA PEREIRA DA ROCHA	Assistente Administrativo	22/05/2017	23/05/2017

PORTARIA Nº 2447/2024/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013725-43.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública THAYNARA MOURA MONTEIRO, Número Funcional 11653140/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.551-54, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível e referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	08/03/2022	01/04/2022
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2023	01/02/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2449/2024/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013728-95.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ROGERIO CARLOS TONON, Número Funcional 389939/2, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.038-61, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível e referência constantes do Anexo II, da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	27/05/2024	01/06/2024
HORIZONTAL	J	27/05/2024	01/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2450/2024/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015270-51.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público CHARLES MARCELO DE ARRUDA, Número Funcional 11644613/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.041-20, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	C	21/06/2024	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2451/2024/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0015178-73.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/09/2024,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada, ao servidor público ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA, Número Funcional 11644591/1, Delegado de Polícia Civil, CPF nº XXX.XXX.771-40, integrante do Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II, da Lei Estadual nº 2.314/2010, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo:

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	G	20/06/2024	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2452/2024/GASEC, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei Estadual nº 3.421, de 08/03/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0013349-57.2024.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 01/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro de Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-os nos correspondentes nível e referência constantes do Anexo III, da Lei Estadual nº 2.887/2014, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

NOME	MAT.	VINC	CARGO EFETIVO	TIPO	CONCEDIDA	DATA DA CONCESSÃO	EFEITO FINANC.
ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA	1151649	3	Perito Oficial - Área 9	HORIZONTAL	E	08/02/2024	01/03/2024
CLAUDIO GONCALVES DA COSTA	1009320	1	Perito Oficial - Área 6	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024

CLEUDSON DE ARAUJO CORREIA	822246	2	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	PADRÃO II	26/02/2024	01/03/2024
JOSE CARLOS REZENDE	82597	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	958867	2	Perito Oficial - Área 1	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	958867	2	Perito Oficial - Área 1	HORIZONTAL	L	27/02/2024	01/03/2024
MARCOS AURELIO JACOME SOUSA	1087312	2	Perito Oficial - Área 9	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS	892297	1	Perito Oficial - Área 6	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
RENATO MENDES FONSECA	1014358	1	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
ROBERTO MIELLE DIAS DA SILVA	823573	3	Perito Oficial - Área 15	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024
MARCILEY ALVES BASTOS	1036386	1	Perito Oficial - Área 6	VERTICAL	PADRÃO II	27/02/2024	01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 2458/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

ANTONIO CEZAR AIRES DE SOUZA FILHO, número funcional 95397/5, CPF nº XXX.XXX.311-40, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 25 de novembro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/020634.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 2461/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Layse Evangelista Vilanova Pinheiro, número funcional 1263226/4, cargo Assistente Administrativo, para responder pela Gerência de Contabilidade da SECAD em substituição a titular Karla Ribeiro Morais Brito, número funcional 11719230/5, no período de seu afastamento para Licença Maternidade entre os dias 29/11/2024 a 27/105/2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA 2462/2024/GASEC, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e com base no art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

Sylvia Matias Gondim, número funcional 1049330/2, cargo Analista de Comunicação Social, para responder pela Chefia da Assessoria de Comunicação em substituição ao titular Wanderson Gonçalves Nascimento, número funcional 11188758/1, no período de seu afastamento para usufruto de férias entre os dias 28/11/2024 a 07/12/2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4545/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/008602
INTERESSADA: ELIANA NEVES MOURÃO
NÚMERO FUNCIONAL: 781062/1
CARGO: Médico
ASSUNTO: Indeferimento de redução de jornada de trabalho
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Guaraí
MUNICÍPIO: GUARAÍ

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, resolvo INDEFERIR a solicitação de concessão do benefício de Redução de Jornada de Trabalho, tendo em vista que o(a) servidor(a) se encontra em licença médica no período de 28/10/2024 a 11/12/2024, conforme concessão efetivada pelo Despacho n. 12459 de 06 de novembro de 2024.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas, aos 19 de novembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4786/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/020806
INTERESSADA: MARIA EDNA DE ANDRADE CARREIRO
ASSUNTO: Licença por Adoção
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 943104/2
CPF: xxx.xxx.504-25
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Paroquial Luiz Augusto - Convênio
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, resolvo:

I - CONCEDER nos termos dos arts. 88, inciso IV, §2º, e 98, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e art. 71-A, da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, à servidora MARIA EDNA DE ANDRADE CARREIRO, Licença por motivo de Adoção da menor I. G. de Souza, nascido em 21.01.2024, com remuneração, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 14.11.2024 a 13.03.2025;

II - PRORROGAR, a pedido, nos termos do art. 2º, §1º, da Lei nº 1.981, de 18 de novembro de 2008, a referida licença, por mais 60 (sessenta) dias, no período de 14.03.2025 a 12.05.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4787/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001674
INTERESSADO: JOSÉ MENDES DA SILVA JÚNIOR
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 62008/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: xxx.xxx.983-28
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 6º Central de Atendimento da Polícia Civil Colinas
MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins

Com base na documentação constantes dos autos e nos termos do art. 76, §8º da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO ao servidor José Mendes da Silva Júnior, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Diretor Presidente do Conselho Deliberativo da Federação Estadual das Associações de Policiais Cíveis do Tocantins - FEAPOL/TO, no período de 01.12.2024 a 29.10.2029, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4788/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/30550/009185
INTERESSADO: HUGO MARQUES CORREIA
ASSUNTO: Licença para Especialização
NÚMERO FUNCIONAL: 1218859/1
CPF: xxx.xxx.171-91
CARGO: Psicólogo
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Regional Dr. Alfredo Oliveira Barros
MUNICÍPIO: Paraíso do Tocantins

Acolhendo a informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constantes dos autos e de acordo com o art. 102, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONCEDO,

Ao servidor Hugo Marques Correia, 03 (três) meses, de Licença para Especialização, no período de 01.12.2024 a 28.02.2025, com a remuneração do cargo efetivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, período aquisitivo de 09.03.2010 a 08.03.2015, para fins de participar do Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultural, modalidade Doutorado, a ser realizado na Universidade de Brasília - UNB, em Brasília-DF.

Fica estabelecido, nos termos do parágrafo único do dispositivo legal retrocitado, que o servidor deverá apresentar no setorial de Recursos Humanos do seu órgão de lotação, para posterior envio à Secretaria da Administração, os seguintes documentos:

- Frequência do curso referente ao período da concessão da Licença para Especialização, até 10 (dez) dias após o respectivo término, sob pena de cassação da licença;

- Certificado ou Diploma, até 60 (sessenta) dias após o término do curso, previsto para 28 de fevereiro de 2025, sob pena de perda da remuneração ou subsídio por período igual ao da licença.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 4789/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/31000/001658
INTERESSADO: ALVYNO HUDYSON SOUZA LOPES
ASSUNTO: Afastamento para Participar de Curso de Formação
CARGO: Motorista
NÚMERO FUNCIONAL: 11141930/2
CPF: XXX.XXX.291-95
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: 6ª Núcleo Regional de Medicina Legal
MUNICÍPIO: Porto Nacional

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo,

CONCEDO ao servidor Alvyno Hudyson Souza Lopes, nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, Afastamento para Participar do Curso de Formação da Guarda Metropolitana de Palmas-TO, sem remuneração, no período de 18.11.2024 a 09.04.2025.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 02 de dezembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

PROCESSO Nº: 2023/23000/004633

CONTRATO Nº: 356/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Administração do Estado do Tocantins

CONTRATADO: Almeida Braga Engenharia

CPF/CNPJ: 02.805.885/0001-21

OBJETO DO CONTRATO: Pagamento a título de indenização monetária, em substituição à obrigação de restituição do imóvel, ao final da locação, conforme hipótese estabelecida em Contrato.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.402,51 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23010 04.122.1166.2460

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.93

FONTE DETALHADA: 1.500.0000000.666666

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2024

SIGNATÁRIOS: Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante; Joaquim Carlos Almeida Braga - Representante da Contratada.

Servidor	Número Funcional	Função
Ezio Tranqueira Silva	599594-3	Presidente
Weder Bernardes Vilarinho	646766-5	Membro
Aline Silva de Azevedo	11217618-1	Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria SEAGRO/GASEC Nº 18/2024, publicada no D.O.E nº 6530, de 13 de março de 2.024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA em Palmas, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

JAIME CAFÉ DE SÁ

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 129/2024.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 234 - NM, no Diário Oficial Nº 6266 do Estado do Tocantins, do dia 07 de fevereiro de 2023, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente do Inventário Patrimonial de Bens Móveis - CPIPBM e a Comissão de Avaliação e Reavaliação de Patrimônio - CARP, ambas sob a presidência do primeiro.

Art. 2º A CPIPBM ficará responsável por realizar o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis constantes do acervo da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins - SEAGRO, bem como vistoriar e avaliar os Bens Inservíveis, Obsoletos e Sinistrados para fins de baixa e alienação; verificar a depreciação e reavaliar o estado de conservação dos Bens Móveis da Pasta, servíveis ou não sempre que necessário for; elaborar processo para mudança de Bem de convênio para Bem próprio; realizar sindicância para apurar responsabilidade e lesão ao acervo; elaborar relatório de baixa de Bem Patrimonial; efetuar e regularizar as movimentações de bens móveis de forma internas via sistema SIGA, para atualização da localização dos mesmos e também para o caso de movimentações externas entre Pastas do Executivo Estadual; realizar as tratativas necessárias em decorrência de processo para doações de Bens Móveis em condições de uso ou de inservíveis à terceiros públicos ou privados desde que autorizados pelo Gestor imediato da Pasta; bem como o envio de bens inservíveis ou não e sempre que houver a necessidade e interesse do Órgão, para a comissão de Leilão do Governo Estadual, quando existir data de realização do mesmo no ano vigente à publicação desta portaria.

Art. 3º A CARP deverá elaborar e emitir o laudo de avaliação de Bens recebidos em doação na intenção de mensurar e avaliar o estado de conservação dos bens recebidos e apurar o valor justo (VJ) destes bens no momento do seu recebimento através de pesquisa de valor de mercado estimando inclusive, a sua vida útil remanescente em anos, bem como anexar digitalmente via SGD, o laudo de avaliação junto ao processo de recebimento de doações de bens móveis específico e encaminhá-lo para a SECAD/DIGEP para fins de validação e aprovação. Após o processo ser aprovado pela SECAD/DIGEP caberá a CARP encaminhar, via SGD, o Laudo de Avaliação de Bens recebidos em doação para o Setor de Contabilidade desta Pasta, para que este promova a contabilização dos fatos no Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SIAFE/TO.

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 745, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 50/2024, oriundo da Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas (GMEP), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução da Nota de Empenho 2024NE23690, celebrados nos autos do processo nº 2024/17010/000815;

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização dos contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 na Administração Pública Estadual, em especial aos artigos 26 à 38, constantes na Subseção III onde descreve sobre as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
NOTA DE EMPENHO 2024NE23690	2024/17010/815	Prestação de serviços (Curso de Formação de Instrutores e Manutenção de Drones), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.	Gerência de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
GESTOR		Alexandre Ramos Bibikow. Matrícula: 1208403-6	
FISCAL DO CONTRATO		Davi Aparecido Alencar de Sousa. Matrícula: 11578319-1	
SUPLENTE		Jonatas Ribeiro de Sousa. Matrícula: 93958-4	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 747, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 92/2024, oriundo da Gerência de Procedimento do Grupo de Risco dos Sistemas Penitenciários (DEFSSP), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato 103/2024, celebrados nos autos do processo nº 2024/17010/00804;

CONSIDERANDO o art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização dos contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 na Administração Pública Estadual, em especial aos artigos 26 à 38, constantes na Subseção III onde descreve sobre as atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem os encargos de gestor, fiscal e suplente de contrato, citados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	ÁREA CONTEMPLADA
Contrato 103/2024	2024/17010/804	Aquisição de Colchões, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.	Secretaria da Cidadania e Justiça e Unidades Vinculadas.
GESTOR		Cleonício Ferreira Lacerda Lima Filho. Matrícula: 847036-3	
FISCAL DO CONTRATO		Marcos Roberto Valle. Matrícula: 11585587-1	
SUPLENTE		Aline Gonçalves Silva. Matrícula: 11757949-3	

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato, dentre outras:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar a solicitação de prorrogação ou necessidade de nova contratação a área responsável;

II - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando o saldo para não ultrapassar o valor contratado;

III - conhecer as responsabilidades do contratado relativo a todas as obrigações tributárias, fiscais e previdenciárias;

IV - zelar para que a prestação do serviço/entrega de materiais esteja rigorosamente dentro do prazo de vigência do contrato;

V - verificar se consta na NF/Fatura a indicação correta da retenção dos tributos exigíveis, conforme contrato;

VI - zelar pela correta instrução processual, juntada de documento e cronologia dos fatos;

VII - manter sob sua guarda o processo de contratação;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - anotar em formulário próprio, na parte que lhe couber, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - atestar as notas fiscais para pagamento;

XI - aplicar à contratada as penalidades e glosas prevista no contrato;

XII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIV - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades;

XV - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações formulados pela contratada em relação ao instrumento contratual.

Art. 3º São atribuições do Fiscal e Suplente, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas do Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III - certificar/conferir a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

IV - manter cópia dos documentos (contrato, termos aditivos, editais, termo de referência, projeto básico, etc.) relacionados ao contrato para dirimir eventuais dúvidas sobre o cumprimento das obrigações da contratada;

V - informar a Área Responsável pelo Controle dos Contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar em aplicação de penalidades;

VI - solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

VII - conferir se o quantitativo de pessoas que estão prestando os serviços está de acordo com o contrato assinado (que deverá coincidir com o Projeto Básico/Termo de Referência e propostas);

VIII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

IX - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório ao Gestor para ciência e apreciação das providências;

X - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

XI - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XIII - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

XIV - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 119 da Lei Federal 14.133/21.

XV - indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 4º Em complemento as atribuições descritas no art. 2º, os trabalhos de fiscalização, aplicam-se lhes as disposições da Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 750, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Retifica a portaria 211, de 04 de abril de 2024 que dispõe sobre a designação de servidores do Quadro da Polícia Penal para compor o grupo de trabalho de elaboração do Procedimento Operacional Padrão (POP), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo, para integrar o Grupo de Trabalho que terão a responsabilidade de desenvolver o Procedimento Operacional Padrão (POP), objetivando a padronização visual da Polícia Penal e dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Estado:

I. CLEBER DOS SANTOS SOLANO, matrícula 11139064-2, como Presidente do Plano Operacional Padrão (POP);

II. JANIVALDO CARVALHO ROCHA, matrícula 1227262-3, como Vice-Presidente do Plano Operacional Padrão (POP);

III. ANDRESSA NOLETO ARRUDA, matrícula 11596309-1, como Redatora do Plano Operacional Padrão (POP);

IV. ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 11654082-1;

V. CRISTIANE BEZERRA LEITE DE MORAIS, matrícula 11582235-1;

VI. LEANDRO OLIVEIRA DE SÁ, matrícula 11142731-3;

VII. MACIANA FEITOZA DA COSTA, matrícula 11581492-1;

VIII. MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 11579595-1;

IX. PAULO DE SOUSA FREITAS, matrícula 11580852-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SECIJU nº 211, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de 10 de abril de 2024

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 751, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores lotados nesta Pasta.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º, da Constituição da República, ainda, com fulcro no art. 18, inciso VIII, do Decreto nº 5.483, de 15 de agosto de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho - APED, dos servidores públicos lotados nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 751, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nº	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X01-30	11601868-1	Dourivan Rodrigues Neres	98,00	2023
2	XXX.XXX.X71-03	1165879-3	Eduardo Aires Franchi	96,70	2022
3	XXX.XXX.X21-85	11460245-2	Flavia Martins Silva De Carvalho	100,00	2023
4	XXX.XXX.X81-91	11469218-4	Jose Alves Nunes Do Nascimento Junior	97,60	2023
5	XXX.XXX.X31-91	1264451-3	Kallynka De Souza Nazareno	100,00	2023
6	XXX.XXX.X91-00	985196-7	Rejane Pereira Pinto	97,00	2023
7	XXX.XXX.X21-59	11604069-1	Shenya Francyni De Lima Ramos	99,87	2023
8	XXX.XXX.X51-10	1138073-2	Stefanny Cardoso Da Silva Santos	97,60	2022
9	XXX.XXX.X51-10	1138073-2	Stefanny Cardoso Da Silva Santos	92,60	2021
10	XXX.XXX.X71-12	11579056-1	Wesley Da Silva Amorim	100,00	2020

PORTARIA SECIJU/TO Nº 752, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação de policiais penais selecionados em Edital Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN para complementação/conclusão do CAAT (Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro na Lei nº 3.904, de 1º de abril de 2022 e na Lei Nº 3.421, de 8 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os policiais penais abaixo relacionados para a conclusão do Curso de Aperfeiçoamento em Armamento e Tiro - CAAT, referente à disciplina de Teoria e Prática (calibre 7,62 IA2), a ser realizado pela Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN/SASPP na regional de Araguaína - TO, conforme especificado:

TURMA DE COMPLEMENTAÇÃO 10 - DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 17 e 18 de dezembro de 2024

Horário: das 08h às 18h

Local: prédio da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional - ESGEPEN (Palmas-TO).

	NOME	MATRÍCULA
1	ADALBERTO DE SANTANA DA SILVA	917660-10
2	ADRIANO ALVES DOS SANTOS DE LIMA	11579307-1
3	ADRIANO PEREIRA ARAÚJO	1190164-1
4	AIRTON JUNIOR DA CUNHA VASCONCELOS	11584661-1
5	ALINNE RODRIGUES DE QUEIROZ MEDEIROS	120010-4
6	ANTONIO MARCIO DE SOUSA LIMA	11579498-1
7	ANTONIO MARCOS MARQUES DOS SANTOS	11791063-1
8	BRAZ RAFAEL NETO	11795565-1
9	BRUNO SALES MORAIS	11579323-1
10	CEZAR AUGUSTO RODRIGUES MIRANDA	11654015-1
11	CHRISTIANE DIAS DA SILVA	1200330-2
12	CLESIO SOARES DA SILVA	11584947-1
13	CLEVERSON MARINHO REBOUÇAS	11787651-1
14	DANILO ROBERTO VOLTATI	1157701-2
15	DÉBORA DE ALMEIDA FRANCO	11578785-
16	DIANY CRIS SANTOS LEITE	11792248-1
17	EDMAR RODRIGUES TEIXEIRA JÚNIOR	11583223-1
18	EDMILSON RAIMUNDO DA SILVA	11583134-1
19	EDUARDO BERNARDES PORTILHO	65150-3
20	ELAINE LOURENÇO DE OLIVEIRA	11655291-1
21	ELIENE BERNADA PEREIRA	11654155-1
22	ELSON VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR	11790610-1
23	ELTON MOREIRA DOS SANTOS FARIA	11579358-1
24	EMANUEL PEREIRA MONTELO	11654457-1
25	FABRIZIO FERNANDES RIBEIRO	11578050
26	FRANCISCO ALVES PEREIRA	11578386-1
27	GISANE SILVA PRIMO	1099876-7
28	GLEUDSON ALMEIDA ROLIM	11582626-1
29	JEFERSON SILVA MARINHO	118978-2
30	JEFFERSON DE MELO OLIVEIRA	11579684-1
31	JOADSON DE SOUSA SILVA	11578530-1
32	JOSE SILVA DO NASCIMENTO	11579293-1
33	KENNEDY ADRIANO FRANCO DE SOUSA	11655860-1
34	LAYANNE MEIRELE DUTRA DA SILVA	1186810-2
35	LUCAS GABRIEL SANTOS RABELO	11196092-2
36	LUCIANO MILHOMEM CERESOLI	1222686-5
37	MARCIO SOARES DA COSTA	11790075-1
38	MARILEIDE DE SOUZA E SILVA	11578734-1
39	MAURO CELSO HOFFMAN DA SILVA	11593024-1
40	MAURO GOMES CERQUEIRA JUNIOR	11578343-1
41	NEÂNDEA DE MOURA COELHO	1062840-2
42	ORLEANS DE SOUSA ALVES	876140-6
43	PAOLO WILLIAN DE SOUZA	11578025
44	RAFAEL LEONI GUIMARÃES E SILVA	11578106-1
45	RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO ALVES	11790059-1
46	RAYMARKS PIRES BRANDÃO CIRQUEIRA	11580110-1
47	RODRIGO MADUREIRA BARBOSA	11579463-1

48	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS GOMES	11579340-1
49	SANDRO FELIPE INÁCIO	11180259-1
50	SILVANA CONCEIÇÃO DOS REIS	1273817-2
51	SILVIO LEAL DE SOUSA	11582324-1
52	SIRLENE MARTINS DOS REIS CÁVOLI	797409-2
53	WESLEY ARAÚJO MARTINS	11656166-1
54	WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ	11578513-1
55	WILLAND DIANO DOS SANTOS	11580518

Art. 2º Os candidatos convocados devem se atentar às regras e condições adotadas e comunicadas quando da realização do curso, bem como às normas do Regimento Interno da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins, publicado no DOE/TO sob nº de edição 5.090, de 12 de abril de 2018, e demais legislações de incidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA AMORIM
Secretário da Cidadania e Justiça

JANIVALDO CARVALHO ROCHA
Gerente da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional

PORTARIA SECIJU/TO Nº 753, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a retificação para tornar sem efeito a Portaria nº 644, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.685, de 25 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a publicação em duplicidade, tendo em vista que a Portaria supramencionada contém o mesmo teor da Portaria nº 620, de 16 de outubro 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.680, de 18 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 644, de 23 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.685, de 25 de outubro de 2024, que dispõe sobre a remoção, por necessidade de serviço, do servidor EDER PEREIRA BATISTA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO

PROCESSO: 2019/37000/000273
CONVÊNIO Nº: 186/2019
ADITIVO Nº: 5º Termo Aditivo de Prazo "de ofício"
CONCEDENTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional
CONVENIENTE: Município de Guaraí - TO
OBJETO: Alterar o prazo de vigência constante da cláusula quinta, prorrogando este até o dia 19/11/2025, para execução do objeto: Calçamento de Ruas.
DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024
VIGÊNCIA: 03/12/2025
SIGNATÁRIOS: Wilson Souza e Silva - Concedente

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/37000/000028
CONTRATO Nº: 001/2024
CONTRATANTE: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional do Estado do Tocantins
CONTRATADA: CONSTRUTORA S&V LTDA, CNPJ sob o nº 07.419.365/0001-02;
OBJETO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.350.000,00 (trinta e três milhões, trezentos e cinquenta mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.20.607.1149.1022
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE: 0700 e 0500
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2024
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.
SIGNATÁRIOS: WILSON SOUZA E SILVA - Contratante
SEBASTIÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR - Contratada

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 173/2024/GABSEC/SECULT, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 437 - NM, de 2 de Março de 2023, publicado no DOE nº 6281.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços culturais por meio de apresentações de grupos tradicionais e populares, conforme detalhado no Termo de Referência, integrante deste instrumento como anexo, para o 1º Seminário de Economia Criativa, conforme DFD Nº 78/2024/SUPERCULT/SECULT, vinculado ao processo administrativo nº 2024/77010/001766.

Considerando que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

Considerando por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação através do sistema SIGA-TO, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor da Associação de Arte Ninho Cultural, inscrita no CNPJ nº 41.606.314/0001-10, no valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), para a contratação dos serviços culturais por meio de apresentações de grupos tradicionais e populares, conforme detalhado no Termo de Referência, integrante deste instrumento como anexo, para o 1º Seminário de Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 182/2024/GABSEC/SECULT,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
80/2024	2024/77011/000807	JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.581-34	LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.751-43	Contratação do show artístico/musical "Nos Embalos da Batida do 3P", com a banda 3 Tons de Preto, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 183/2024/GABSEC/SECULT,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
82/2024	2024/77011/000809	JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.581-34	LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.751-43	Contratação do show artístico/musical "Show Cantos e Recantos do Tocantins" com Orquestra Viva Música e Maestro Bruno Barreto, no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 184/2024/GABSEC/SECULT,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
97/2024	2024/77011/000810	JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.581-34	LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.751-43	Contratação do show artístico/musical "Sou Poeta", com a Companhia A Barraca, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 185/2024/GABSEC/SECULT,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
94/2024	2024/77011/000811	JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.581-34	LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA CPF XXX.XXX.751-43	Contratação do show artístico/musical "Berimbau Amazônico" com o mestre Wertemberg Nunes e Banda TabokaGrande, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 186/2024/GABSEC/SECULT,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
105/2024	2024/77011/001873	SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES Matrícula: 11936959-1	LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES Matrícula:11664533-4	Contratação da Associação Folclórica Cultural Arrasta Pé do Liberdade para apresentação de dança junina "Jalapão: seus mistérios e magias", com a quadrilha junina arrasta pé do liberdade no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 187/2024/GABSEC/SECULT,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
127/2024	2024/77011/001872	SAVANA MAIARA SANCHES PIRES NEVES Matrícula: 11936959-1	LUCIANO PEREIRA DA SILVA Matrícula:1037641-4	Contratação do cantor Nilson Chaves, Pessoa física, para apresentação de um show artístico/musical no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 188/2024/GABSEC/SECULT,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
98/2024	2024/77011/001871	LUKAS RHYERE NEGRE GUIMARAES CPF: XXX.XXX.581-99	REVERSON CARDOSO FERNANDES CPF: ***.***.811-32	Contratação da Empresa Peri Santayres para apresentação de um show artístico/musical "Sons do Brasil", com o cantor Luiz Tupiniquim, para apresentação no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 189/2024/GABSEC/SECULT,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
81/2024	2024/77011/000808	LORRANY CANTUÁRIO DE OLIVEIRA MATRICULA:11945761-1	JUSCELINO ALVES DE OLIVEIRA MATRICULA:11598964-2	Contratação da empresa Fábio Rocha Sobrinho para apresentação de um show artístico/musical "Sou do Norte" com a Banda Trio Bacana.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 190/2024/GABSEC/SECULT,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
104/2024	2024/77011/001802	S A V A N A M A I A R A SANCHES PIRES NEVES MATRÍCULA: 11936959-1	LUCIANO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 1037641-4	contratação da empresa Sabrina Fittipaldi Produções Artísticas, para apresentação de um show artístico/musical de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

**PORTARIA Nº 191/2024/GABSEC/SECULT,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e Ato nº 437 - NM, publicado no D.O.E 6281, em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de Contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número do Contrato	Número do Processo	Fiscal de Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
109/2024	2024/77011/001869	S A V A N A M A I A R A SANCHES PIRES NEVES MATRÍCULA: 11936959-1	LUCIANO PEREIRA DA SILVA MATRÍCULA: 1037641-4	Contratação da Empresa MM Produções para apresentação de um show artístico/musical "O som é massa", com a cantora Eletra

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 104, III da Lei 14.133/21.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000805
Contrato nº: 79/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - SECULT
Contratada: Dorivan Borges da Silva MEI
CNPJ/CPF: 12.268.721/0001-66
Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "Maracás do Norte", com o cantor Dorivã no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 22/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Dorivan Borges da Silva - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000807
Contrato nº: 80/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: Diogenes Oliveira Lima ME
CNPJ/CPF: 45.728.479/0001-15
Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "Nos Embalos da Batida do 3P", com a banda 3 Tons de Preto no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 22/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Diogenes Oliveira Lima - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000808
Contrato nº: 81/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: FÁBIO ROCHA SOBRINHO
CNPJ/CPF: 50.517.340/0001-62
Objeto do Contrato: Contratação da empresa Fábio Rocha Sobrinho para apresentação de um show artístico/musical "Sou do Norte" com a Banda Trio Bacana.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.0500
Data da Assinatura: 28/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/FÁBIO ROCHA SOBRINHO - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000809
Contrato nº: 82/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: Associação Viva Música
CNPJ/CPF: 17.911.647/0001-78
Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "Show Cantos e Recantos do Tocantins" com Orquestra Viva Música e Maestro Bruno Barreto, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 22/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Bruno Barreto Amorim Campos e Wallas Alves de Alencar - Representantes da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000806
Contrato nº: 93/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - SECULT
Contratada: Quiron Produção e Cultura Ltda
CNPJ/CPF: 19.274.150/0001-11
Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "TocaSoul", com a cantora Malusa e Banda no Projeto Cultura Tocantinense, de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 23/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Gabriel Dias de Souza - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000811
Contrato nº: 94/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: Instituto de Inovação Cultura e Turismo do Tocantins - CULTUR
CNPJ/CPF: 07.402.615/0001-93
Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "Berimbau Amazônico" com o mestre Wertemberg Nunes e Banda TabokaGrande, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 23/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Wertemberg Pereira Nunes - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/000810
Contrato nº: 97/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção Ltda
CNPJ/CPF: 05.533.778/0001-80
Objeto do Contrato: contratação do show artístico/musical "Sou Poeta", com a Companhia A Barraca, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 25/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Cinthia Gomes de Abreu - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001871
Contrato nº: 98/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: Peri Santayres
CNPJ/CPF: 55.074.428/0001-70
Objeto do Contrato: contratação da Empresa Peri Santayres para apresentação de um show artístico/musical "Sons do Brasil", com o cantor Luiz Tupiniquim, para apresentação no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura do Tocantins - SECULT/TO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 23/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Peri Santayres - Representante da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001802
Contrato nº: 104/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: SABRINA FITTIPALDI PRODUÇÃO ARTÍSTICA
CNPJ/CPF: 41.076.104/0001-67
Objeto do Contrato: contratação da empresa Sabrina Fittipaldi Produções Artísticas, para apresentação de um show artístico/musical de acordo com as demandas da Secretaria da Cultura.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 22.000,00 (vinte dois mil reais)
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 26/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/SABRINA FITTIPALDI CALADO - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001873
Contrato nº: 105/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA CULTURAL ARRASTA PÉ DO LIBERDADE
CNPJ/CPF: 11.271.701/0001-81
Objeto do Contrato: Contratação da Associação Folclórica Cultural Arrasta Pé do Liberdade, para apresentação de dança junina "Jalapão": seus mistérios e magias, com a quadrilha junina arrasta Pé do Liberdade, no Projeto Cultura Tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 12.000,00
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 26/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Filemon Pinheiro Amorim - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001869
Contrato nº: 109/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: MM PRODUÇÕES
CNPJ/CPF: 34.245.227/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação da Empresa MM Produções para apresentação de um show artístico/musical "O som é massa", com a cantora Eletra.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4336.3.3.90.39.500
Data da Assinatura: 26/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA FERREIRA - Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/77011/001872
Contrato nº: 127/2024/GABSEC/SECULT
Contratante: Secretaria da Cultura - Secult
Contratada: CARLOS NILSON BATISTA CHAVES
CNPJ/CPF: xxx.xxx.712-04
Objeto do Contrato: Contratação do cantor Nilson Chaves, Pessoa física, para apresentação de um show artístico/musical no Projeto Cultura tocantinense de acordo com as demandas da Secretaria de Cultura.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
Valor: R\$ 52.000,00
Dotação orçamentária: 20720.13.392.1158.4157.3.3.90.36.500
Data da Assinatura: 29/11/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.
Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/CARLOS NILSON BATISTA CHAVES - Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**PORTARIA-SEDUC Nº 1552, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

MARIA SILMA DE OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 401216-4, para exercer a função de Secretária-Geral na Escola Estadual Waldir Lins, no Município de Gurupi, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1605, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicado para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o que estabelece o §3º do art. 6º, da Lei nº 2.977, de 8 de julho de 2015, que estabelece que os sistemas de ensino se incumbem de criar mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025;

Considerando a Portaria-Seduc nº 2875, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.742, de 14 de novembro de 2016, que instituiu a Coordenação de Meta do Plano Estadual de Educação do Tocantins, vigência 2015-2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Geral, Coordenador Adjunto e Coordenadores de Execução, Monitoramento e Avaliação, por metas e estratégias do Plano Estadual de Educação do Tocantins (PEE/TO).

Coordenador Geral:
Schierley Régia Costa Colino de Sousa, matrícula nº 859816-1.

Coordenadores Adjuntos:

Superintendência de Gestão de Pessoas:
Francys Paula Diniz, matrícula nº 947729-1, Titular;
Ana Karlla Nunes, matrícula nº 938807-5, Suplente.

Superintendência de Administração, Infraestrutura e Obras:
Marcus Tadeu Ribeiro de Barros, matrícula nº 11756853-1,
Titular;
Luciano Pires Barbosa Filho, matrícula nº 11758716-3, Suplente.

Superintendência de Finanças:
Morgana Nunes Tavares Gomes, matrícula nº 11458763-2,
Titular;
Haroldo Bucar da Costa, matrícula nº 795590-5, Suplente.

Superintendência de Educação Básica:
Celestina Maria Pereira de Souza, matrícula nº 989530-3, Titular;
Eunice Aparecida Marques Lisboa, matrícula nº 684366-6,
Suplente.

Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional:
Anice de Souza Moura, matrícula nº 76743-9, Titular;
Juliana Corrêa, matrícula nº 114112-2, Suplente.

Superintendência de Políticas Educacionais:
Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3, Titular;
Rosângela Ribeiro de Sousa Leitão, matrícula nº 972013-1,
Suplente.

Superintendência de Desporto Escolar
Tiago Evangelista Pereira da Silva, matrícula nº 80450-10,
Titular;
Laylla Alves Moraes, matrícula nº 1283537-1, Suplente.

Superintendência Jurídica:
Orcidália Martins Feitosa, matrícula nº 687483-2, Titular;
Pamalla Delgado da Cunha, matrícula nº 11761644-2, Suplente.

Superintendência de Licitações:
Graciana Herculano de Albernaz Ribeiro, matrícula nº 11763418-1,
Titular;
Alyandra de Abreu Alves Silvestre, matrícula nº 11739240-1,
Suplente.

Coordenares de Execução, Monitoramento e Avaliação, por metas e estratégias.

I - Meta 1 - Educação Infantil

Coordenadora de Meta: Sâmia Maria Carvalho de Macedo, matrícula nº 439888-1;
Suplente: Ailha Vieira da Silva, matrícula nº 661603-1.

II - Meta 2 - Alfabetização:

Coordenadora de Meta: Francinete Ribeiro Ferreira Fonseca, matrícula nº 11888326-1;
Suplente: Leila Alves Pinheiro, matrícula nº 11830329-2.

III - Meta 3 - Ensino Fundamental:

Coordenadora de Meta: Fabrícia Neli Johann Martins, matrícula nº 904135-3;
Suplente: Cláudia Senaria Gomes de Moraes, matrícula nº 665888-4.

IV - Meta 4 - Ensino Médio:

Coordenadora de Meta: Iane Dias de Oliveira, matrícula nº 1046020-5;
Suplente: Lucineide Oliveira dos Santos Souza, matrícula nº 1223100-1.

V - Meta 5 - Educação em Tempo Integral:

Coordenador de Meta: Leandro de Souza Vieira, matrícula nº 1031074-5;
Suplente: Rosemary Gonçalves Teixeira Carvalho, matrícula nº 742573-4.

VI - Meta 6 - Educação Especial:

Coordenadora de Meta: Nadia Flausino Vieira Borges, matrícula nº 1058371-2;
Suplente: Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3.

VII - Meta 7 - Educação do Campo:

Coordenadora de Meta: Adalizia Ramos dos Santos, matrícula nº 818346-2;
Suplente: Manoel Messias Antônio de Lima, matrícula nº 536640-4.

VIII - Meta 8 - Alfabetização de Jovens e Adultos:

Coordenadora de Meta: Renato Lopes de Albuquerque, matrícula nº 1195956-1;
Suplente: Elizangela Fernandes Pereira Evangelista, matrícula nº 926908-8.

IX - Meta 9 - Educação de Jovens e Adultos:

Coordenadora de Meta: Lorena Santos da Silva, matrícula nº 669158-2;
Suplente: Gerlânia de Souza Santos, matrícula nº 11765046-3.

X - Meta 10 - Educação em Prisões:

Coordenador de Meta: Israel de Freitas Silva, matrícula nº 1029916-7;
Suplente: Waltineth Pereira Lima Neves, matrícula nº 810153-2.

XI - Meta 11 - Educação Ambiental:

Coordenadora de Meta: Renata de Kássya da Silva Acácio, matrícula nº 1210440-1;
Suplente: Nelson José Maciel Gonçalves, matrícula nº 949982-2.

XII - Meta 12 - Educação em Direitos Humanos

Coordenador de Meta: Márcia Cristina Mota Brasileiro, matrícula nº 1212974-3;
Suplente: Virgínia Teresinha de Moura, matrícula nº 482514-5.

XIII - Meta 13 - Educação Indígena

Coordenador de Meta: Vitor de Aratanha Maia Araujo, matrícula nº 1247816-6;
Suplente: Vanicleisson Dias Karajá Amorim, matrícula nº 11840560-2.

XIV - Meta 14 - Educação e Cultura Afro-Brasileira:

Coordenador de Meta: Karolina de Oliveira Rebouças, matrícula nº 818346-2;
Suplente: Osnilson Rodrigues Silva, matrícula nº 11924047-1.

XV - Meta 15 - Educação Profissional

Coordenador de Meta: Aurimar Batista da Cruz, matrícula nº 11948205-1;

Suplente: Marco Aurélio de Oliveira Martins, matrícula nº 1035177-2.

XVI - Metas 16 - Educação Superior.

Coordenadora de Meta: Caio Monteiro Melo, matrícula nº 1221981-1;
Suplente: Carla Salim Tost, matrícula nº 1182480-1.

XVII - Metas 17- Educação Superior (Qualidade da Educação Superior).

Coordenadora de Meta: Zênia Moreira Victor, matrícula nº 1045644-5;
Suplente: Vivianny Damaso Cardoso, matrícula nº 1251821-7.

XVIII - Metas 18 - Educação Superior (Pós- Graduação).

Coordenador de Meta: Derivalda Cavalcante da Silva, matrícula nº 107351-2;
Suplente: Eliânia Pereira Pinheiro, matrícula nº 1143832-7.

XIX - Metas 19 - Formação Inicial (Profissionais da Educação).

Coordenadora de Meta: Caio Monteiro Melo, matrícula nº 1221981-1;
Suplente: Carla Salim Tosta, matrícula nº 1182480-1.

XX - Meta 20 - Formação Continuada:

Coordenador de Meta: Willian Costa de Medeiros, matrícula nº 859014-4;
Suplente: Selma Alves Rozendo Silva, matrícula nº 656644-1.

XXI - Meta 21 - Valorização dos Profissionais da Educação:

Coordenadora de Meta: Francys Paula Diniz, matrícula nº 947729-1;
Suplente: Ana Karlla Nunes, matrícula nº 938807-5.

XXII - Meta 22 - Gestão Democrática:

Coordenadora de Meta: Lêda Maria Tomazi Fagundes, matrícula nº 526505-2;
Suplente: Sharon Elaine Gonçalves da Silva Toledo, matrícula nº 52131-3.

XXIII - Meta 23 - Qualidade da Educação

Coordenador de Meta: Emerson Azevedo Soares, matrícula nº 728140-3;
Suplente: Ana Karolina de Araújo, matrícula nº 11922583-1.

XXIV - Meta 24 - Ampliação dos Investimentos:

Coordenador de Meta: Haroldo Bucar da Costa, matrícula nº 795590-5;
Suplente: Leidivan Páscola Virgília, matrícula nº 11968486-1.

Art. 3º Revoga-se a Portaria-Seduc Nº 1411, de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.378, de 13 de junho de 2019.

Art. 4º Revoga-se, também, o inciso II da Portaria-Seduc nº 2875, de 1º de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.742, de 14 de novembro de 2016.

Art. 5º Revoga-se a Portaria-Seduc nº 246, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1644, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER,

MAURECI BATISTA SILVA, número funcional 884963-4, Professora da Educação Básica, com lotação na Escola Evangélica Daniel Berg - Convênio no município de Araguatins, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguatins para a Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, no município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 25 de novembro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1645, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1492, de 18 de outubro de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6683, de 23 de outubro de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, EGLY STERFANE DA SILVA BORGES, número funcional 11670380-5, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de outubro a 1º de dezembro de 2024	no período de 1º de outubro a 14 de novembro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1646, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1220, de 22 de agosto de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6641, de 26 de agosto de 2024, na parte que designou o Professor da Educação Básica, BENEDITO BEMBEM DE MIRANDA, número funcional 944790-5, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 19 horas aulas mensais	para ministrar 12 horas aulas mensais

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1647, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR,

a fruição de férias a LUCIA ROSANGELA FERREIRA FLOR LINO, Professora Normalista, número funcional 737930-2, no período 06/01 a 30/01/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022, e de 31/01 a 04/02/2025, período aquisitivo 2022/2023, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1081, de 09/08/2023, publicada na Edição nº 6389, do Diário Oficial do Estado .

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1648, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1489, de 18 de outubro de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6683, de 23 de outubro de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, ADRIANA CAROLINA CARDOSO MAGALHAES, número funcional 11909994-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de outubro a 2 de dezembro de 2024	no período de 1º a 31 de outubro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1649, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1227, de 22 de agosto de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6641, de 26 de agosto de 2024, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MARIZA DE JESUS FERREIRA, número funcional 1217704-1, para ministrar aulas mensais, a seguir:

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2024	no período de 1º a 31 de agosto de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1650, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, assim designada nos termos do Ato nº 240 no uso de suas atribuições e na conformidade do processo nº 2024/27000/020668, com fulcro no Anexo III do Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012, resolve:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

Servidor responsável pela aplicação dos recursos:

Responsável: Jore Carlos Alves Batista
Matrícula: 471863-4
Cargo/Função: Superintendente Regional de Miracema

Plano de aplicação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
27010.12.122.1100.2209	33.90.30	Material de Consumo	12.000,00
27010.12.122.1100.2209	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	4.000,00
TOTAL			16.000,00

Valor do adiantamento: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Prazo de aplicação: fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

Fica designada servidor (a) Marisa Pinheiro de Castro Souza matrícula, nº 11529504-4 para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1651, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

ADELSON PEREIRA BEZERRA, Professor da Educação Básica, número funcional 732579-7, da função de Diretor da Escola Estadual Rui Barbosa, no Município de Gurupi, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Gurupi, a partir de 31 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1652, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

KELVIN JHONN DOS SANTOS NEVES, Professor da Educação Básica, número funcional 11916192-1, da função de Diretor da Escola Tempo Integral Senhor Domingos da Cruz Machado, no Município de Araguaína, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 6 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1653, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

VERONICA MARIA LIMA PEREIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 755038-4, da função de Diretora do Colégio Estadual Paulina Câmara, no Município de Barrolândia, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 10 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1654, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR,

NAYA CARVALHO BANDEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 994719-7, da função de Diretora da Escola Estadual Cícero Gomes de Jesus, no Município de Carrasco Bonito, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguatins, a partir de 23 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1655, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DISPENSAR, a pedido,

LUCILMA RIBEIRO DE FREITAS ROMAO, Professora da Educação Básica, número funcional 1243063-4, da função de Diretora do IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenisch - Convênio, no Município de Palmas, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Palmas, a partir de 10 de outubro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1656, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR,

a PORTARIA-SEDUC Nº 1214, de 20 de agosto de 2024, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 6640, de 23 de agosto de 2024, na parte que designou o Professor da Educação Básica, JAKSON SILVA ALMEIDA SOUZA, número funcional 11732652-3, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 1º de agosto a 2 de outubro de 2024	no período de 1º de agosto a 2 de dezembro de 2024

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1658, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. GUSTAVO SANTOS DA SILVA, número funcional 11919230-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 58 horas aulas mensais, no período de 1º de novembro a 21 de dezembro de 2024, na Escola Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, no Município de Rio dos Bois.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.00002/2024
Termo de Colaboração nº: 238/2024
Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CNPJ: 25.053.083/0001-08
Conveniente: Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone - CEDECA
CNPJ: 08.941.567/0001-74
Objeto do Aditivo: Alteração no Plano de Trabalho
Valor da Emenda: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Nota de Empenho: 2024NE57685
Natureza de Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500.1001.104202404 - Deputada Claudia Lélis
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 04 de dezembro de 2024
Vigência: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024
Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
ELIZABETH SIQUEIRA ARAÚJO - Presidente do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Glória de Ivone

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL**EDITAL Nº 02/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELETIVO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO TITULAR E O SEU RESPECTIVO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB/TO/ QUADRIÊNIO 2025-2029.

RETIFICAÇÃO Nº 02

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB/TO, devido ao não preenchimento das vagas disponíveis, para candidatos e eleitores de representantes da Sociedade Civil, torna público que estarão abertas as inscrições. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do processo eletivo disposto nesta Chamada Pública deverão ser pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**DAS INSCRIÇÕES
2024 - DEZEMBRO**

Dia 06 a 10 (até às 12h) Sexta-feira à terça-feira Deverão inscrever-se no período de 06 a 10 de dezembro de 2024, até as 12 horas, por meio do formulário (Anexo Único) e, posteriormente, encaminhar para o correio eletrônico: cacsfundeb@seduc.to.gov.br.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Dia 11 Quarta-feira Encerrado o prazo para as inscrições, as Organizações da Sociedade Civil que tiverem cumprido as condições estabelecidas no art. 5º, deste instrumento, terão sua inscrição homologada, por meio de publicação em no site da Secretaria da Educação (www.seduc.to.gov.br),

Dias 12 Quinta-feira Recursos acerca do resultado da habilitação ou inabilitação das instituições e dos candidatos e eleitores a participarem do processo eletivo poderão ser interpostos no dia 12/12/2021, por e-mail (cacsfundeb@seduc.to.gov.br.).

Dia 12 Quinta-feira A divulgação do resultado dos recursos e habilitação final dos eleitores e dos candidatos será publicada no site da Secretaria da Educação (www.seduc.to.gov.br), no dia 12 de dezembro.

DO PROCESSO ELETIVO

Dia 17 (das 08h30min às 09h30min) Terça-feira A eleição para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Conselheiros Titulares e 02 (dois) Suplentes, representantes da Sociedade Civil para o quadriênio de 2025 a 2029, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024**

PROCESSO: 00015/2024
CONTRATO Nº 059/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA
CONTRATADA: C.T.DE OLIVEIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 21.398.692/0001-48
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamento para manutenção e pequenos reparos no prédio da unidade escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA DO MUNICÍPIO ARAGUAÍNA/TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.374,00 (noventa e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22/08/2025.
SIGNATÁRIOS:
VANDA ASSIS LIMA
CARLOS TIMÓTEO DE OLIVEIRA.

VANDA ASSIS LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2024

PROCESSO: 00015/2024
CONTRATO Nº 060/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA
CONTRATADA: DMGR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CNPJ: 24.090.700/0001-82
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamento para manutenção e pequenos reparos no prédio da unidade escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA DO MUNICÍPIO ARAGUAÍNA/TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais.)
DATA DE ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22/08/2025.
SIGNATÁRIOS: VANDA ASSIS LIMA SILVIA GRIOLLI RANIERI.

VANDA ASSIS LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

PROCESSO: 00015/2024
CONTRATO Nº 061/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA
CONTRATADA: A. DONIZETE DA SILVA
CNPJ: 06.164.562/0001-57
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e acabamento para manutenção e pequenos reparos no prédio da unidade escolar FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA DO MUNICÍPIO ARAGUAÍNA/TO
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais.)
DATA DE ASSINATURA: 22 DE AGOSTO DE 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 22/08/2025.
SIGNATÁRIOS: VANDA ASSIS LIMA ANTONIO DONIZETE DA SILVA

VANDA ASSIS LIMA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM, localizada no município de ARAGUAÍNA, CNPJ/MF sob o nº 01.088.234/0001-03, por meio do pregoeiro (a) Gabriel Feitosa Vasconcelos, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 06/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h. Tel.: (63) 99245-8330 e através do e-mail: henriqueamorim@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 28 de novembro de 2024.

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO DE APLICAÇÃO, localizada no município de Araguaína-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.086./0001-27, por meio da pregoeira Josélia Alves Lacerda, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio de Aplicação. Data de abertura: 13/01/2025, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 99200-6584, 63 984822429 e através do e-mail: financeiro.aplic@gmail.com

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2024.

DENYS WILHAN RIBEIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MANOEL GOMES DA CUNHA

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL GOMES DA CUNHA, localizada no município de Araguaína-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.443.216/0001-94, por meio da pregoeira Suelene Firmino de Sousa, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 14/01/2025, às 08h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3523-1108 e através do e-mail: manoelgomescunha@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína/TO, 27 de novembro de 2024.

MARIA MARILENE FORTALEZA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
SANTA GENOVEVA

**AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL SANTA GENOVEVA, CNPJ nº 01.068.357/0001-74, localizada na Rua Dom Pedro Vila Vitória I, s/n, Augustinópolis - TO, por meio do (a) pregoeiro (a) Luciana Mendonça da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, para Aquisição de Materiais para Limpeza e higiênico e Material Pedagógico, Esportivos, para atender as atividades Pedagógicas(o)s e administrativas(o)s, para a demanda do ano letivo 2025. Por meio do Programa Gestão Compartilhada. Data de abertura: 18/12/2024, as 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Unidade Escolar Escola Estadual Santa Genoveva. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel. (63) 99939-4232 e através do e-mail: santagenoveva@ue.seduc.to.gov.br.

Augustinópolis - TO, 26 de novembro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM DA CONCEIÇÃO LIMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DESEMBARGADOR VIRGILIO DE MELO FRANCO, localizado no município de Paranã-TO, CNPJ/MF sob o nº 01.285.365/0001-20 por meio do pregoeiro (a) Edson Quirino da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no período noturno desta unidade escolar. Data de abertura: 16/01/2025, às 08h00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Est. Desembargador Virgílio de Melo Franco. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h00min. Tel.: (63) 33711313 e através do e-mail: coodfin@gmail.com.

Paraná/TO, 27 de novembro de 2024.

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA JOANA BATISTA CORDEIRO, localizada no município de Arraias/TO, CNPJ/MF sob o nº 00.922.190/0001-02, por meio do pregoeiro (a) Otávio Ferreira Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 10/01/2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar Colégio Estadual Professora Joana Batista Cordeiro. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h. Tel.: (63) 3653-1487 e através do e-mail: uejoanacordeiro@gmail.com.

Arraias/TO, 28 de novembro de 2024.

MARINA GOMES SOARES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS
JACY ALVES DE BARROS**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS - JACY ALVES DE BARROS, localizada no município de Arraias- TO, CNPJ/MF sob o nº 01.284.634/0001-86, por meio do pregoeiro (a) Walter Lellis de Andrade, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na formar Eletrônico, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 10/01/2025, às 08:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou no COLÉGIO MILITAR DO TOCANTINS-JACY ALVES DE BARROS. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h. Tel.: (63) 3653-1356 e através do e-mail: colegiomilitararraias@gmail.com.

Arraias/TO, 27 de novembro de 2024.

FLAVIA DAYANE PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 1.135, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, bem como nos arts. 17 e 152, inciso II, e seu parágrafo único, inciso II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Suspender do exercício da função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor M. C. R., nº funcional XX9379-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a fim de que seja afastado, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da determinação na decisão judicial proferida nos autos nº 0016576-37.2024.8.27.2706/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda**PORTARIA SEFAZ Nº 1.136, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, bem como nos arts. 17 e 152, inciso II, e seu parágrafo único, inciso II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Suspender do exercício da função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor L. F. S., nº funcional XX4473-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a fim de que seja afastado, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da determinação na decisão judicial proferida nos autos nº 0016576-37.2024.8.27.2706/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda**PORTARIA SEFAZ Nº 1.137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, bem como nos arts. 17 e 152, inciso II, e seu parágrafo único, inciso II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Suspender do exercício da função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora J. J. M. S., nº funcional XX656620-1, lotada na Secretaria da Fazenda, a fim de que seja afastada, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da determinação na decisão judicial proferida nos autos nº 0016576-37.2024.8.27.2706/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda**PORTARIA SEFAZ Nº 1.138, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, bem como nos arts. 17 e 152, inciso II, e seu parágrafo único, inciso II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Suspender do exercício da função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor F. A. B. S., nº funcional XX2025-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a fim de que seja afastado, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da determinação na decisão judicial proferida nos autos nº 0016576-37.2024.8.27.2706/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 1.139, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, bem como nos arts. 17 e 152, inciso II, e seu parágrafo único, inciso II, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Suspender do exercício da função, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o servidor F. B. C., nº funcional XX4249-1, lotado na Secretaria da Fazenda, a fim de que seja afastado, sem prejuízo da remuneração, em decorrência da determinação na decisão judicial proferida nos autos nº 0016576-37.2024.8.27.2706/TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/2024

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe os artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, para manifestar sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 08/10/2024 à sede da empresa e não encontrou nenhum estabelecimento funcionando naquele local. Na verdade não há nenhuma construção ou prédio no endereço cadastrado no Boletim de Informações Cadastrais - BIC da Secretaria de Estado da Fazenda.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	WEISS & WEISS LTDA	29.539.706-3	54.242.993/0001-37	AV. MARACANÁ, S/Nº, QD. 70, LT. 03, LOTEAMENTO PRAIA BELA, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional-TO, 05 de novembro de 2024.

JOSÉ BARTOLDO BRAGA AIRES
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe os artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 10/10/2024 à sede da empresa e encontrou o estabelecimento fechado, com indícios de abandono, inclusive com muita poeira na mobília do lado de dentro, como se por muito tempo ninguém adentrasse ali.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	NATIVE AGRO FOODS LTDA	29.472.633-0	23.603.230/0001-40	RUA G1 S/Nº, QD. 03, LT. 08, BAIRRO RESIDENCIAL GENEVRA, DIST. DE LUZIMANGÜES, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional-TO, 27 de novembro de 2024.

EVERTON DIAS DA SILVA
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024

Pelo presente Edital de Notificação o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo identificado, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado, para no prazo de quinze (15) dias, conforme dispõe os artigos 109-A a 109-C do Decreto 2.912/2006 - RICMS, contados do quinto dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado - DOE, manifestar-se sobre o fato de que o Fisco Estadual fez diligência (vistoria *in loco*) na data de 24/10/2024 à sede da empresa e encontrou outro estabelecimento funcionado no mesmo endereço e com o nome de fantasia de "Pé Quente Moto Peças".

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/ME	ENDEREÇO
01	BORRACHARIA E AUTO PEÇAS ARAGUAIA LTDA	29.510.261-6	40.242.507/0001-76	QDA. SQ1 Nº 02, QI D, LT. 06, CASA 02, BAIRRO RIVIERA DO LAGO, DIST. DE LUZIMANGÜES, PORTO NACIONAL-TO

Porto Nacional-TO, 27 de novembro de 2024.

ADIL DE ARAÚJO SOBRAL
Auditor Fiscal da Receita Estadual

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2024 - ITCD

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Augustinópolis, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001 C/C art. 23 do Anexo Único ao Decreto Nº 5.425/2016, NOTIFICA o(s) declarante(s) e/ou herdeiro(s) e/ou procuradores abaixo identificado(s), tendo em vista os pedidos de parcelamento formulados pelos contribuintes, individualmente, DO DEFERIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLANILHA, Processo nº 2024/6500/500098, a promover no prazo de trinta (30) dias, contados do quinto (5) dia da publicação deste, o pagamento ou parcelamento do Imposto sobre a Transmissão *Causa Mortis* ou Doação de qualquer Bens ou Direitos - ITCD abaixo(s) indicado(s), mais acréscimos legais, sob pena de inscrição do(s) crédito(s) tributário(s) em dívida ativa.

Fato Gerador 29/04/2010

CONTRIBUINTE	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA SILVA	235.877,13	4%	9.435,08
ADIOMAR RIBEIRO DE SOUSA	235.877,13	4%	9.435,08
LINDIOMAR RIBEIRO DE SOUSA VITAL	235.877,13	4%	9.435,08
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA	235.877,13	4%	9.435,08
JOSE RIBAMAR RIBEIRO DE SOUSA	235.877,13	4%	9.435,08

Fato Gerador 12/05/2022

CONTRIBUINTE	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR DO IMPOSTO	multa formal
MARIA JOSE RIBEIRO DE SOUZA SILVA	233.848,33	4%	9.353,93	1.870,78
ADIOMAR RIBEIRO DE SOUSA	233.848,33	4%	9.353,93	1.870,78
LINDIOMAR RIBEIRO DE SOUSA VITAL	233.848,33	4%	9.353,93	1.870,78
MARIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUSA	233.848,33	4%	9.353,93	1.870,78
JOSE RIBAMAR RIBEIRO DE SOUSA	233.848,33	4%	9.353,93	1.870,78

Augustinópolis - TO, 28 de novembro de 2024.

Raimundo Lopes da Silva
Supervisor

EDITAL DE COBRANÇA AMIGÁVEL Nº 08/2024

Pessoa Jurídica

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento em Gurupi, nos termos do art. 22, inciso IV, combinado com o art. 26, inciso IV, alínea "g", da Lei 1.288/01, intima o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s), a promover no prazo de 30 (trinta) dias, contados do quinto dia da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) por intermédio do(s) Auto(s) de IDNR a seguir relacionado(s), nos termos da legislação vigente nesta agência, localizada a Rua Pres. Getúlio Vargas, nº 1194, Gurupi-TO, sob pena de imediata inscrição do respectivo valor em Dívida Ativa.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	SERVEBON DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	29.507.087-0	2023/6860/501784 2023/6860/501785

Gurupi - TO, 03 de dezembro de 2024.

ISAÍAS DALVES HENRIQUE
SUPERVISOR DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DE GURUPI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 59/2024

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme art. 109-A, B e C do Decreto 2.912/2006 RICMS, contados do quinto dia da publicação deste, SANEAR as pendências abaixo relacionadas, sob pena de SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme previsto no art. 101, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO	PENDÊNCIA A SANEAR
1	RC CARRETAS E LOCAÇÕES LTDA.	29.526.286-9	2024/7270/500751	Art.101, Inciso II, alínea "D", do RICMS.
2	VERDURÃO DAMASO LTDA - ME.	29.542.994-1	2024/7270/500752	Art.101, Inciso II, alínea "D", do RICMS.
3	FORTALEZA AGRO LTDA	29.535.417-8	2024/7270/500676	Art.101, Inciso II, alínea "D", do RICMS.
4	COBRE MAX MAT. ELETRICO LTDA	29.533.499-1	2024/7270/500642	Art.101, Inciso II, alínea "z13", do RICMS.
5	ATACADÃO DAS BATERIAS LTDA	29.539.032-8	2024/7270/500711	Art.101, Inciso II, alínea "D", do RICMS.
6	BIG BEM CONECT - COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA	29.497.024-0	2024/7270/500753	Art.101, Inciso II, alínea "D", do RICMS.

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2024.

Rayane de Souza Costa Pereira
Supervisora da Agência

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECIJU	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPO	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	230	3.000	10	10	130	655	4.035	CX	Água sanitária - Finalidade: uso geral em limpeza, higienização de ambientes e como alvejante de roupas; Composição: hipoclorito de sódio e água; Teor de cloro-ativo: 2 a 2,5 %; Classe corrosiva: 8; Potencial Hidrogeniônico (pH): > 13; Densidade: 1,00 a 1,10 g/cm³; Diluição: pronto uso; Ação: desinfetante e bactericida. Embalagem: frasco com 1 litro. (acondicionado em caixa com 12 unidades). Informações Adicionais: Deverá no produto conter identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	KI JOIA	21,00	84.735,00
02	-	-	-	-	-	1.345	1.345	CX	Água sanitária - Finalidade: uso geral em limpeza, higienização de ambientes e como alvejante de roupas; Composição: hipoclorito de sódio e água; Teor de cloro-ativo: 2 a 2,5 %; Classe corrosiva: 8; Potencial Hidrogeniônico (pH): > 13; Densidade: 1,00 a 1,10 g/cm³; Diluição: pronto uso; Ação: desinfetante e bactericida. Embalagem: frasco com 1 litro. (acondicionado em caixa com 12 unidades). Informações Adicionais: Deverá no produto conter identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	KI JOIA	21,00	28.245,00
03	58	205	15	10	50	500	838	CX	Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: líquido; INPM: 70º; Potencial Hidrogeniônico (pH): 7 a 9 (25°C); Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante; Embalagem: frasco com 1 litro. (acondicionado em caixa com 12 unidades).	CRUZEIRO	49,00	41.062,00
04	-	170	-	-	-	-	170	CX	Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: líquido; INPM: 70º; Potencial Hidrogeniônico (pH): 7 a 9 (25°C); Odor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante; Embalagem: frasco com 1 litro. (acondicionado em caixa com 12 unidades).	CRUZEIRO	49,00	8.330,00
07	120	-	-	10	50	-	180	UND	Limpador de Inox - Spray - Finalidade: indicado para limpeza de superfícies de aço, alumínio e peças cromadas. Embalagem: frasco com 500 ml. Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	SCOTCH BRITE	21,00	3.780,00
09	408	31	-	-	-	-	439	CX	Copo descartável - Material: polipropileno; Capacidade: 200 ml; Cor: transparente; Informações adicionais: atóxico, de acordo com as normas da ABNT. Requisito da embalagem: pacote com 100 unidades. (acondicionado em caixas com 25 pacotes).	COPOBRAS	87,50	38.412,50
11	30	30	10	05	20	-	95	UND	Desentupidor Manual de vaso sanitário - Material: plástico; Cabo: madeira plastificada de no mínimo 60 cm.	PRIMAVERA	8,00	760,00
13	240	-	100	50	200	-	590	UND	Limpador Perfumado de Ambiente - Finalidade: ação bactericida, limpeza e perfume de superfícies; Diluição: até 8 gotas por litro; Limpador Concentrado. Fragrâncias: Capim Limão/Algas Marinhas/Bambu. Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	PERFUMAX	7,30	4.307,00
16	36	-	10	05	20	-	71	UND	Dispenser Aromatizador Automático de Ambiente, com 3 opções de intensidade de liberação; com perfumação contínua por até 70 dias; acompanha refil de 250 ml; Fragrâncias Variadas.	GLADE	50,30	3.571,30
17	288	-	30	05	50	-	373	UND	Refil para aromatizador Automático de Ambiente; Embalagem de 250 ml; Fragrâncias Variadas; compatível com o item 12.	GLADE	21,00	7.833,00
19	168	148	30	50	160	2.000	2.556	CX	Detergente - Finalidade: lavar louças; Princípio ativo: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio; Composição: tensoativo biodegradável, amínicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, corantes e água; Fragrância: neutra; Diluição: pronto uso; Embalagem: frasco com 500 ml. (acondicionado em caixas com 24 unidades) Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	KI JOIA	24,00	61.344,00
21	120	120	-	30	100	-	370	UND	Detergente para Limpeza pesada - Aplicação: piso, azulejo, banheiro, cerâmica e pedra natural; Composição: matérias primas de última geração com tensoativos biodegradáveis e agentes sequestrantes, associado ao óleo de pinho (solvente natural), possui baixa alcalinidade; Potencial Hidrogeniônico (pH): 5% = 6,0 a 8,0; Aparência: líquido viscoso opaco; Diluição: 1 litro do produto para 200 litros de água; Fragrância: neutra; Embalagem: galão com 5 L; Informações adicionais: uso profissional; Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	UP PRO	33,00	12.210,00
22	36	400	15	10	30	200	691	UND	Escova - Finalidade: lavar sanitários; Material: plástico; cerdas: polipropileno; Medida: 400 x 90 mm (C x D); Cabo: anatômico.	TANK	3,80	2.625,80
24	1080	-	60	-	500	500	2.140	UND	Esponha - Finalidade: multiuso, limpeza de utensílios domésticos em geral; Material: espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo; Peso: 60 g; Abrasividade: média; Medida: 110 x 75 x 20 mm (C x L x A); Requisito: dupla face (verde abrasiva e amarela não abrasiva), com função bactericida.	NOBRE	0,50	1.070,00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 60/2024

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio desta Agência de Atendimento de Taquaralto, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), quanto à SUSPENSÃO DE OFÍCIO, conforme decisão fundamentada acostada aos autos do processo abaixo relacionado, fls. 18, conforme previsto no art. 109-C, do Decreto nº 2.912/2006.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	PROCESSO
01	DISTRIBUIDORA FARMATINS LTDA	29.533.731-1	2023/7270/500604

Palmas/TO, 03 de dezembro de 2024.

Rayane de Souza Costa Pereira
Supervisora da Agência

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90052/2024

O Pregoeiro da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.606/2023 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90052/2024, da SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: www.gov.br/compras/pt-br, para as empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame, em conformidade com as descrições constantes em suas Propostas de Preços e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: COMÉRCIO E SERVIÇOS ARAGUANORTE LTDA - ME
CNPJ: 23.469.774/0001-61

25	600	600	20	100	300	-	1.620	PCT	Guardanapo - Material: papel; Folha: dupla; Medida: 33 x 30 cm (C x L); Cor: branca; Embalagem: pacote com 50 unidades; Informações adicionais: macio, alta absorção, resistente.	NOBBY	2,20	3.564,00
26	1500	-	20	-	300	-	1820	UND	Guardanapo - Material: papel; Folha: dupla; Medida: 23 x 22 cm (C x L); Cor: branca; Embalagem: pacote com 50 unidades; Informações adicionais: macio, alta absorção, resistente.	NOBBY	1,10	2.002,00
27	180	-	50	15	100	-	345	UND	Limpa vidro - Aspecto físico: líquido; Composição: álcool benzeno, alcalinizante, solvente, fragrância e água; Embalagem: frasco com 500 ml; Requisito: com galinha pulverizador; Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	UP PRO	3,30	1.138,50
28	720	-	100	100	350	300	1.570	UND	Limpador multiuso - Finalidade: limpeza de superfícies tais como mesas, balcões, piaas, eletrodomésticos, etc.; Composição: amina oxida, tensoativos iônicos e não iônicos, solventes, alcalinizantes, fragrância, conservante e água; Embalagem: com 500 ml; Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	UP PRO	2,65	4.160,50
30	170	170	20	10	50	300	720	PAR	Luva - Finalidade: limpeza geral; Material: 100 % latex; Tamanho: M; Requisito: com antiderrapante na face palmar, flocada internamente, sem virola, anatômicas, hipoalergênicas e impermeáveis.	NOBRE	2,20	1.584,00
31	100	100	20	-	-	-	220	PAR	Luva - Finalidade: limpeza geral; Material: 100 % latex; Tamanho: P; Requisito: com antiderrapante na face palmar, flocada internamente, sem virola, anatômicas, hipoalergênicas e impermeáveis.	NOBRE	2,60	572,00
37	1600	-	63	150	1.000	-	2813	FD	Papel toalha - Folha: dupla e texturizada; Categoria: bobina; Composição: 100 % celulose virgem; Medida: 20 cm x 200 m (L x C); Cor: branca alcalina; Informações adicionais: macio, alta absorção, não perfumado, não reciclado.	ELITE	11,10	31.224,30
38	-	-	937	-	-	-	937	FD	Papel toalha - Folha: dupla e texturizada; Categoria: bobina; Composição: 100 % celulose virgem; Medida: 20 cm x 200 m (L x C); Cor: branca alcalina; Informações adicionais: macio, alta absorção, não perfumado, não reciclado.	ELITE	11,10	10.400,70
42	36	300	20	-	15	50	421	UND	Frasco Spray (Pulverizador) - Finalidade: borrifar e pulverizar; Material: plástico; Capacidade: 500 ml; Cor: transparente; Requisito: com válvula galinha rosqueável, regulagem, jato e trava do galinha.	NOBRE	3,94	1.658,74
44	160	900	30	20	30	500	1.640	PCT	Sabão em barra - Composição: ácidos graxos láuricos, ácidos graxos esteáricos, ácidos graxos oléicos, coadjuvantes, glicerina, agente antiredepositante e água; Peso: 200g cada. (embalagem com 5 unidades) Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	NOBRE	6,80	11.152,00
45	360	1.000	100	100	150	2.500	4.210	UND	Sabão em pó - Princípio ativo: linear álcool benzeno, sulfonato de sódio; Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente, antirredepositante, fragrância e água; Embalagem: 1 kg; Requisito: conter registro no Ministério da Saúde e ANVISA; Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	CLASS	4,90	20.629,00
46	110	-	40	50	100	1.000	1.300	UND	Sabonete líquido - Ação: antisséptica; Composição: à base de emolientes, fragrância suave; Informações adicionais: viscoso, bio degradável; Embalagem: galão com 5 litros; Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	NOBRE HAND	15,00	19.500,00
47	340	2.000	40	100	150	93	2.723	PCT	Saco para lixo - Material: polietileno de alta densidade - PEAD; Cor: preta; Micras: 5; Capacidade: 100 L; Medida: 105 x 75 cm (C x L); Requisito: extra reforçado. (acondicionado em pacotes com 100 unidades)	SUPREME	19,00	51.737,00
48	-	-	-	-	-	907	907	PCT	Saco para lixo - Material: polietileno de alta densidade - PEAD; Cor: preta; Micras: 5; Capacidade: 100 L; Medida: 105 x 75 cm (C x L); Requisito: extra reforçado. (acondicionado em pacotes com 100 unidades)	SUPREME	19,00	17.233,00
49	145	200	45	-	100	-	490	PCT	Saco para lixo - Material: polietileno de alta densidade - PEAD; Cor: preta; Micras: 10; Capacidade: 200 L; Medida: 120 x 90 cm (C x L); Requisito: extra reforçado. (acondicionado em pacotes com 100 unidades)	SUPREME	29,90	14.651,00
52	50	-	30	05	15	200	300	UND	Vassoura Multiuso - Indicação: Para todos os tipos de piso - Cerdas: nylon; Cabo: de alumínio	NOBRE	7,34	2.202,00
55	240	-	06	-	-	-	246	UND	Amaciante - Concentrado; rende 2 L; Finalidade: para tratamento de roupas; Composição: Sal de amônio quaternário dedimelidietanol mono(1) álcool éster, atenuador de espuma, dispersante, espessante, coadjuvante, conservante, fragrância, corante e água; Embalagem: com 500 ml; Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	TRIEL	7,00	1.722,00
VALOR TOTAL												493.416,34

Empresa: ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 45.635.222/0001-19

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECUJ	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPOT	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	18	150	05	-	10	-	183	CX	Álcool - Finalidade: higienização de superfícies e assepsia das mãos; Categoria: etílico hidratado; Aspecto físico: gel; INPM: 70%; Potencial Hidrogeniônico (pH): 6 a 8,5 (25 °C); Olor: característico de álcool; Composição: álcool etílico, espessante, alcalinizante, desnatante (benzoato de denatônio); Embalagem: frasco com 500 ml. (acondicionado em caixa com 12 unidades).	SOL	46,15	8.445,45
10	06	30	06	-	06	-	48	CX	Copo descartável - Material: polipropileno; Capacidade: 50 ml; Cor: transparente; Informações adicionais: atóxico, de acordo com as normas da ABNT; Requisito da embalagem: pacote com 100 unidades. (acondicionado em caixas com 50 pacotes).	COPOMAIS	88,10	4.228,80
20	-	852	-	-	-	-	852	CX	Detergente - Finalidade: lavar louças; Princípio ativo: linear álcool benzeno, sulfonato de sódio; Composição: tensoativo biodegradável, aniônicos, coadjuvantes, glicerina, sequestrante, preservantes, espessantes, corantes e água; Fragrância: neutra; Diluição: pronto uso; Embalagem: frasco com 500 ml. (acondicionado em caixas com 24 unidades) Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	PURA CASA	25,48	21.708,96
43	36	500	15	05	15	500	1.071	UND	Rodo de Piso - Cabo: de madeira, medindo 140 cm; Cepa: de plástico, medindo 60 cm; Informações adicionais: borracha dupla;	CONDOR	6,44	6.897,24
50	340	340	40	100	150	1.500	2.470	PCT	Saco para lixo - Material: polietileno de alta densidade - PEAD; Cor: preta; Micras: 06; Capacidade: 40 L; Medida: 60 x 62 cm (C x L); Requisito: extra reforçado. (acondicionado em pacotes com 100 unidades)	LEVFORT	8,50	20.995,00
51	120	-	20	-	100	-	240	FD	Saco Plástico - Material: Polietileno Cor: Transparente, Gramatura: 0,12, Medidas: 35 x 50 x 12 Finalidade: Embrulhar e proteger produtos de bens de consumo, especialmente alimentos perecíveis e não perecíveis. Embalagem: Fardo com 100 unidades	LEVFORT	18,90	4.536,00
56	168	-	20	10	100	-	298	UND	Lustra Móveis - Finalidade: Limpeza e proteção de superfícies diversas (madeiras, fórmica, mármore). Componente: Cera, Oleo Mineral, Solvente, Silicone, Emulsificante, Espessante, Alcalinizante, Conservantes, Fragrância e Água. Embalagem: com 200 ml. Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	YPÊ	3,78	1.126,44
VALOR TOTAL												67.937,89

Empresa: DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP
CNPJ: 02.610.348/0001-26

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECUJ	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPOT	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	44	375	20	20	14	50	523	CX	Desodorizador de ar - Categoria: spray; Composição: cloreto de álcool dimetil benzil amônio, solubilizantes e aromatizante; Embalagem: com 360 ml; Fragrância: diversa. (acondicionado em caixas com 12 unidades). Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	AR AGRADÁVEL/KELLDRINN	105,00	54.915,00
15	-	-	-	-	26	-	26	CX	Desodorizador de ar - Categoria: spray; Composição: cloreto de álcool dimetil benzil amônio, solubilizantes e aromatizante; Embalagem: com 360 ml; Fragrância: diversa. (acondicionado em caixas com 12 unidades). Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	AR AGRADÁVEL/KELLDRINN	105,00	2.730,00
32	60	60	10	05	30	-	165	UND	Pã para de lixo - Material: plástico; Medida: base 250 x 220 (C x L). Informações Adicionais: cabo de madeira de 90 cm.	CAPUAVA	6,00	990,00
40	7200	-	-	-	3.000	-	10.200	PCT	Papel Higiênico Interfolhado - Folha Dupla - Embalagem: pacote com 250 folhas. Requisitos Mínimos: Gramatura: 14-17 g/m² por folha; Composição: 100% fibra virgem, Cor: Branco; Largura da Folha (dobrada): 100 - 106; Altura da Folha (dobrada): 246 - 252	CLARA	4,00	40.800,00
41	30	-	2.000	-	-	-	2.030	UND	Polidor de metais - Composição: agentes de polímero e solvente, mínimo; Embalagem: frasco com 200 ml. Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	MAGIC BRILHO	9,00	18.270,00
53	25	500	15	-	10	-	550	UND	Vassoura Esfregão - base de 30 cm - Indicação: Pisos Rústicos; com cerdas duras e resistentes - com Cabo	CAPUAVA	12,00	6.600,00
VALOR TOTAL												124.305,00

Empresa: VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ: 42.188.247/0001-23

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECJU	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPOT	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	-	369	100	150	300	400	1.319	CX	Copo descartável - Material: polipropileno; Capacidade: 200 ml; Cor: transparente; Informações adicionais: atóxico, de acordo com as normas da ABNT; Requisito da embalagem: pacote com 100 unidades. (acondicionado em caixas com 25 pacotes).	MINAPLAST	95,00	125.305,00
23	33	500	20	10	30	-	593	PCT	Espunja - Finalidade: multiuso, limpeza de utensílios domésticos em geral; Material: lã de aço carbono biodegradável; Peso: 60 g; Abrasividade: mínima. (pacote com 14 unidades)	Q-LUSTRO	18,00	10.674,00
VALOR TOTAL												135.979,00

Empresa: KARINA FERREIRA DA CRUZ - ME
CNPJ: 31.313.294/0001-35

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECJU	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPOT	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	1800	1.800	150	50	1.000	1.000	5.800	UND	Pano para limpeza - Finalidade: limpeza de chão; Material: 100 % algodão; Medida: 750 x 450 mm (C x L); Cor: branca; Requisito: alvejado, com bainha e alta capacidade de absorção de líquidos.	LAMATEX	2,95	17.110,00
34	180	180	100	50	100	500	1.110	UND	Pano de prato - Material: 100 % algodão; Medida: 400 x 700 mm (C x L); Cor: branco; Informações adicionais: estampas diversas.	LAMATEX	2,12	2.353,20
VALOR TOTAL												19.463,20

Empresa: O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - EPP
CNPJ: 10.638.290/0001-57

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECJU	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPOT	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	29	-	-	10	20	-	59	CX	Limpa alumínio - Aspecto físico: líquido; Composição: do decilbenzeno sulfonato de sódio, nonil fenol etoxilado, fragrância, corante e veículo; Embalagem: frasco com 500 ml. (acondicionado em caixa com 24 unidades) Informações Adicionais: Deverá no produto conter a identificação do fabricante, instruções para uso, código de barras, nº de autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	NUTRILAR	59,90	3.534,10
VALOR TOTAL												3.534,10

Empresa: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ: 41.836.567/0001-80

ITEM	QTDE SEGOV	QTDE SECJU	QTDE SEC MULHER	QTDE SEPOT	QTDE SETUR	QTDE SSP	QTDE TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	170	170	40	-	50	300	730	PAR	Luva de Segurança para limpeza - Finalidade: Limpeza pesada; Tamanho: G; Requisito: Confeccionada com látex natural, anatômica. Atende à CA 16.779.	MB LIFE/MEDIX	2,46	1.795,80
VALOR TOTAL												1.795,80

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 846.431,33

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Prazo de vigência da ata de Registro de Preços

a) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

b) A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada nos moldes da Instrução Normativa nº 008/2023/GASEC/SEFAZ.

1.2 Da revisão

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

1.3. Do local e prazo de entrega

Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações da proposta, de acordo com o prazo de entrega estipulado neste edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

SEGOV: os materiais deverão ser entregues em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18h, no Setor de Almoxarifado do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, situado na Praça dos Girassóis, S/N, Marco Central, Palmas - TO - CEP: 77.061-900.

SECIJU: ASRSE 55, Alameda 05, Quadra Interna 06, Lote 5A, Palmas/TO, CEP: 77.021-764, no horário das 8 às 14 horas, de segunda à sexta-feira.

SECMULHER: em dias úteis, das 8h às 14h no Setor de Almoxarifado da Secretaria da mulher do Estado do Tocantins, situado na 405 Sul, Av. LO 09, LT. 03, Plano Diretor Sul, Palmas -TO - CEP 77.015- 638.

SEPOT: QD ARSO 42 HM 06 S/N - LO 09, LT 03, SALA 05 - CEP: 77.015-611 - INSTITUTO 20 DE MAIO - CENTRO DE PALMAS, Antiga Pista do Aeroporto.

SETUR: Nesta Secretaria, localizada no endereço: Av. NS-02, Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul - Palmas - TO - CEP: 77.001-002, em dias úteis das 08h às 14h;

SSP: No horário de funcionamento desta Secretaria de Segurança Pública do Tocantins, junto a Gerência Geral de Administração na sede do Almoxarifado da Secretaria de Segurança Pública do estado do Tocantins, localizado na Quadra 112 Sul, SR - 03, Lote 12, Centro, CEP: 77.020-172, Palmas - TO.

1.4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O prazo de vigência da contratação será o definido no Termo de Referência, de acordo com a natureza da contratação.

c) O órgão contratante, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, deve observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

d) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

e) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

f) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 271 do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

g) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

1.5. Condições de Pagamentos:

a) O pagamento será realizado no prazo estipulado no Termo de Referência, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

b) O contratado deverá emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em estrita observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, para fins de liquidação de despesa.

1.6. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, as empresas abaixo descritas, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e os consignatários abaixo elencados:

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária Executiva da Governadoria - SEGOV

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM
Secretário Secretaria da Cidadania e Justiça - SECIJU

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária da Mulher - SECMULHER

PAULO WAIKARNÂSE XERENTE
Secretário dos Povos Originários e Tradicionais - SEPOT

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Secretário de Turismo - SETUR

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Segurança Pública - SSP

Empresas:

COMÉRCIO E SERVIÇOS ARAGUANORTE LTDA - ME

ALLUMEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

DISTRIBUIDORA FLORIANO LTDA - EPP

SMART CLEAN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME

VILAS BOAS - COM. ATAC. DE ALIMENTOS LTDA - EPP

KARINA FERREIRA DA CRUZ - ME

O & M MULTIVISÃO COMERCIAL LTDA - EPP

KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 99/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR no período de 2 a 20 de dezembro de 2024, a fruição de 19 (dezenove) dias de férias e no período 30 de dezembro de 2024 a 9 de janeiro de 2025, a fruição de 11 (onze) dias de férias da servidora SILVIA RODRIGUES BARROS, número funcional 866080-5, Gerente de Planejamento Setorial, suspensas pela Portaria SEPLAN nº 76, de 17 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.660, de 20 de setembro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento.

SECRETARIA DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS

PORTARIA SEPOT Nº 46, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado considerando a conveniência da Administração pública, e consoante o disposto no Ato 1.718 - NM, publicado no DOE nº 6635, em 16 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor HERMÓGENES ALVES LIMA SALES, Assessor Jurídico, matrícula 11818115-2, para responder pela Diretoria de Proteção aos Quilombolas dos Povos Originários e Tradicionais, no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em substituição a servidora ANA CLAUDIA MATOS DA SILVA, que estará em licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de dezembro de 2024.

GABINETE DO SECRETARIO DOS POVOS ORIGINÁRIOS E TRADICIONAIS, em Palmas, aos 3 dias do mês de dezembro de 2024.

Paulo Waikarnase Xerente
Secretário dos Povos Originários e Tradicionais

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA - 1367/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01439/2024 visando o custeio da saúde do município de São Bento do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010419.01439/2024, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202419; Nº da NE 2024NE023129, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1372/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Ponte Alta do Bom Jesus a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01457/2024 visando o custeio da saúde do município de Ponte Alta do Bom Jesus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Ponte Alta do Bom Jesus a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01457/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202411; Nº da NE 2024NE023142, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1373/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Goiatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01345/2024 destinado a Aquisição de uma van adaptada para fins odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Goiatins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Goiatins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010413.01345/2024, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), visando à Aquisição de uma van adaptada para fins odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde de Goiatins.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 1.500.1002.104.202413; Nº da NE 2024NE022367, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1374/2024/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01454/2024 visando o custeio da saúde do município de Palmeirópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01454/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202411; Nº da NE 2024NE023137, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1375/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01431/2024 visando a aquisição de medicamentos (saúde mental) para o município de Araguaína.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguaína a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01431/2024, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica, que serão destinados exclusivamente à aquisição de medicamentos elencados nos anexos I e IV da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename) vigente.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá observar as normativas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED no que diz respeito aos preços máximos nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde - SUS, cujos tetos máximos de preços são o Preço Fábrica - PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.303.1165.4550 - Assistência Farmacêutica; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 500.1002.104.202415; Nº da NE 2024NE023147, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1377/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itaguatins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01475/2024 visando o Custeio da saúde no município de Itaguatins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Itaguatins a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01475/2024, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023751, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1378/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01459/2024 visando o custeio da saúde do município de Palmeirópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Palmeirópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01459/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202411; Nº da NE 2024NE023141, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1379/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01456/2024 visando o custeio da saúde do município de Palmeirópolis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010411.01456/2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos Cuidados Primários em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202411; Nº da NE 2024NE023139, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1380/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01432/2024 visando o custeio da saúde no município de Araguaína.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que “dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência”, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Araguaína a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010415.01432/2024, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para as Ações e Vigilância em Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que “altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências”.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4534 - Coordenação das Ações e Serviços de Vigilância em Saúde; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202415; Nº da NE 2024NE023146, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1381/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01478/2024 visando o Custeio da saúde no município de Itacajá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27/01/2023.

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Município de Itacajá a receber o recurso estadual de Custeio referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01478/2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Atenção Primária à Saúde, que serão destinados:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos recursos financeiros de Custeio para o pagamento de:

I - pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos e inativos, e pensionistas;

II - encargos referentes ao serviço da dívida.

III - gratificação de função de cargos comissionados;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados em conformidade com o art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Assistência descentralizada para os hospitais municipais; Natureza da Despesa 3.3.41.41; Fonte 1.500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023923, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Parágrafo Único. O recurso consignado ao programa de trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de Atenção Primária à Saúde da população, inclusive quanto à manutenção de unidade de saúde.

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1383/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão de Processo Nº 0000566-15.2024.8.27.2706, a qual determina em suma: "(...) Diante disso, em observância ao que fora decidido pelo Tribunal de Justiça no agravo de instrumento, DETERMINO a intimação do Estado do Tocantins, para que, no prazo de 10 (dez) dias, forneça o produto Canabidiol Nunature (Canabidiol Full Spectrum com: CBD 34,36mg/ml, THC 2,15mg/ml e CBG 1,9mg/ml) conforme prescrição da receita médica e autorização de importação emitida pela ANVISA (...).";

Considerando o Ato Motivado Nº 136/2024/SES/NDJ, no qual se manifesta favorável à contratação direta da empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 43.752.662/0001-20;

Considerando, ainda, a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de Nº 124/126.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, em atendimento a decisão judicial, visando à contratação da empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 43.752.662/0001-20, para a aquisição do medicamento CANABIDIOL NUNATURE (CANABIDIOL FULL SPECTRUM COM: CBD 34,36MG/ML, THC 2,15MG/ML E CBG 1,9MG/ML), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente à paciente, MARIELE SOARES DE ALBURQUEQUE, contido no bojo do Processo Administrativo Nº 2024/30550/007193.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 1384/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 104, Inc. III c/c art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 e a Instrução Normativa TCE/-TO Nº 3/2024-Pleno, 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/007529

CONTRATO Nº 136/2024

EMPRESA: LABINFARMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição, em caráter imediato de Equipamentos (Câmaras Refrigeradas, Ares-condicionados, Freezers, entre outros), no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Nº 90060/2024, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
CEADI PALMAS	Ideval Watanabe Mat. 379922-1	Maria Núcia Miranda Brandão Barbosa Mat. 576405-1	Perolliana Joaquina Bezerra de Carvalho Mat. 286968-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1142//2024/SES/GASEC, publicadas no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6708, de 02 de dezembro de 2024, páginas 19 a 20.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 1392/2024/SES/GASEC.

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01428/2024 visando à aquisição de equipamentos para o município de Piraquê.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2024;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Piraquê a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual Nº 010401.01428/2024, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à aquisição de equipamentos para município de Piraquê.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202401; Nº da NE 2024NE023392, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES, em Palmas, capital do estado, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 87/2024/SES/GASEC

Trata o presente de Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 160/2023 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO e a empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, de acordo com o constante nos Autos dos respectivos Processos, com o objetivo de reservar aporte orçamentário ao valor do contrato, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato Governamental de Nº 1.823 - NM. Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.411, de 13 de setembro de 2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no §8º do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como a previsão orçamentária estabelecida na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024, publicada no DOE Nº 6.490, o qual dispõe acerca da Lei Orçamentária Anual 2024 do Poder Executivo Estadual, resolve APOSTILAR o valor ao Contrato Nº 160/2023, firmado com a empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.070.589/0001-20, que visa à aquisição de serviço de fornecimento diário e ininterrupto de água potável para atender a demanda da Unidade Hospitalar de Pedro Afonso.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade/objeto o aporte orçamentário ao Contrato Nº 160/2023, firmado com a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor apostilado por meio do presente Termo é no importe de R\$ 22.058,16 (vinte e dois mil e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Apostilamento correrão à conta dos créditos orçamentários conforme SGD: (2024/30559/322789), fl. 80, indicando a Classificação Orçamentária 10.302.1165.4539; Fonte de Recursos: 1.500.1002.102/1616998; Natureza da Despesa 3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Apostilamento compreenderá o período de (03/01/2025 à 03/01/2026).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todos os atos que versem acerca do saldo orçamentário de que trata este Termo de Apostilamento, exceto os insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento de forma integral ou extratada, como condição indispensável para sua eficácia, observando para tanto, o art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 2 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE
PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 183/2023**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022/30550/008076
PROCESSO ADITIVO Nº 2023/30550/007538
CONTRATO Nº: 183/2023
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES
CONTRATADA: GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 183/2023, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES). REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E QUALIFICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO PARQUE TECNOLÓGICO DA HEMORREDE DO TOCANTINS.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 E 33.90.39
FONTE: 600.0000.250/002787
VALOR: R\$ 549.999,96 (quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 20/12/2024 a 20/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Geeta Gestão e Engenharia LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024/SES/SAEL/DMC

Republicado para correção

PROCESSO Nº: 2024/30550/008179;
CONTRATO: 151/2024/SES/SAEL/DMC;
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO;
CONTRATADA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Sistema de Consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME para os serviços da especialidade de Cirurgia Cardíaca - Procedimento Tavi, padronizados destinados aos hospitais do Estado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes da Ata de Registros de Preço do Pregão Eletrônico.
VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por meio de aditivo em conformidade com os artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133, de 2021, e suas respectivas alterações
Fonte de Recursos: F-1.500.1002.102;
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4539;
Natureza da Despesa: 33.90.30.38.
VALOR: R\$ 64.967,50 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000006
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE/PARCEIRA: Instituto IDESP
CNPJ DO CONVENIENTE: 04.565.625/0001-51
OBJETO: Acréscimo de valor em virtude de novas indicações de emendas parlamentares com o mesmo objeto já pactuado.
VALOR ADITIVO CONCEDENTE: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).
VALOR ADITIVO CONTRAPARTIDA: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde
ELIEZER PEREIRA DE QUEIROZ JUNIOR - Presidente do Instituto IDESP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000006
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE/PARCEIRA: Instituto IDESP
CNPJ DO CONVENIENTE: 04.565.625/0001-51
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração em questão até 30/06/2025.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000029
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000001/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE/PARCEIRA: COMSAUDE Hospital Padre Luso
CNPJ DO CONVENIENTE: 01.189.836/0007-34
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração em questão até 30/06/2025.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000033
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000002/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE/PARCEIRA: COMSAUDE Hospital Padre Luso
CNPJ DO CONVENIENTE: 01.189.836/0007-34
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração em questão até 03/06/2025.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 03/06/2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000054
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000004/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE/PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colmeia
CNPJ DO CONVENENTE: 02.726.761/0001-50
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração em questão até 09/05/2025.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 09/05/2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000032
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000005/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE/PARCEIRA: Instituto Paulo Ricardo
CNPJ DO CONVENENTE: 18.487.832/0001-40
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração em questão até 30/06/2025.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2024/30551/000044
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO "DE OFÍCIO" DA VIGÊNCIA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29010.000009/2024
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENENTE/PARCEIRA: Fundação Pró Rim
CNPJ DO CONVENENTE: 79.361.127/0008-62
OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração em questão até 30/06/2025.
LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2025.
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.
SIGNATÁRIO: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará a prorrogação do pregão eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico. 90147/2024 - Processo 2023/30550/006554.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coleta Externa, Transporte Externo, Tratamento e Disposição Final Ambientalmente Adequada em Aterro Sanitário, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 20/12/2024 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

O edital retificado também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, aos 4 dias do mês de dezembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 443, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando que o servidor EDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, Superintendente da Polícia Científica, afastar-se-á de suas funções, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, em razão de férias regulamentares;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MAIRA MARTINS MATSUDA, perita oficial, matrícula nº 11724170-1, para responder pela Superintendência da Polícia Científica, no período de 01/10/2024 a 30/10/2024, durante as férias do titular.

Palmas/TO, 08 de outubro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 517, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado Chefe da 2ª Divisão Especializada de Homicídios e Proteção à Pessoa, através do Ofício nº 459/2024/2ª DHPP - SGD Nº 2024/31009/129324, com a manifestação favorável da Delegada Regional e do Delegado-Geral Adjunto;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 14 (quatorze) dias das férias do servidor DAVI FERNANDES NUNES, agente de polícia, matrícula nº 876292-3, previstas para o período de 02/12/2024 a 15/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 03/02/2025 a 16/02/2025.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 519, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, escrivão de polícia, matrícula nº 680038-4, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, foram suspensos, por necessidade do serviço, por meio da Portaria Nº 652, de 20/06/2016, publicada no Diário Oficial nº 4650, de 29/06/2016;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, assistente administrativo, matrícula nº 222462-3, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, foram suspensos, por necessidade do serviço, por meio da Portaria Nº 965, de 30/07/2014, publicada no Diário Oficial nº 4186, de 06/08/2014;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o servidor ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, escrivão de polícia, matrícula nº 680038-4, a usufruir 30 (trinta) dias das férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2015/2016, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

II - AUTORIZAR, o servidor JOSÉ FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, assistente administrativo, matrícula nº 222462-3, a usufruir 30 (trinta) dias das férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2013/2014, no período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Palmas/TO, 27 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 522, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando a Portaria CCI nº 1.764 - RGV, de 14/11/2024, publicado no DOE nº 6698, de 14/11/2024;

Considerando o Ofício nº 857/2024-GAB/DGPC/SSPTO - SGD Nº 2024/31009/129022, com a Declaração de Exercício - SGD Nº 2024/31009/128626 em anexo;

RESOLVE:

LOTAR JOÃO PETION RIBEIRO CORADO, agente de polícia, matrícula nº 878185-1, na 1ª Delegacia Especializada de Repressão às Infrações de Menor Potencial Ofensivo - DEIMPO, com efeito retroativo a 18/11/2024.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 523, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Superintendente de Administração e Finanças, através do OFÍCIO Nº 076/2024/SAF/SSPTO - SGD Nº 2024/31009/131783;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias do servidor BRUNNO SALES CUNHA, Primeiro-Sargento - QPPM, matrícula nº 65125-1, previstas para o período de 03/12/2024 a 20/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 06/01/2025 a 23/01/2025.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 524, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Diretor do Sistema Integrado de Operações - SIOP, através do OFÍCIO Nº 22/2024/SPPI - SIOP - SGD: 2024/31009/132463, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias do servidor RENATO MENDES ARANTES, Agente de Polícia, matrícula nº 889122-1, previstas para o período de 02/12/2024 a 31/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, garantindo-lhe o direito de usufruí-las no período de 10/07/2025 a 08/08/2025.

Palmas/TO, 29 de novembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 525, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação de alteração da data de usufruto das férias suspensas do servidor JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR, 1º Tenente - QOBM, matrícula nº 815436-2, referentes ao período aquisitivo 2016/2017, através do Ofício nº 242/2024 - CIOPAER - SGD Nº 2024/31009/132400, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada;

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria SSP nº 141, de 13 de março de 2024, publicada na edição do Boletim Interno SSP/TO nº 541, de 14/03/2024 e no Diário Oficial nº 6.536, de 22/03/2024, na parte abaixo especificada:

ONDE SE LÊ:

02	JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR	815436	2	2º TENENTE QOBM	06/01/2025	A	20/01/2025	15	2016/2017
----	--	--------	---	-----------------	------------	---	------------	----	-----------

LEIA-SE:

02	JOSÉ FERNANDO CARVALHO CAVALCANTE JUNIOR	815436	2	2º TENENTE QOBM	05/01/2025	A	19/01/2025	15	2016/2017
----	--	--------	---	-----------------	------------	---	------------	----	-----------

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 526, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que o servidor Carlos Magno Gomes da Costa, Diretor de Polícia Comunitária, afastar-se-á de suas funções, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024, em razão de suas férias;

Considerando, que o servidor mencionado abaixo fez sugestão de seu nome, com a manifestação favorável da Superintendente de Segurança Integrada, em virtude da imperiosa necessidade em dar prosseguimento à sistemática dos trabalhos desenvolvidos naquele setor, conforme OFÍCIO Nº 189/2024/DPCOMUNITÁRIA - SGD: 2024/31009/130591, para confecção de ato próprio com vistas à substituição provisória, em homenagem ao Princípio da Continuidade do Serviço Público;

Considerando, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

DESIGNAR, ANTONIO GONÇALVES DE CARVALHO NETO, delegado de polícia, matrícula nº 881493-3 para responder pelas atividades administrativas atinentes à Diretoria da Polícia Comunitária, no período de 25/11/2024 a 24/12/2024, durante as férias do responsável.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 527, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19;

Considerando a que a servidora em questão solicitou a interrupção de Licença para Tratar de Interesse Particular, conforme requerimento diverso anexo a proposta de portaria mencionada abaixo;

Considerando a Proposta de Portaria nº 016/2024 - SGD Nº 2024/31009/130976, com a Declaração de Exercício - SGD Nº 2024/31009/130736 em anexo;

RESOLVE:

LOTAR KARLA CRISTINA BENTES MOREIRA, assistente administrativa, matrícula nº 1271270-1, na Superintendência da Polícia Científica, com efeito retroativo a 22/11/2024.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 528, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 243 - NM, de 06 de fevereiro de 2023, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Delegado Chefe da 2ª Delegacia Especializada no Atendimento a Vulneráveis/2ª DAV - Araguaína, através do OFÍCIO Nº 123/2024/2ª DAV - SGD: 2024/31009/126328, com a manifestação favorável do Delegado-Geral adjunto;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias das férias da servidora HILDELENA GLADYS PASSOS LIMA, escrivão de polícia, matrícula nº 431142-1, previstas para o período de 18/11/2024 a 02/12/2024, referentes ao período aquisitivo de 2023/2024, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em período oportuno.

Palmas/TO, 02 de dezembro de 2024.

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 2023/31000/000770

TERMO ADITIVO: 7º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica
PARTÍCIPES: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins e a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria da Segurança Pública e a Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A, assinado na data de 27 de outubro de 2015, prorrogando-se por mais um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01/12/2024 à 30/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 29/11/2024

SIGNATÁRIOS: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Alankardek Ferreira Moreira - Diretor de Relações Institucionais
Alessandro Brum - Diretor Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001138

Contrato nº: 73/2024

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Nova Era Tecnologia LTDA - EPP

CNPJ: 97.328.306/0001-03

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Informática (Leitor e Gravador Externo de DVD/CD), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Valor total: R\$ 49.140,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 03/12/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Wilson Carlos de Almeida - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001138

Contrato nº: 74/2024

Contratante: Secretaria da Segurança Pública

Contratada: Via Nacional Distribuidora LTDA

CNPJ: 39.822.881/0001-61

Objeto: Aquisição de Material Permanente de Informática (Nobreak 700 VA), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.

Valor total: R\$ 792.960,00 (setecentos e noventa e dois mil e novecentos e sessenta reais)

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 713

Data da Assinatura: 03/12/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário

Francisco Neto Martins Lima - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001138
Contrato nº: 75/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Diagrama Tecnologia Limitada - EPP
CNPJ: 10.918.347/0002-52
Objeto: Aquisição de Material Permanente de Informática (Microcomputador, Workstation, Monitor, etc.), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor total: R\$ 87.319,26 (oitenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 03/12/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Luiz Gustavo Santos Pereira - Representante/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/31000/001138
Contrato nº: 76/2024
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Createch Comércio e Soluções Corporativas LTDA - EPP
CNPJ: 25.406.063/0001-73
Objeto: Aquisição de Material Permanente de Informática (Scanner de Mesa), para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor total: R\$ 564.300,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)
Natureza da Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 713
Data da Assinatura: 03/12/2024
Vigência: O contrato terá a sua vigência de 220 (duzentos e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Wladimir Costa Mota Oliveira - Secretário
Cynthia Maria Pimentel Pieroni - Representante/Contratada

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 203, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para condução do Processo de escolha das entidades não governamentais que irão compor o Conselho Estadual de Economia Solidária do Estado do Tocantins - CEES/TO, biênio 2025 a 2026.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos (as) membros abaixo:

Régina Mercês Aires Rodrigues Dias - Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;
Marco Antônio Coelho Barros da Silva - Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;
Luciana Pereira de Souza - COMSAUDE - Comunidade de Saúde, Desenvolvimento em Educação.

Parágrafo Único - A referida Comissão será Coordenada pela Régina Mercês Aires Rodrigues Dias - Secretaria Estadual do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS, representante do Governo do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETAS Nº 204, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 42, §1º, incisos I e II da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro nos arts. 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.395, de 1º de fevereiro de 2022,

CONSIDERANDO a instituição da Política de Governança Pública da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o que compete aos órgãos e as entidades integrantes do Poder Executivo Estadual sobre a execução da Política de Governança e a aplicação dos princípios, das diretrizes e dos mecanismos definidos no Decreto Estadual nº 6.395/2022;

CONSIDERANDO o dever de instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, bem como, as suas regras de funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, designando os servidores adiantes indicados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem o referido comitê:

- I - Cleizenir Divina dos Santos - Presidente;
- II - Alessandra de Fátima Camargo Godoi - Suplente;
- III - Maurício Eguiberto Dadamos - Secretário;
- IV - Joanderson dos Santos Silva - Membro;
- V - Nuzivânia Carvalho dos Santos Ribeiro - Membro;
- VI - Luzia América Gama de Lima - Membro;
- VII - José Alberto Almeida Guimarães - Membro.

Parágrafo único. O Comitê Interno de Governança Pública - CIGP, será presidido pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 2º O Comitê terá prazo de 90 dias após a data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para concluir o objetivo que é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGOV.

Art. 3º Compete ao CIGP/SETAS:

I - Implementar processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto Estadual nº 6.395/2022;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) A implementação do acompanhamento de resultados no órgão, valendo-se inclusive de indicadores;

b) A promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional;

c) A implementação de mecanismo para o mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - Acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGOV;

IV - Apoiar e incentivar políticas transversais de governo;

V - Promover juntamente com a coordenação institucional da Controladoria-Geral do Estado, a implementação de metodologia de Gestão de Riscos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas - TO, aos 2 dias do mês de dezembro de 2024.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DO TURISMO

PORTARIA Nº 938/2024/GABSEC/SETUR, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da constituição do Estado e pelo Ato Governamental nº 438 - NM, publicado no DOE nº 6281, de 02/03/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de vídeos 360 graus, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins.

CONSIDERANDO que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, bem como a presente aquisição não se trata de parcelas de um mesmo serviço ou compra que possam ser realizados de uma só vez;

CONSIDERANDO por fim, que a seleção das empresas ofertantes do menor preço para os produtos pretendidos, foram realizadas através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, criado pelo Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, em favor das empresas: JOSE ALBERTO RODRIGUES LIMA, CNPJ nº 50.239.023/0001-21, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gravação de vídeos 360 graus, contendo molduras de imagens dos atrativos das regiões turísticas do Tocantins, visando atender as necessidades desta Pasta. Processo: 2024/87011/000913.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

ADAPEC

PORTARIA Nº 350, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR o servidor SÉRGIO ARMANDO CASTRO SOUZALIOCÁDIO, nº funcional 73134-5, Inspetor de Defesa Agropecuária, para responder pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal, durante o período de férias do titular Márcio de Oliveira Rezende, nº funcional 11142898-2, compreendido entre 16/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133, de 01.04.2021;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento de bens e serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Controle de Estoque, Recebimento de Materiais de Consumo e Serviços Prestados da Diretoria de Administração e Finanças da Adapec na condição de Membros Titulares e Suplentes:

I - MEMBROS TITULARES:

NOME	NÚMERO FUNCIONAL
Diana Farias	1041738-1
Ianey Sousa e Silva Cavalcante	730339-1
Luis Henrique Pereira Queiroz	11712511-1
Natália Luiza de Oliveira	1188745-1
Rosiane Teixeira Araújo	11234903-1
Simone Pereira dos Reis	11196378-2
Vanderlúcia Vanderlei Veloso Sousa	1072544-10

II - MEMBROS SUPLENTE

NOME	NÚMERO FUNCIONAL
João Filho Borges Leite	1886545-7
Guilherme José Gomes Ferreira	11642238-3
Jobson Carneiro da Silva	11643285-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 339, de 31 de outubro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 352, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR a servidora LIDIANA LIRA VIEIRA, nº funcional 895584-1, Inspectora de Defesa Agropecuária, para responder pela Diretoria de Defesa e Inspeção de Sanidade Vegetal, durante o período de férias do titular Alex Sandro Arruda Farias, nº funcional 813099-3, compreendido entre 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 353, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2023/2024 do servidor GILMAR TAVARES DOS REIS, Assistente Administrativo, número funcional: 1151185-2 CPF: XXX.XXX.751-67 no período de 03/12/2024 a 01/01/2025, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 354, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR para responderem pelas respectivas Unidades na fruição de férias dos titulares responsáveis, conforme tabela abaixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
SERVIDOR	Débora de Souza Coelho	Mauricio Ferreira da Silva Junior
Nº FUNCIONAL	1256238-2	161114-2
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Execução de Serviços de Xambioá	17/12/2024 a 15/01/2025
SERVIDOR	Lidiane Barbosa da Silva	Elisângela da Silva Ribeiro
Nº FUNCIONAL	961593-4	906600-2
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Execução de Serviços de Aragominas	11/12/2024 a 20/12/2024
SERVIDOR	Rafaela de Oliveira Neia	Rodolfo Olinto Rotoli Garcia de Oliveira
Nº FUNCIONAL	11884169-1	11942452-1
UNIDADE/PERÍODO	Chefe Unidade Local de Execução de Serviços Nova Olinda	09/12/2024 a 07/01/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO**APOSTILAMENTO DE FONTE**

PROCESSO Nº 2022/38960/000915
EMPRESA: LUCENA INFRAESTRUTURALTA
ASSUNTO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, TRECHO: TO-070 DUERÉ/FORMOSO E TO-373 ALVORADA/ARAGUAÇU/DIVISA TO-GO, COM EXTENSÃO DE 174,20 KM (LOTE IV).

RETIFICAÇÃO DE FONTES DE DESPESA DO CONTRATO Nº 007/2022

Passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Cláusula Terceira - Do valor, Dotação e Recursos

3.3. As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 1.500.0000000.888888

LEIA-SE:

Cláusula Terceira - Do valor, Dotação e Recursos

3.3. As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária: 38960.26.782.1152.4495, natureza de despesa: 4.4.90.51, fontes: 1.500.0000000.888888, e 1.754.0000000.

Palmas/TO, 03 de novembro de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

ATI**PORTARIA ATI Nº 91/2024/GABPRES/ATI, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, c/c com a Lei Estadual nº 4.137, de 12 de janeiro de 2023, no Decreto Estadual nº 6.795, de 29 de maio de 2024, e na Resolução CAST nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Implementar a execução do teletrabalho dos servidores em exercício no âmbito do Agência de Tecnologia da Informação estabelecendo as disposições a seguir.

Art. 2º É fixado o limite de 34 (trinta e quatro) servidores em teletrabalho, que equivale a 20% (vinte por cento) do total de servidores em exercício no Agência de Tecnologia da Informação, observado o que dispõe o art. 6º do Decreto Estadual nº 6.795/2024.

Art. 3º O teletrabalho será permitido apenas a servidores cujas atribuições possam ser executadas de forma remota, sem prejuízo ao andamento das atividades e sem comprometer a prestação de serviços presenciais necessários.

§1º Excluem-se da possibilidade de adesão ao regime de teletrabalho:

I - servidores em cargos cujas atribuições incluem atividades estratégicas;

II - servidores em cargos cujas atividades são exclusivamente presenciais ou que, por sua natureza, demandem atendimento ao público ou a execução de tarefas presenciais regulares e inadiáveis;

III - será realizada a análise dos pedidos para verificação da possibilidade da execução remota, sendo de pronto excluídos os servidores ocupantes de cargos nos seguintes setores:

- a) Gerência Geral de Administração;
- b) Secretaria de Gabinete;
- c) Gerência de Suporte e Manutenção;
- d) Assessoria de Comunicação.

Art. 4º A existência de vaga em edital para o regime de teletrabalho não pressupõe a obrigatoriedade do preenchimento da vaga, ainda que haja candidato interessado.

Art. 5º A adesão ao regime será analisada com base nas atividades executadas pelo servidor, de forma a garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Art. 6º A seleção dos participantes aptos ao teletrabalho se dará por meio de Edital de Seleção, conforme modelo na Resolução CAST nº 01/2024, contendo os critérios técnicos necessários para a participação dos interessados.

Art. 7º Esta Portaria institui a comissão de seleção dos interessados ao regime de teletrabalho, composta por 05 (cinco) servidores, sendo:

Eduarda Martins Paulino	Nº Funcional: 598474-1	Presidente
Janayna Alves Rocha	Nº Funcional: 1288270-1	Membro
Lucimara Andreia Moreira Raddatz	Nº Funcional: 1040863-2	Membro
Maria do Socorro Carreiro Varão Jardim	Nº Funcional: 1278037-1	Membro
Verônica de Araujo Damasceno Oliveira	Nº Funcional: 768884-1	Membro

§1º A comissão de seleção será responsável pela análise e avaliação dos documentos apresentados, visando a habilitação de cada requerente, conforme os requisitos básicos previstos no Edital de seleção.

§2º Os servidores habilitados serão submetidos ao Comitê de Gestão, instituído pela Portaria ATI nº 66/2023/GABPRES/ATI, de 12 de julho de 2023, que será responsável pela análise e aprovação das solicitações de adesão ao regime de teletrabalho.

Art. 8º O setor de gestão de pessoas será responsável pelo controle de servidores para o regime de teletrabalho.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001382/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 06/01/2025 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
MWB1C15/TO	DETRAN	TO01404998	12/10/2024	08:57	5185-1
QKB4529/TO	DETRAN	TO01405031	12/10/2024	09:17	6599-2
QKB4529/TO	DETRAN	TO01405029	12/10/2024	09:17	5185-1
QK12H96/TO	DETRAN	TO01405028	12/10/2024	09:04	5193-0
RSA1B66/TO	DETRAN	TO01405027	12/10/2024	09:00	5185-1
QKM3H26/TO	DETRAN	TO01405026	12/10/2024	08:58	5185-1
ERM6H79/TO	DETRAN	TO01405024	12/10/2024	08:53	5185-1
MWZ7054/TO	DETRAN	TO01405022	12/10/2024	08:50	5185-1
JFE6504/TO	DETRAN	TO01405021	12/10/2024	08:50	5185-1

MXF6F75/TO	DETRAN	MB00024570	29/10/2024	07:57	6920-1
MWZ2F57/TO	DETRAN	MB00024571	29/10/2024	08:02	6920-1
PAQ3A81/TO	DETRAN	MB00024572	29/10/2024	08:06	6920-1
RSA8F62/TO	DETRAN	MB00024573	29/10/2024	08:26	6920-1
HGD9J74/TO	DETRAN	MB00024574	29/10/2024	08:38	6920-1
RIM9D62/TO	DETRAN	MB00024575	29/10/2024	09:01	6920-1
QVU0A50/TO	DETRAN	MB00024576	29/10/2024	09:05	6920-1
MWU2J19/TO	DETRAN	MB00024577	29/10/2024	09:06	6920-1
OMT5D23/TO	DETRAN	MB00024578	29/10/2024	09:06	6920-1
LWB1C99/TO	DETRAN	MB00024579	29/10/2024	09:07	6920-1
JVV0A75/TO	DETRAN	MB00024580	29/10/2024	09:21	6920-1
RMR0G09/TO	DETRAN	MB00024581	29/10/2024	09:25	6920-1
OLJ2D68/TO	DETRAN	MB00024582	29/10/2024	09:25	6920-1
QKH8A97/TO	DETRAN	MB00024583	29/10/2024	09:26	6920-1
SCF8J70/TO	DETRAN	MB00024584	29/10/2024	09:26	6920-1
QWD6C89/TO	DETRAN	MB00024585	29/10/2024	09:27	6920-1
BSP0A11/TO	DETRAN	MB00024586	29/10/2024	09:42	6920-1
RMA0H18/TO	DETRAN	MB00024587	29/10/2024	09:43	6920-1
MXG5A24/TO	DETRAN	MB00024588	29/10/2024	09:46	6920-1
QWA6C67/TO	DETRAN	MB00024589	29/10/2024	09:47	6920-1
AFC7B28/TO	DETRAN	MB00024590	29/10/2024	09:48	6920-1
MW16F95/TO	DETRAN	MB00024591	29/10/2024	09:50	6920-1
RSD4G56/TO	DETRAN	MB00024592	29/10/2024	09:56	6920-1
QKJ4E04/TO	DETRAN	MB00024593	29/10/2024	09:59	6920-1
RSF5I91/TO	DETRAN	MB00024594	29/10/2024	10:01	6920-1
OTK6C58/TO	DETRAN	MB00024595	29/10/2024	10:04	6920-1
MWQ9G66/TO	DETRAN	MB00024596	29/10/2024	10:05	6920-1
RBQ3F94/TO	DETRAN	MB00024597	29/10/2024	10:11	6920-1
JIN8C81/TO	DETRAN	MB00024598	29/10/2024	10:12	6920-1
OMK1F62/TO	DETRAN	MB00024599	29/10/2024	10:12	6920-1
QWB4J30/TO	DETRAN	MB00024600	29/10/2024	10:14	6920-1
RSC1C97/TO	DETRAN	MB00024601	29/10/2024	10:16	6920-1
RTT8E32/TO	DETRAN	MB00024602	29/10/2024	10:16	6920-1
OGQ0J48/TO	DETRAN	MB00024603	29/10/2024	10:17	6920-1
RIN5G05/TO	DETRAN	MB00024604	29/10/2024	10:17	6920-1
OYB7D00/TO	DETRAN	MB00024605	29/10/2024	10:19	6920-1
QKD2I70/TO	DETRAN	MB00024606	29/10/2024	10:28	6920-1
MWX9469/TO	DETRAN	MB00024607	29/10/2024	10:30	6920-1
MWF9I32/TO	DETRAN	MB00024608	29/10/2024	10:35	6920-1
MVW2452/TO	DETRAN	MB00024609	29/10/2024	10:40	6920-1
OLL6F10/TO	DETRAN	TO01405019	12/10/2024	08:47	5185-1
QKJ4J11/TO	DETRAN	TO01405018	12/10/2024	08:46	7633-2
QVX3A28/TO	DETRAN	TO01405017	11/10/2024	18:10	7633-2
MWJ5329/TO	DETRAN	MB00024610	29/10/2024	10:47	6920-1
RMA1E15/TO	DETRAN	MB00024611	29/10/2024	10:48	6920-1
QKF8H85/TO	DETRAN	MB00024612	29/10/2024	10:48	6920-1
RCF3H15/TO	DETRAN	MB00024613	29/10/2024	10:48	6920-1
OLN8129/TO	DETRAN	TO01405016	11/10/2024	17:53	5185-1
QKD1J16/TO	DETRAN	MB00024614	29/10/2024	10:51	6920-1
JVC7404/TO	DETRAN	MB00024615	29/10/2024	10:53	6920-1
QKH1A96/TO	DETRAN	MB00024616	29/10/2024	11:06	6920-1
QDF1H61/TO	DETRAN	TO01405014	11/10/2024	17:45	5185-1
QKE6D01/TO	DETRAN	MB00024617	29/10/2024	11:18	6920-1
QDQ2D64/TO	DETRAN	MB00024618	29/10/2024	11:18	6920-1
PRH8C16/TO	DETRAN	MB00024619	29/10/2024	11:18	6920-1
MXE0C39/TO	DETRAN	MB00024621	29/10/2024	11:23	6920-1
NCQ3J05/TO	DETRAN	MB00024622	29/10/2024	11:25	6920-1
MWQ3699/TO	DETRAN	MB00024623	29/10/2024	11:29	6920-1
QWC8C72/TO	DETRAN	MB00024624	29/10/2024	11:30	6920-1
JKC6941/TO	DETRAN	TO02516665	05/10/2024	14:56	5185-1
NHR7F29/TO	DETRAN	MB00024625	29/10/2024	11:38	6920-1
NVO1F23/TO	DETRAN	MB00024626	29/10/2024	11:46	6920-1
MV1B03/TO	DETRAN	MB00024627	29/10/2024	11:48	6920-1
JHA9E04/TO	DETRAN	MB00024628	29/10/2024	11:52	6920-1
NHG4G28/TO	DETRAN	MB00024629	29/10/2024	11:58	6920-1
RSB0I04/TO	DETRAN	MB00024630	29/10/2024	11:58	6920-1

QWB7107/TO	DETRAN	MB00024631	29/10/2024	12:05	6920-1
OIT9I22/TO	DETRAN	MB00024632	29/10/2024	12:07	6920-1
OBUE01/TO	DETRAN	MB00024633	29/10/2024	12:11	6920-1
JID6F89/TO	DETRAN	MB00024634	29/10/2024	12:14	6920-1
NFNOC93/TO	DETRAN	MB00024636	29/10/2024	12:14	6920-1
KDU4C61/TO	DETRAN	MB00024637	29/10/2024	12:20	6920-1
KQC4D70/TO	DETRAN	MB00024638	29/10/2024	12:24	6920-1
RCB3B71/TO	DETRAN	MB00024639	29/10/2024	12:24	6920-1
MWK3C18/TO	DETRAN	MB00024640	29/10/2024	12:24	6920-1
RCC5C15/TO	DETRAN	MB00024641	29/10/2024	12:24	6920-1
MXD9F39/TO	DETRAN	MB00024642	29/10/2024	12:30	6920-1
RBV6H01/TO	DETRAN	MB00024643	29/10/2024	12:30	6920-1
KQC7545/TO	DETRAN	MB00024644	29/10/2024	12:36	6920-1
JFL2117/TO	DETRAN	MB00024645	29/10/2024	12:39	6920-1
REV4F62/TO	DETRAN	MB00024646	29/10/2024	12:43	6920-1
QKJ5H93/TO	DETRAN	MB00024647	29/10/2024	12:48	6920-1
QUB1C58/TO	DETRAN	MB00024648	29/10/2024	12:58	6920-1
RIN9C64/TO	DETRAN	MB00024649	29/10/2024	12:58	6920-1
EHN2A69/TO	DETRAN	MB00024650	29/10/2024	12:59	6920-1
MXD2G42/TO	DETRAN	MB00024651	29/10/2024	12:59	6920-1
JJHOC24/TO	DETRAN	TO02193231	05/10/2024	13:59	5185-1
JIPQJ54/TO	DETRAN	TO02516667	05/10/2024	13:49	5185-1
OGU8345/TO	DETRAN	TO02193229	05/10/2024	15:30	5010-0
OMW2C74/TO	DETRAN	TO02718071	05/10/2024	17:00	5452-2
OYC7H13/TO	DETRAN	TO01404694	06/10/2024	08:53	7633-1
HPISD10/TO	DETRAN	TO01404695	06/10/2024	11:23	5193-0
LQB7A58/TO	DETRAN	MB00024652	29/10/2024	13:18	6920-1
MWS3653/TO	DETRAN	TO01788825	06/10/2024	09:45	6670-0
OYB7685/TO	DETRAN	TO01788820	06/10/2024	08:58	5185-1
NSZ4009/TO	DETRAN	TO01788822	06/10/2024	09:28	5185-1
POM1B30/TO	DETRAN	MB00024653	29/10/2024	13:23	6920-1
NEI8987/TO	DETRAN	TO01788823	06/10/2024	09:31	5185-1
PRN8B56/TO	DETRAN	TO01788826	06/10/2024	09:45	5185-1
HJD2197/TO	DETRAN	TO01788827	06/10/2024	09:47	7366-2
GRC2C88/TO	DETRAN	MB00024654	29/10/2024	13:27	6920-1
NEI8987/TO	DETRAN	TO01788824	06/10/2024	09:31	6599-2
OLJ3798/TO	DETRAN	TO01987340	06/10/2024	09:00	5797-0
SSF7H11/TO	DETRAN	MB00024655	29/10/2024	13:31	6920-1
JJD2A17/TO	DETRAN	MB00024656	29/10/2024	13:31	6920-1
SSF7H25/TO	DETRAN	MB00024657	29/10/2024	13:33	6920-1
RSF2F16/TO	DETRAN	TO01788834	08/10/2024	09:42	6637-1
SSF7H10/TO	DETRAN	MB00024658	29/10/2024	13:34	6920-1
QKE2357/TO	DETRAN	TO01788836	08/10/2024	09:32	7633-2
AAOY040/TO	DETRAN	MB00024659	29/10/2024	13:36	6920-1
RIN9A96/TO	DETRAN	TO01788833	08/10/2024	09:59	5452-1
ADI5F7/TO	DETRAN	MB00024660	29/10/2024	13:39	6920-1
RIM1H22/TO	DETRAN	TO01788835	08/10/2024	09:35	6637-1
MWV5219/TO	DETRAN	MB00024661	29/10/2024	13:40	6920-1
OGQ5A07/TO	DETRAN	MB00024662	29/10/2024	13:42	6920-1
QEZ3J88/TO	DETRAN	MB00024663	29/10/2024	13:43	6920-1
QKG5412/TO	DETRAN	MB00024664	29/10/2024	13:46	6920-1
MVT1J92/TO	DETRAN	TO01788831	08/10/2024	11:31	7072-1
JUG5B48/TO	DETRAN	MB00024665	29/10/2024	13:48	6920-1
JGQ9D93/TO	DETRAN	MB00024667	29/10/2024	13:51	6920-1
MWL2H15/TO	DETRAN	MB00024668	29/10/2024	13:51	6920-1
RIN6F99/TO	DETRAN	TO01788828	08/10/2024	18:27	5738-0
MXG2F57/TO	DETRAN	MB00024669	29/10/2024	14:00	6920-1
QVK8J28/TO	DETRAN	MB00024670	29/10/2024	14:14	6920-1
MXE8C59/TO	DETRAN	MB00024672	29/10/2024	15:17	6920-1
OYA6B21/TO	DETRAN	MB00024673	29/10/2024	15:40	6920-1
RSB9D30/TO	DETRAN	MB00024674	29/10/2024	15:41	6920-1
MZV4G71/TO	DETRAN	MB00024675	29/10/2024	16:13	6920-1
HKU1G73/TO	DETRAN	MB00024676	29/10/2024	16:25	6920-1
JVQ4459/TO	DETRAN	MB00024677	29/10/2024	16:44	6920-1
PYZ7E32/TO	DETRAN	MB00024678	29/10/2024	17:34	6920-1
NSO6D32/TO	DETRAN	MB00024679	29/10/2024	17:56	6920-1

MWW3097/TO	DETRAN	MB00024680	29/10/2024	18:08	6920-1
RSE3A75/TO	DETRAN	SJ00HE3079	28/10/2024	23:32	7340-0
MXF9197/TO	DETRAN	SJ00L3100G	29/10/2024	00:06	6599-2
MXF9197/TO	DETRAN	SJ00L3100H	29/10/2024	00:11	5045-0
QKD5A06/TO	DETRAN	SJ00LY1004	29/10/2024	00:30	5010-0
RIN1J70/TO	DETRAN	SJ00EI304Y	29/10/2024	02:44	5010-0
RVC8D99/TO	DETRAN	MB00024681	30/10/2024	08:28	6920-1
NKN1920/TO	DETRAN	SJ00LU100I	29/10/2024	08:22	5541-1
KBL1F10/PA	DETRAN	MB00024682	30/10/2024	08:35	6920-1
MWM1G71/TO	DETRAN	MB00024683	30/10/2024	08:45	6920-1
MVT0I87/TO	DETRAN	MB00024684	30/10/2024	08:57	6920-1
MXD3B23/TO	DETRAN	MB00024685	30/10/2024	09:00	6920-1
QKH4G38/TO	DETRAN	MB00024686	30/10/2024	09:06	6920-1
OYC3J59/TO	DETRAN	SJ00GV601L	29/10/2024	09:02	6653-1
PRD1314/TO	DETRAN	MB00024687	30/10/2024	09:17	6920-1
NFN5C31/TO	DETRAN	MB00024688	30/10/2024	09:18	6920-1
QWB0C51/TO	DETRAN	MB00024689	30/10/2024	09:31	6920-1
MWF0G01/TO	DETRAN	MB00024690	30/10/2024	09:43	6920-1
HOP5G03/TO	DETRAN	MB00024691	30/10/2024	09:50	6920-1
HNU7C85/TO	DETRAN	MB00024692	30/10/2024	09:56	6920-1
RUJ7D33/TO	DETRAN	MB00024693	30/10/2024	10:02	6920-1
RNJ0B22/TO	DETRAN	MB00024694	30/10/2024	10:11	6920-1
MWE1A81/TO	DETRAN	MB00024695	30/10/2024	10:11	6920-1
MWK4A88/TO	DETRAN	TO01788829	08/10/2024	18:03	6408-0
MVR1678/TO	DETRAN	TO01788830	08/10/2024	11:34	7072-1
MVY4706/TO	DETRAN	TO01788352	09/10/2024	12:39	7030-1
REN4F60/TO	DETRAN	MB00024697	30/10/2024	10:20	6920-1
QKD6J88/TO	DETRAN	MB00024698	30/10/2024	10:22	6920-1
JKL9H66/TO	DETRAN	TO02193235	09/10/2024	10:22	5525-0
HQH2J74/TO	DETRAN	MB00024699	30/10/2024	10:31	6920-1
OOB2364/TO	DETRAN	TO01405013	11/10/2024	17:44	5185-1
NWM9125/TO	DETRAN	MB00024700	30/10/2024	10:33	6920-1
OLL1A26/TO	DETRAN	TO02193238	09/10/2024	15:03	6025-0
QWB8G40/TO	DETRAN	TO01404429	11/10/2024	11:04	5010-0
QWD8G40/TO	DETRAN	TO01404430	11/10/2024	11:04	5118-0
QWD8G40/TO	DETRAN	TO01404431	11/10/2024	11:04	6912-0
RSE3F10/TO	DETRAN	TO02516494	11/10/2024	10:30	6599-2
RSE3F10/TO	DETRAN	TO02516493	11/10/2024	10:30	5525-0
OYC8B85/TO	DETRAN	MB00024701	30/10/2024	10:45	6920-1
RPE8G99/TO	DETRAN	MB00024702	30/10/2024	10:48	6920-1
QWA8D88/TO	DETRAN	MB00024703	30/10/2024	10:49	6920-1
EGV1B22/TO	DETRAN	MB00024704	30/10/2024	10:53	6920-1
MXD2F53/TO	DETRAN	MB00024705	30/10/2024	10:53	6920-1
QKD4A45/TO	DETRAN	TO01987266	11/10/2024	18:00	6599-2
OYA2B48/TO	DETRAN	MB00024706	30/10/2024	10:56	6920-1
MWT7A39/TO	DETRAN	MB00024707	30/10/2024	11:02	6920-1
SSF7H22/TO	DETRAN	MB00024708	30/10/2024	11:09	6920-1
OLM9G96/TO	DETRAN	MB00024709	30/10/2024	11:10	6920-1
OLH2A39/TO	DETRAN	MB00024710	30/10/2024	11:12	6920-1
QLT3F62/TO	DETRAN	MB00024711	30/10/2024	11:13	6920-1
MWJ5D96/TO	DETRAN	MB00024712	30/10/2024	11:13	6920-1
SGV5F60/TO	DETRAN	MB00024713	30/10/2024	11:18	6920-1
NSX8B56/TO	DETRAN	MB00024714	30/10/2024	11:21	6920-1
RSE1D03/TO	DETRAN	MB00024715	30/10/2024	11:31	6920-1
RSD6J82/TO	DETRAN	MB00024716	30/10/2024	11:33	6920-1
KQK9F13/TO	DETRAN	MB00024717	30/10/2024	11:42	6920-1
QWF6D42/TO	DETRAN	MB00024718	30/10/2024	11:44	6920-1
RSB2C65/TO	DETRAN	MB00024719	30/10/2024	11:48	6920-1
QVT9J09/TO	DETRAN	MB00024720	30/10/2024	12:09	6920-1
NNA3G03/TO	DETRAN	MB00024721	30/10/2024	12:12	6920-1
MWK1925/TO	DETRAN	MB00024722	30/10/2024	12:16	6920-1
QXQ4E02/TO	DETRAN	MB00024723	30/10/2024	12:22	6920-1
QKD4A45/TO	DETRAN	TO01987265	11/10/2024	18:00	7633-2
QWD5H70/TO	DETRAN	MB00024724	30/10/2024	12:27	6920-1
NKS1E95/TO	DETRAN	MB00024725	30/10/2024	12:27	6920-1
QKH8346/TO	DETRAN	TO01404435	12/10/2024	10:17	5010-0

QTR3C10/TO	DETRAN	MB00024726	30/10/2024	12:29	6920-1
OZY7E29/TO	DETRAN	MB00024727	30/10/2024	12:31	6920-1
HGZ1A89/TO	DETRAN	MB00024728	30/10/2024	12:33	6920-1
OGX0E15/TO	DETRAN	MB00024729	30/10/2024	12:34	6920-1
QEV1I16/TO	DETRAN	MB00024730	30/10/2024	12:37	6920-1
RSB0G54/TO	DETRAN	MB00024731	30/10/2024	12:37	6920-1
AAP3E69/TO	DETRAN	MB00024732	30/10/2024	12:41	6920-1
QKH8346/TO	DETRAN	TO01404438	12/10/2024	10:17	5118-0
GEPE17/TO	DETRAN	MB00024733	30/10/2024	12:43	6920-1
RSC3J90/TO	DETRAN	MB00024734	30/10/2024	12:49	6920-1
RSC8D30/TO	DETRAN	TO01405012	11/10/2024	17:41	5185-1
NVS8B48/TO	DETRAN	MB00024735	30/10/2024	12:53	6920-1
PKF8A19/TO	DETRAN	MB00024736	30/10/2024	12:53	6920-1
NOE3A09/TO	DETRAN	MB00024737	30/10/2024	12:56	6920-1
QKC8570/TO	DETRAN	MB00024738	30/10/2024	12:57	6920-1
MXF0H82/TO	DETRAN	MB00024739	30/10/2024	12:57	6920-1
ONMSD30/TO	DETRAN	MB00024740	30/10/2024	12:59	6920-1
RSA2E40/TO	DETRAN	MB00024741	30/10/2024	13:00	6920-1
PCU7I89/TO	DETRAN	MB00024742	30/10/2024	13:01	6920-1
OLM9B00/TO	DETRAN	MB00024743	30/10/2024	13:03	6920-1
MVV5E41/TO	DETRAN	MB00024744	30/10/2024	13:04	6920-1
QKE7A71/TO	DETRAN	TO01405011	11/10/2024	17:37	5185-1
QKH6931/TO	DETRAN	TO01404579	12/10/2024	09:50	5010-0
QWF6B70/TO	DETRAN	MB00024745	30/10/2024	13:21	6920-1
MWK5D44/TO	DETRAN	MB00024746	30/10/2024	13:24	6920-1
QTO8J03/TO	DETRAN	MB00024747	30/10/2024	13:24	6920-1
IMC0H96/TO	DETRAN	MB00024748	30/10/2024	13:29	6920-1
OYU2B49/TO	DETRAN	MB00024749	30/10/2024	13:30	6920-1
QKL8E80/TO	DETRAN	MB00024750	30/10/2024	13:34	6920-1
JHJ5E59/TO	DETRAN	MB00024751	30/10/2024	13:34	6920-1
OYC4E51/TO	DETRAN	MB00024752	30/10/2024	13:36	6920-1
OFV5G68/TO	DETRAN	MB00024753	30/10/2024	13:37	6920-1
MWQ3774/TO	DETRAN	SJ006V2088	29/10/2024	11:00	5061-0
BWO2H35/TO	DETRAN	MB00024754	30/10/2024	13:51	6920-1
MXE2A78/TO	DETRAN	MB00024755	30/10/2024	13:53	6920-1
PAE9F79/TO	DETRAN	MB00024756	30/10/2024	14:01	6920-1
ETO2B82/TO	DETRAN	MB00024757	30/10/2024	14:11	6920-1
PSM5G02/TO	DETRAN	MB00024758	30/10/2024	14:15	6920-1
RHM6J49/TO	DETRAN	MB00024759	30/10/2024	14:21	6920-1
QKM0F13/TO	DETRAN	MB00024760	30/10/2024	14:57	6920-1
MXA3B49/TO	DETRAN	MB00024761	30/10/2024	15:00	6920-1
MXD0421/TO	DETRAN	SJ00GA2010	29/10/2024	11:05	6653-1
OLL4I47/TO	DETRAN	SJ007S804V	29/10/2024	16:20	5010-0
OLL2284/TO	DETRAN	MB00024762	30/10/2024	16:39	6920-1
PCF6F61/TO	DETRAN	MB00024763	30/10/2024	16:49	6920-1
QKG8999/TO	DETRAN	SJ00B1A07P	29/10/2024	16:55	6050-1
OYC5G66/TO	DETRAN	SJ00B1A07Q	29/10/2024	17:00	6050-1
ONP0I39/TO	DETRAN	MB00024765	30/10/2024	17:29	6920-1
QK7A73/TO	DETRAN	SJ00IH4046	29/10/2024	17:44	7048-1
QWB2561/TO	DETRAN	SJ00IC102H	29/10/2024	17:38	5010-0
BDW0C05/TO	DETRAN	MB00024766	30/10/2024	17:56	6920-1
MWC8I27/TO	DETRAN	SJ00IC102I	29/10/2024	17:52	5452-2
MWQ2544/TO	DETRAN	MB00024767	30/10/2024	18:24	6920-1
QWE9G69/TO	DETRAN	SJ008Q200S	29/10/2024	19:37	5452-5
RSA4C82/TO	DETRAN	SJ009B1080	29/10/2024	19:56	5665-0
RSD7A01/TO	DETRAN	SJ005K500M	29/10/2024	22:35	7056-1
RSD7A01/TO	DETRAN	SJ005K500N	29/10/2024	23:16	5010-0
MVZ8I67/TO	DETRAN	SJ00JB1024	29/10/2024	23:11	5169-1
RSD7A01/TO	DETRAN	SJ005K500O	29/10/2024	23:26	5207-0
RSD7A01/TO	DETRAN	SJ005K500P	29/10/2024	23:29	7340-0
RSD7A01/TO	DETRAN	SJ005K500Q	29/10/2024	23:32	6912-0
NFR0D22/TO	DETRAN	SJ00JB1027	30/10/2024	00:14	5010-0
MWH0D11/TO	DETRAN	SJ00LG201Q	30/10/2024	02:17	5010-0
QKH6A71/TO	DETRAN	SJ00LF5006	30/10/2024	02:17	5010-0
QWB5J13/TO	DETRAN	SJ004W2071	29/10/2024	21:35	5010-0
QWB5J13/TO	DETRAN	SJ004W2073	29/10/2024	21:35	7340-0

NWJ4728/TO	DETRAN	SJ00HS104V	30/10/2024	07:20	5223-1
RSC1J20/TO	DETRAN	TO01405010	11/10/2024	16:02	5185-1
MVZ8C49/TO	DETRAN	SJ008D906D	30/10/2024	08:48	5045-0
MVZ8C49/TO	DETRAN	SJ008D906E	30/10/2024	08:57	6858-0
MWF1B34/TO	DETRAN	TO01405009	11/10/2024	15:57	5185-1
RIN7I32/TO	DETRAN	TO01405007	17/10/2024	10:30	5061-0
MWJ7H53/TO	DETRAN	TO01405006	15/10/2024	17:30	6580-0
EMC3F39/TO	DETRAN	TO01405004	11/10/2024	15:53	7633-2
OYB6E25/TO	DETRAN	SJ005M2083	30/10/2024	09:30	5010-0
OYC0700/TO	DETRAN	TO01405003	11/10/2024	15:52	5185-1
EPW6981/TO	DETRAN	TO01405002	11/10/2024	15:49	5185-1
OLI1180/TO	DETRAN	SJ005M2084	30/10/2024	09:42	5185-1
MWZ7121/TO	DETRAN	TO01405001	11/10/2024	15:47	5185-1
RIM2J69/TO	DETRAN	TO01405099	11/10/2024	15:32	6599-2
RIM2J69/TO	DETRAN	TO01405098	11/10/2024	15:32	5185-1
MW6307/TO	DETRAN	TO01405097	11/10/2024	15:25	6599-2
MW6307/TO	DETRAN	TO01405096	11/10/2024	15:25	5193-0
MWU1493/TO	DETRAN	TO01405095	11/10/2024	15:19	7030-1
NEI8C62/TO	DETRAN	TO01405094	11/10/2024	15:05	7633-2
MVY2G19/TO	DETRAN	TO01405093	11/10/2024	14:06	5193-0
MWT5197/TO	DETRAN	TO01405092	12/10/2024	09:07	5010-0
MXD7287/TO	DETRAN	TO01405091	11/10/2024	16:07	6599-2
MXD7287/TO	DETRAN	TO01405090	11/10/2024	16:07	5010-0
QTR7J40/TO	DETRAN	TO01404866	23/10/2024	17:11	5185-1
QKC7D09/TO	DETRAN	TO01404865	23/10/2024	15:49	5738-0
NYN2192/TO	DETRAN	TO01404864	23/10/2024	15:05	5401-0
MWF8498/TO	DETRAN	TO01404863	23/10/2024	15:00	6599-2
MWF8498/TO	DETRAN	TO01404862	23/10/2024	15:00	6653-2
PRE8868/TO	DETRAN	TO01404861	23/10/2024	11:18	7293-0
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764012	30/10/2024	11:31	5010-0
PAI4I89/TO	DETRAN	TO01404858	23/10/2024	09:33	5452-5
BEW0516/TO	DETRAN	SJ00764013	30/10/2024	11:36	6599-2
NFC9785/TO	DETRAN	SJ00I600V	30/10/2024	15:08	7366-2
QWC5198/TO	DETRAN	SJ00KA100D	30/10/2024	08:30	5967-0
QWB7807/TO	DETRAN	SJ00I600W	30/10/2024	15:30	5487-0
JIF3C57/TO	DETRAN	SJ00KA100E	29/10/2024	17:15	5193-0
MXG4401/TO	DETRAN	SJ00764014	30/10/2024	16:50	5010-0
QKC8636/TO	DETRAN	SJ00I600X	30/10/2024	17:11	5487-0
QKM5C17/TO	DETRAN	SJ00LG201R	30/10/2024	17:54	7056-1
QKM5C17/TO	DETRAN	SJ00LG201S	30/10/2024	18:00	6637-1
QKM5C17/TO	DETRAN	SJ00LG201T	30/10/2024	18:04	5010-0
QKF2G04/TO	DETRAN	SJ00EK302X	30/10/2024	18:31	6637-1
QKF2G04/TO	DETRAN	SJ00EK302Y	30/10/2024	18:41	5010-0
QWC3353/TO	DETRAN	SJ00AI5015	30/10/2024	19:45	6599-2
OLN4F87/TO	DETRAN	SJ00E305X	30/10/2024	20:13	6653-1
QWC3353/TO	DETRAN	SJ00AI5016	30/10/2024	20:07	5010-0
NKP1J08/TO	DETRAN	SJ00LA100X	30/10/2024	21:00	5169-1
JUB4F96/TO	DETRAN	SJ006T300M	30/10/2024	21:00	6530-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001891/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKJ9813/TO	AMTT	GU00039154	21/11/2024	08:36	6050-1
QWE5G56/TO	AMTT	GU00039152	21/11/2024	08:47	5541-1
MVT2344/TO	AMTT	GU00039151	21/11/2024	08:37	5541-1
OMP7F10/TO	AMTT	GU00039150	21/11/2024	08:30	5541-1

FOMENTO

PORTARIA/Nº 064/FOMENTO/2024.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 75 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 003/2024, de 15 de abril de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Ana Maria de Sousa Gomes Coordenadora Administrativa e Gestão de Pessoas	Poliana Lima Carreiro Gerente Administrativa e Financeira	020/2024	PRADO E LIMA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 27.097.378/0001-01	Locação de imóvel comercial para abrigar a sede da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, imóvel este localizado na Quadra ACSE-80, Conjunto Quadra 07, Q7, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas - TO, com Matrícula nº 85.365 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas/TO, com área total de 975,00 m².

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

Jardel Crystiano Nunes Ribeiro
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE TERMO CONTRATO

Em cumprimento ao que preceitua a Lei nº 13.303/2016, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A, torna pública a celebração do seguinte termo contrato:

CONTRATO Nº 020/2024;
PROCESSO Nº 043/2024;
LOCATÁRIA: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A
LOCADORA: PRADO E LIMA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA-EPP - CNPJ Nº 27.097.378/0001-01);
ADMINISTRADORA: ANDREA CASTANHEIRAME (JA IMÓVEIS) - CNPJ
Nº 32.674.052/0001-30
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses
Valor Total: R\$ 1.715.340,40 (um milhão setecentos e quinze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos)
DESCRIÇÃO DO OBJETO: "Locação de imóvel comercial para abrigar a sede da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, imóvel este localizado na Quadra ACSE-80, Conjunto Quadra 07- Q 07, Lote nº 09, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Palmas - TO, com Matrícula nº 85.365 na Serventia de Registro de Imóveis de Palmas/TO, com área total de 975,00 m²".
DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: LYNDON JOHNSON PORTILHO DO PRADO - Diretor Presidente, pela Locatária;
ANGÉLICA SILVA DO PRADO LIMA - Sócia Administradora, pela Locadora;
ANDREA CASTANHEIRA - Administradora;

IGEPREV

PORTARIA Nº 2113, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 527, de 6 de março de 2024.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 527, de 6 de março de 2024, a fim de considerar as seguintes servidoras designadas:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 6/2022	OBJETO DO CONTRATO
Karla Gianna da Silva Santana - Titular - Matrícula nº 11181842-1 Jocelma Moura Marques - Suplente - Matrícula nº 11903996-1	Termo de Contrato nº 6/2022	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços Postais.

Art. 2º Retroagindo seus efeitos a data de 7 de outubro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 2117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração da Portaria Nº 873, de 29 de abril de 2024.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a PORTARIA Nº 873, de 29 de abril de 2024 a fim de considerar as seguintes servidoras designadas:

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 16/2023	OBJETO DO CONTRATO
Karla Gianna da Silva Santana- Titular - Matrícula nº 11181842-1 Jocelma Moura Marques - Suplente - Matrícula nº 11903996-1	Termo de Contrato nº 16/2023	Contratação de empresa Especializada para elaboração de projetos de engenharia para atender a demanda do IGEPREV-TO.

Art. 2º Retroagindo seus efeitos a data de 7 de outubro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 45/2024

Na Portaria nº 1811, de 04 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.757, de 04 de janeiro de 2021, com relação do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JORIAN RIBEIRO MIRANDA, com base no que consta do processo nº 2020.07.211799P:

Onde se lê:

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, I; 37-A, I, IV, 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Leia-se:

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, I, IV, 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Palmas, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021

Processo nº: 2021/24830/0000963

Contrato nº: 28/2021

Nº automático do Siafe/TO: 21001049

Contratante: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado Tocantins - IGEPREV/TO

Contratada: AGENDAASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 00.059.307/0001-68

Objeto do contrato: Prorrogar a vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor de acordo com o IPEA - Índice de Custo da Tecnologia da Informática.

Valor Estimado: R\$ 1.103.310,00 (um milhão cento e três mil, trezentos e dez reais)

Natureza da Despesa: 09.126.1100.4240.0000

Elemento de despesa: 33.90.40

Fonte de Recursos: 802

Data da Assinatura: 29/11/2024

Vigência: a partir de 2/12/2024 até 1/12/2025.

Signatários: Sharlles Fernando Bezerra Lima - Presidente do IGEPREV/TO
Ana Cláudia Pereira da Cunha - Vice-Presidente do IGEPREV-TO

Edson Jacintho da Silva - Representante da AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

JUCETINS

RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCETINS Nº 04/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, inciso IV, da Lei nº 8.934/94; art. 21, inciso IV, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, faz saber que o Plenário, por unanimidade, deliberou e aprovou em 19 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o novo Regimento Interno da Junta da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Governador do Estado do Tocantins.

Palmas (TO), 25 de novembro de 2024.

ISSAM SAADO
PRESIDENTE

REGIMENTO INTERNO

TITULO I NATUREZA JURÍDICA, SEDE E JURISDIÇÃO

Artigo 1º A Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, é uma entidade autárquica do Governo do Estado do Tocantins, criada pela Lei Estadual nº 07, de 23/01/1989, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio, tendo por finalidade a execução e administração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. A JUCETINS, subordina-se administrativamente ao governo do Estado do Tocantins, vinculada à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços e, tecnicamente, ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, nos termos da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

Artigo 2º A Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS tem sede e foro na Capital do Estado do Tocantins e jurisdição em todo o seu território.

TITULO II DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Artigo 3º Compete à JUCETINS:

I - executar os serviços de registro de empresas mercantis, neles compreendidos:

a) o arquivamento dos atos relativos à constituição, alteração, dissolução e extinção de empresas mercantis, de cooperativas, das declarações de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos atos relativos a consórcios e grupos de sociedades de que trata a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações;

b) o arquivamento dos atos concernentes a sociedades mercantis estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

c) o arquivamento de atos ou documentos que, por determinação legal, seja atribuído ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, de que trata a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1984, e daqueles que possam interessar ao empresário ou às empresas mercantis;

d) a autenticação dos instrumentos de escrituração das empresas mercantis registradas e dos agentes auxiliares do comércio, nos termos de Lei própria;

e) a emissão de certidões dos documentos arquivados;

II - elaborar a tabela de preços de seus serviços, observados os atos especificados em instrução normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) e nos termos da legislação em vigor;

III - fomentar, simplificar e facilitar o registro e a legalização de empresários e de pessoas jurídicas, segundo o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei Federal nº 11.598, de 03 e dezembro de 2007, em consonância com as políticas públicas de desenvolvimento econômico do Estado;

IV - colaborar com as políticas públicas de desenvolvimento do Estado;

V - processar, em relação aos agentes auxiliares do comércio:

a) a habilitação, a nomeação, a matrícula e seu cancelamento dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

b) a matrícula e seu cancelamento de Leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazéns gerais;

VI - elaborar os respectivos regimentos internos e suas alterações, bem como as resoluções de caráter administrativo necessárias ao fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

VII - expedir carteiras de exercício profissional para agentes auxiliares do comércio, titulares de firma mercantil individual e administradores de sociedades mercantis e cooperativas, registradas no Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, conforme instrução normativa do DREI;

VIII - proceder ao assentamento dos usos e das práticas mercantis;

IX - prestar ao DREI as informações necessárias quanto:

a) à organização, formação e atualização do cadastro nacional das empresas mercantis em funcionamento no país;

b) à realização de estudos para o aperfeiçoamento dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

c) ao acompanhamento e à avaliação da execução dos serviços de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

d) a catalogação dos assentamentos de usos e práticas mercantis procedidos;

X - organizar, formar, atualizar e auditar, observadas as instruções normativas do DREI, o Cadastro Estadual de Empresas Mercantis (CEE), integrante do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis (CNE);

XI - firmar convênios com instituições públicas federais, estaduais e municipais envolvidas no registro, cadastro e alvarás de funcionamento de empresas mercantis, com vistas à cooperação técnica e à integração via web;

XII - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência, ou que vierem a ser atribuídos em Leis ou em outras normas federal ou estadual.

TITULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 4º A estrutura organizacional da JUCETINS compreende:

I - Nível de Direção

Gabinete do Presidente
Gabinete do Vice-Presidente Executivo

II - Nível de Deliberação

Plenário - Natureza Superior;
Turmas - Natureza Inferior;

III - Nível de Assessoramento

Procuradoria Jurídica da Junta;
Chefia da Assessoria de Comunicação;
Secretaria Geral;

IV - Nível de Execução

1. Secretaria-Geral da Junta;

a) Gerencia de Atendimento
b) Gerencia Geral de Administração
c) Gerencia de Planejamento e Convênios
d) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

1.1. Diretoria Técnica e de Registro Mercantil.

a) Gerencia de Controle e Fiscalização;
b) Gerencia de Registro Mercantil.

V - Nível de Atuação Regional

a) Escritórios Regionais.

Parágrafo Único. A representação gráfica desta estrutura é apresentada no organograma anexo a este Regimento.

TITULO IV DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPITULO I - DO GABINETE DO PRESIDENTE

Artigo 5º A Presidência da JUCETINS é exercida pelo Presidente, nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre os membros do Colégio de Vogais.

Artigo 6º Compete à Presidência da JUCETINS:

I - dirigir e representar extrajudicialmente a JUCETINS e, judicialmente, quando for o caso;

II - dar posse aos Vogais e Suplentes, convocando-os nas hipóteses previstas neste Regimento Interno;

III - convocar e presidir as sessões plenárias;

IV - encaminhar à deliberação do Plenário, processos referentes à perda de mandato de Vogal;

V - superintender os serviços da JUCETINS;

VI - julgar, originariamente, os atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins sujeitos ao regime de decisão singular;

VII - determinar o arquivamento de atos, mediante provocação dos interessados, nos pedidos não decididos nos prazos previstos em Lei;

VIII - assinar deliberações e resoluções aprovadas pelo Plenário;

IX - designar Vogal ou servidor habilitado para proferir decisões singulares;

X - velar pelo fiel cumprimento das normas legais e executivas;

XI - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Plenário;

XII - orientar e coordenar os serviços da JUCETINS, por meio da Secretaria Geral da Junta;

XIII - abrir vista à parte interessada e à Procuradoria Jurídica da Junta e designar Vogal Relator nos processos de recurso ao Plenário;

XIV - propor ao Plenário a criação de delegacias;

XV - submeter à tabela de preços dos serviços da JUCETINS à deliberação do Plenário;

XVI - encaminhar à Procuradoria Jurídica da Junta os processos e as matérias que tiverem de ser submetidos ao seu exame e parecer;

XVII - baixar Portarias e exarar despachos, observada a legislação aplicável;

XVIII - apresentar, anualmente, à autoridade superior, relatório do exercício anterior, enviando cópia ao DREI;

XIX - despachar os recursos, indeferindo-os liminarmente nos casos previstos em Lei;

XX - submeter às alterações deste Regimento Interno à deliberação do Plenário;

XXI - submeter o assentamento de usos e práticas mercantis à deliberação do Plenário;

XXII - assinar carteiras de exercício profissional;

XXIII - determinar datas para o julgamento dos processos de competência do Plenário;

XXIV - designar, dispensar, admitir, demitir, promover e movimentar os serviços da JUCETINS, de acordo e na forma da legislação vigente;

XXV - delegar competência para a prática de atos administrativos;

XXVI - designar Vogais e servidores habilitados para proferir despachos em processos de decisões singulares e colegiadas;

XXVII - convocar diretores, assessores, gerentes e demais servidores necessários para participar de sessões plenárias;

XXVIII - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência, ou que vierem a ser atribuídos em Leis ou em outras normas federal ou estadual.

SEÇÃO I - DA SECRETARIA-GERAL

Artigo 7º Compete a Secretária-Geral, unidade integrante do Gabinete da Presidência:

I - examinar, instruir e informar ofícios e requerimentos encaminhados à JUCETINS;

II - encaminhar os ofícios e ordens judiciais, por determinação do Presidente, para a execução das respectivas anotações e registros;

III - elaborar minuta de ofícios ao Poder Judiciário e demais órgãos e de notificações às partes nos expedientes de sua alçada.

IV - registrar, classificar, distribuir e controlar os processos e documentos que forem protocolizados e tramitados no âmbito da JUCETINS, bem como promover o arquivamento e a conservação daqueles considerados conclusos;

V - promover o recebimento e a expedição de correspondências no âmbito da JUCETINS;

VI - receber, expedir e juntar documentos, informações, expedientes e processos, bem como registrar as respectivas operações;

VII - promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Presidente, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

VIII - assessorar o Presidente quanto à verificação da documentação, correção e a razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

IX - atualizar e fazer cumprir a agenda e os atendimentos internos e externos do Presidente;

X - realizar as atividades de relações públicas e de cerimonial, organizando a agenda e pauta de reuniões do Presidente;

XI - auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Presidente em eventos com representações e autoridades;

XII - promover o envio da publicação oficial de atos do Presidente;

XIII - auxiliar o Gabinete do Presidente em expedientes administrativos diversos;

XIV - desempenhar outras atividades características de sua função determinada pelo Presidente.

CAPITULO II DO GABINETE DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO

Artigo 8º A Vice-Presidência da JUCETINS é exercida pelo Vice-Presidente, nomeado pelo Governador do Estado, escolhido dentre os membros do Colégio de Vogais.

Artigo 9º Compete à Vice-Presidência da JUCETINS exercer as seguintes atribuições:

I - auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - efetuar a correição permanente dos serviços da JUCETINS;

III - representar à autoridade superior contra irregularidades de que tiver ciência sobre o funcionamento da JUCETINS;

IV - emitir parecer final, de caráter conclusivo, sobre assuntos submetidos à sua decisão;

V - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência, ou que vierem a ser atribuídos em Leis ou em outras normas federal ou estadual.

VI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função e as atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente.

CAPITULO III - DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO

SEÇÃO I - DOS VOGAIS

Artigo 10. O Plenário, órgão de deliberação superior, presidido pelo Presidente, constituído por 17 (dezesete) Vogais e seus respectivos suplentes, sendo:

I - 9 (nove) Vogais e respectivos suplentes, dentre os indicados em lista tríplice pelas entidades patronais de grau superior e associações comerciais com sede na jurisdição da JUCETINS;

II - 4 (quatro) Vogais e respectivos suplentes, representando, respectivamente, a classe dos advogados, dos economistas, dos contadores e dos administradores, dentre os indicados em lista tríplice por conselho regional da respectiva categoria profissional;

III - 1 (um) Vogal e respectivo suplente, representando a União Federal, por designação do Ministro de Estado da Economia;

IV - Os demais Vogais e suplentes, designados pelo Governador do Estado.

Parágrafo 1º O mandato de Vogal e respectivo suplente será de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, nos termos da legislação em vigor, e começará na sessão inaugural do Plenário da JUCETINS que inicia a cada período de mandato, terminando na sessão inaugural do mandato seguinte, independentemente de não ter sido concluído por eventual posse extemporânea de seu titular ou suplente.

Parágrafo 2º As listas de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo devem ser remetidas até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, caso contrário será considerada, com relação a cada entidade que se omitir na remessa, a última lista que não inclua pessoa que exerça ou tenha exercido mandato de Vogal.

Parágrafo 3º As designações dos Vogais se efetivarão por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual e acontecerão até 45 (quarenta e cinco dias) antes do término do mandato.

Artigo 11. Aos vogais da Junta incumbem as atribuições que lhes cabem por determinação da Lei Federal nº 8.934/94 e Decreto Federal nº 1.800/96, bem como:

I - votar nas seções ordinárias e extraordinárias de sua Turma Deliberativa e do Plenário Deliberativo, participando dos debates;

II - examinar, relatar e julgar as matérias que lhe tiverem sido distribuídas, suscitando exigências quando couberem, fundamentadamente, na forma dos arts. 53 e 57 do Decreto Federal nº 1.800/96;

III - participar da reunião para a qual tenham sido convocados pelo Presidente da Junta para exame de matérias do interesse de autarquia;

IV - integrar grupos de trabalho ou comissões, por designação do Presidente da Junta para exame de assuntos de interesse da autarquia;

V - colaborar, com trabalhos próprios, para divulgação institucional da Junta;

VI - desempenhar tarefas ou missões do interesse da Junta, compatíveis com seu cargo, por designação do Presidente da autarquia;

VII - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem em suas competências ou que lhes sejam atribuídas em Lei.

Artigo 12. São direitos dos vogais:

I - Remuneração por meio de Jeton pelas sessões a que compareçam, na forma da Lei estadual e demais normas exaradas pelo Governo do Estado do Tocantins; e

II - licenças de saúde ou de interesse, a que fazem direito conforme normas do Governo do Estado do Tocantins e relativas à incidência, prazos e requisitos, deferidas pelo presidente da Junta, devendo o vogal aguardar em exercício o seu deferimento.

Artigo 13. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que tenha lugar, o vogal responde, administrativamente, pelos atos que pratique comissivos ou omissivos, no desempenho de seu cargo, com inobservância de obrigações prescritas neste Regimento.

Artigo 14. Obriga-se o vogal a:

I - desempenhar as atribuições de seu cargo com exatidão, assiduidade, pontualidade e discrição;

II - cumprir e fazer com que se cumpram as normas do registro do comércio e as deliberações do Plenário;

III - participar dos debates com moderações e respeito;

IV - levar ao conhecimento do Plenário ou do Presidente da Junta irregularidade de que tiver conhecimento;

V - dar à Secretaria Geral da Junta conhecimento prévio de suas licenças e das ausências previstas às sessões de sua Turma ou do Plenário;

VI - manter, nas suas relações de trabalho, na Junta, comportamento condizente com as responsabilidades de seu cargo;

VII - cumprir, observada sua competência, as deliberações do Plenário;

VIII - sugerir medidas que possam concorrer para o aperfeiçoamento dos serviços; e

IX - guardar reserva sobre as informações do caráter sigiloso de que tenha conhecimento, relacionados com os serviços da Junta.

Artigo 15. É vedado ao vogal atuar no processo:

I - em que seja parte;

II - em que tenha atuado como perito, ou contador ou assistente técnico;

III - em que tenha postulado, como advogado da parte, qualquer parente seu, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau;

IV - em que for cônjuge ou parente de alguma das partes, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o segundo grau; e

V - que diga respeito à sociedade empresarial de que seja sócio ou de cuja administração ou direção participe, ou ainda cujo conselho integre.

Artigo 16. O vogal pode se recusar a atuar, ou a parte requerer, em pedido fundamentado, a substituição da distribuição a vogal que:

I - seja amigo íntimo ou inimigo capital de uma das partes; e

II - tenha recebido dádiva da parte ou a tenha aconselhado sobre o objeto do processo, ou ainda tenha interesse direto na tramitação ou aprovação do processo.

Parágrafo 1º Pode ainda o vogal declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo.

Parágrafo 2º Aplicam-se os mesmos motivos de impedimento ou suspeição, também aos membros da Procuradoria e da Secretaria Geral da Junta.

Parágrafo 3º Se controversa, compete ao Plenário deliberar sobre a arguição.

SEÇÃO II - DO PLENÁRIO

Artigo 17. Compete ao Plenário da JUCETINS:

I - julgar os recursos interpostos das decisões definitivas, singulares ou colegiadas;

II - propor alterações deste Regimento Interno, submetendo-as à autoridade superior;

III - decidir sobre matérias de relevância, nos termos deste Regimento Interno;

IV - manifestar-se sobre proposta de alteração do número de Vogais e respectivos suplentes;

V - deliberar sobre:

a) tabela de preços dos serviços da JUCETINS, observada a legislação em vigor;

b) o assentamento dos usos e das práticas mercantis;

c) a criação de delegacias, por proposta do Presidente;

d) as proposições de perda de mandato de Vogal ou suplente;

VI - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência, ou que vierem a ser atribuídos em Leis ou em outras normas federal ou estadual.

Artigo 18. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Artigo 19. As sessões ordinárias do Plenário serão realizadas mensalmente e as extraordinárias por convocação justificada do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Artigo 20. O nível de deliberação da Junta é composto pelo Plenário Deliberativo e pelas Turmas Deliberativas, nos termos das respectivas atribuições legais expostas noS arts. 19, 21 e 41 da Lei Federal nº 8.934, de 1994.

Artigo 21. Os vogais e respectivos suplentes que comporão o Plenário Deliberativo terão suas atribuições, forma de nomeação, atuação, impedimentos e competências definidos em consonância legal.

Artigo 22. O Plenário Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por semana, e extraordinariamente, sempre que justificadas, por convocação do Presidente da Junta ou por dois terços de seus membros.

Artigo 23. O Plenário Deliberativo funcionará com a presença mínima de metade de seus membros, e suas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo um voto a cada vogal e ao Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate na votação.

Parágrafo Único. A presidência da sessão plenária, se ausentes o Presidente e o Vice-Presidente, será exercida pelo vogal mais idoso.

Artigo 24. As sessões serão públicas e realizar-se-ão no horário normal de expediente da Junta, sendo obrigatoriamente secretas quando houver assunto disciplinar, de perda de cargo de vogal ou quando, por segurança ou conveniência, o assunto tratado na sessão assim o exigir.

Artigo 25. As sessões serão registradas, preferencialmente em áudio ou meio digital, em atas que, submetidas à aprovação, serão arquivadas no gabinete para consulta ou fotocópias, sendo que as ressalvas ou correções serão feitas no final da ata, que conterà obrigatoriamente a relação nominal dos vogais e demais presentes, as justificativas apresentadas pelas faltas e todos os assuntos tratados.

Parágrafo Único. A pauta das reuniões plenárias será informada previamente aos Vogais e à mesa diretora.

Artigo 26. Nas sessões do Plenário Deliberativo será observada a seguinte ordem:

I - verificação do *quórum*;

II - abertura da sessão;

III - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;

IV - expedientes e comunicações da Secretaria Geral da Junta e da Vice-Presidência;

V - expedientes da Procuradoria Jurídica da Junta;

VI - itens da ordem do dia;

VII - comunicações da presidência;

VIII - manifestações dos vogais; e

IX - encerramento.

Artigo 27. Entre os expedientes da ordem do dia, estão os desarquivamentos de atos registrados; recursos; deliberações e outros requerimentos; questões de agentes auxiliares do comércio; bem como a formulação de propostas de resoluções plenárias, Portarias e demais atos normativos.

Artigo 28. A Procuradoria Jurídica da Junta exporá os itens nesta ordem, ouvindo-se os Vogais e a mesa diretiva, para em seguida, se necessário, proceder à votação e anúncio do resultado.

Artigo 29. Os processos de desarquivamento de registro empresarial serão instruídos pela Secretaria Geral da Junta e analisados pela Procuradoria Jurídica da Junta, que levará à sessão plenária um resumo dos dados do processo e dos motivos do desarquivamento, de modo que os Vogais tenham plenas condições de proferir seus votos.

Parágrafo 1º Somente serão levados à Sessão Plenária os casos de desarquivamento que houverem sido instruídos e concluídos pela impossibilidade de correção ou convalidação.

Parágrafo 2º Em casos de maior complexidade, os Vogais poderão pedir vistas dos processos para análise e deliberação na sessão plenária seguinte.

Artigo 30. Os recursos ao plenário, após serem recebidos e autuados pela Secretaria Geral da Junta, instruídos e despachados pela Procuradoria Jurídica da Junta, serão distribuídos a Vogal, por ordem alfabética, para serem relatados e julgados no intervalo mínimo de duas sessões plenárias.

Artigo 31. Nas reuniões plenárias em que houver julgamento de recurso, poderá ser invertida a ordem da pauta, iniciando-se pelo julgamento em questão de modo a permitir a presença das partes e interessados, que terá sido previamente informado, os quais poderão fazer uso da palavra, sustentando suas razões de recurso, pelo prazo máximo de quinze minutos, ao fim do qual serão tomados os votos e anunciado o resultado.

Artigo 32. Nos julgamentos que proferir, dentro das atribuições legais ditas pela Lei Federal nº 8.934, de 1994 e Decreto Federal nº 1.800, de 1996, o vogal tem ampla autonomia para formar sua convicção, podendo solicitar diligências complementares, vistas do processo ou esclarecimentos ao vogal relator ou à Procuradoria, conhecido o relatório e após o voto proferido pelo relator.

Artigo 33. Os processos em análise do plenário poderão ser retirados de pauta, por iniciativa do Presidente ou solicitação de qualquer vogal, antes do fim do julgamento, em pedido de vista que deverá ser acolhido pelo Presidente, até a sessão plenária seguinte, em que será proferida decisão.

Parágrafo Único. Poderá o Plenário Deliberativo, entendendo necessário, converter julgamentos em diligências, para posterior decisão.

Artigo 34. As decisões definitivas do Plenário que tratem de rotinas e práticas de registro serão compiladas em Resoluções, de aplicação soberana nos processos em trâmite na JUCETINS, e, assim como as decisões proferidas em processos, serão publicadas para conhecimento geral e das partes, servindo de cientificação dos interessados para o termo inicial de eventuais prazos recursais.

Artigo 35. As atribuições e atividades do Plenário Deliberativo e das Turmas Deliberativas poderão ser detalhadas em normas internas da Junta, aprovadas em reunião plenária, desde que estejam em conformidade com aquelas da Lei Federal nº 8.934, de 1994, do Decreto Federal nº 1.800, de 1996, e ainda:

I - a aprovação de deliberações visando à interpretação normativa ou ao cumprimento das normas legais, regulamentares e regimentais;

II - o julgamento de assunto de relevância, como tais definidos pelas Turmas ou pela Presidência;

III - a decisão sobre o cancelamento ex-offício dos registros;

IV - a revisão, ex-offício, das suas próprias decisões, das Turmas, do julgador singular e das Unidades Regionais;

V - a determinação dos assentamentos dos usos e práticas mercantis, inclusive por meio de manuais, resumos ou orientações;

VI - a deliberação sobre a nomeação e matrícula de Leiloeiros, trapicheiros, administradores de armazéns e, quando for o caso, a deliberação sobre a aplicação de penalidades; e

VII - a deliberação sobre aplicação de penalidade a seus membros e aos julgadores singulares, não vogais.

SEÇÃO III - DAS TURMAS

Artigo 36. Compete às Turmas, órgãos de deliberação inferior, compostas, cada uma, por 3 (três) Vogais, presididas por um de seus membros, escolhido na sessão inaugural do Plenário:

I - o julgamento, originariamente, dos pedidos de arquivamento e registro dos atos ordinários sujeitos ao registro empresarial;

II - a revisão de própria decisão e deliberação sobre pedido de reconsideração de exigência;

III - baixar processos em diligência para correção, complementação ou substituição de dado ou documento;

IV - formular consulta à Procuradoria Jurídica da Junta sobre a forma jurídica dos processos em deliberação;

V - julgar, individualmente por seus integrantes, os processos de decisão singular, quando designados pelo Presidente.

VI - o cumprimento e a determinação do cumprimento das normas legais e executivas, bem como das deliberações do Plenário.

Artigo 37. As Turmas Deliberativas reunir-se-ão em sessões ordinárias até 05 (cinco) vezes por semana, conforme um calendário de sessões das turmas que será definido pelo Plenário de Vogais.

Artigo 38. Nas sessões das Turmas Deliberativas, cada vogal tem direito a um voto, cabendo ao respectivo Presidente, além do voto comum, o voto de qualidade em caso de empate nas deliberações.

Artigo 39. Nos julgamentos de competência das Turmas, em que se verificar o impedimento ou suspeição de um vogal, que decida por se abster de votar em determinada questão, ele será substituído por vogal de outra Turma.

Artigo 40. Os processos correlatos ou apensados em razão de conexão de partes ou de matéria serão distribuídos ao mesmo relator, que proferirá as decisões em todos eles, a fim de se evitar julgamentos contraditórios ou conflitantes.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I - DA PROCURADORIA JURÍDICA DA JUNTA

Artigo 41. A Procuradoria Jurídica da JUCETINS é chefiada pelo Procurador Jurídico da Junta, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral, conhecimento técnico para o desempenho da função e que possua formação em curso superior de graduação em Direito, com registro na OAB.

Artigo 42. Compete à Procuradoria Jurídica da Junta, subordinada diretamente a Presidência:

I - internamente:

a) fiscalizar o fiel cumprimento das normas legais e executivas em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

b) emitir pareceres em processos administrativos e nos recursos dirigidos ao Plenário e nas demais matérias de sua competência sem prejuízo da necessária manifestação conclusiva da Procuradoria-Geral do Estado quando necessário for;

c) promover estudos para o assentamento de usos de práticas mercantis;

d) participar das sessões do Plenário e prestar esclarecimentos ou emitir pareceres quando solicitado pelas Turmas ou por Vogal em análise de processos de decisão singular;

e) requerer diligências e promover responsabilidades perante os órgãos e poderes competentes;

f) recorrer ao Plenário de decisão singular ou de Turma, em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

g) distribuir processos entre os analistas técnicos jurídicos lotados ou em exercício na Procuradoria Jurídica da JUCETINS;

h) exercer as demais atribuições que resultarem de competência específica ou que lhe forem fixadas em Lei, regulamento ou ato normativo;

i) manter arquivo e relatórios atualizados com o controle das decisões jurídicas proferidas nas ações e feitos de interesse da JUCETINS, organizando a jurisprudência, legislação específica e correlata;

II - externamente:

a) oficiar aos órgãos do Poder Judiciário, nas matérias e questões relacionadas com a prática dos atos de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

b) recorrer ao Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração das decisões do Plenário, em matéria de Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

c) colaborar na elaboração de trabalhos técnicos promovidos pelo DREI;

d) representar a JUCETINS, por delegação do Presidente, em seminários ou reuniões de caráter jurídico em que devam ser tratados temas relacionados com os serviços de Registro público de Empresas Mercantis e Atividades afins;

III - exercer as demais atribuições e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência, ou que vierem a ser atribuídos em Leis ou em outras normas federal ou estadual.

SEÇÃO II - DA CHEFIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Artigo 43. A Chefia da Assessoria de Comunicação da JUCETINS é exercida por profissional nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função, e que possua formação em curso superior de graduação em Jornalismo.

Artigo 44. Compete à Chefia da Assessoria de Comunicação, subordinada diretamente a Presidência:

I - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da JUCETINS;

II - receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

III - produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações da JUCETINS em consonância com o órgão central de comunicação;

IV - produzir, editar e divulgar material fotográfico, assim como manter arquivo de fotografias para atender demandas jornalísticas e/ou publicitárias e distribuir as informações de caráter institucional a serem dirigidas aos meios de comunicação - jornais, rádios, televisões, revistas e websites;

V - propor o desenvolvimento de campanhas publicitárias, de caráter institucional, para divulgar ações e resultados relativos ao trabalho da JUCETINS;

VI - monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da JUCETINS;

VII - planejar e atualizar a página eletrônica da JUCETINS;

VIII - exercer outras atividades correlatas com sua área de atuação.

CAPITULO V
DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

SEÇÃO I - DA SECRETARIA-GERAL DA JUNTA

Artigo 45. A Secretaria Geral da JUCETINS é exercida pelo Secretário Geral da Junta, nomeado em comissão pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função, e que possua formação em curso superior de graduação em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Artigo 46. Compete a Secretaria Geral da Junta subordinada diretamente a Presidência:

I - organizar, coordenar e fiscalizar atividades administrativas e técnicas relacionadas ao Registro de Empresas Mercantis;

II - realizar a supervisão técnica, coordenação e fiscalização da execução dos serviços de registro do comércio e de administração da JUCETINS;

III - exercer o controle sobre os prazos recursais e fazer incluir na pauta das sessões os processos de recursos a serem apreciados pelo Plenário, solicitando ao Presidente a convocação de sessão extraordinária, quando necessário;

IV - elaborar estudos de viabilidade de criação de delegacias;

V - elaborar estudos sobre a tabela de preços dos serviços da JUCETINS;

VI - visar e controlar os atos e documentos enviados para publicação no órgão de divulgação determinado, em Portaria, pelo Presidente;

VII - colaborar na elaboração de trabalhos técnicos promovidos pelo DREI;

VIII - distribuir processos e demais papéis, segundo sua natureza, às unidades subordinadas;

IX - encaminhar ao Presidente papéis e processos que dependam do seu despacho, decisão do Plenário ou do pronunciamento do Procurador Jurídico da Junta;

X - distribuir e redistribuir o pessoal da Secretaria e das unidades subordinadas;

XI - determinar o levantamento de dados estatísticos referentes ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins destinados à publicação;

XII - lavrar atas das sessões do Plenário e das Turmas;

XIII - manter o controle da frequência dos Vogais nas reuniões do Plenário e sessões das Turmas.

XIV - baixar ordens de serviço, instruções e recomendações, bem como exarar despachos para execução e funcionamento dos serviços a cargo da Secretaria-Geral da Junta;

XV - assinar as certidões expedidas ou designar servidor para esse fim;

XVI - executar as demais atividades e praticar os atos que estiverem implícitos em sua competência, ou que vierem a ser atribuídos em Leis ou em outras normas federal ou estadual.

SUBSEÇÃO I - DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO

Artigo 47. A Gerência de Atendimento é gerenciada pelo Gerente de Atendimento, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 48. Compete à Gerência de Atendimento, subordinada à Secretaria Geral da Junta:

I - supervisionar os serviços de atendimento, protocolo e acompanhamento dos atendimentos prestados ao público externo da JUCETINS; notadamente ao funcionamento da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, criada pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

II - acompanhar a validação de melhorias a serem implementadas no integrador estadual;

III - prestar suporte às inconsistências no integrador estadual;

IV - promover a mensuração dos indicadores relativos à execução do serviço de atendimento ao público externo da JUCETINS;

V - a execução do serviço de atendimento presencial dos usuários da JUCETINS, incluindo a orientação, recepção e entrega de documentos, solicitação de informações, sugestão de melhorias e reclamações;

VI - o atendimento não presencial aos cidadãos, incluindo correio eletrônico, telefone e outras formas de comunicação que venham a ser utilizadas pela JUCETINS;

VII - manter o usuário informado sobre o andamento e a conclusão de suas manifestações;

VIII - dar informações sobre processos que lhe forem tramitados;

IX - receber todos os atos e documentos concernentes ao Registro Público das Empresas Mercantis;

X - restituir as segundas vias de atos e documentos já registrados;

XI - digitalizar os documentos encaminhados pelas unidades da JUCETINS;

XII - acompanhar e monitorar o fluxo de processos e serviços que ingressam e tramitam entre as unidades da JUCETINS;

XIII - receber, conferir e registrar os dados dos documentos remetidos pela Gerência de Registro Mercantil;

XIV - registrar o movimento de todos os processos em andamento na JUCETINS e encaminhar os processos para à Gerência de Registro Mercantil;

XV - desenvolver outras atividades relacionadas com o cadastro e arquivo do registro do comércio e as delegadas pelo Secretário-Geral da Junta;

XVI - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO II - DA GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 48. A Gerência Geral de Administração é gerenciada pelo Gerente de Geral de Administração, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 50. Compete à Gerência Geral de Administração subordinada a Secretaria Geral da Junta:

I - prestar assessoramento direto ao Gabinete da Presidência da JUCETINS;

II - dar suporte operacional e administrativo às unidades orgânicas da JUCETINS, no âmbito da sua atuação;

III - planejar, coordenar e/ou executar atividades de natureza orçamentário- financeira, em conjunto com a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da JUCETINS, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais;

IV - acompanhar o registro contábil e a demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da JUCETINS;

V - planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução das atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da JUCETINS, no que se refere a:

a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;

b) aquisição de bens e materiais de consumo;

c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis;

d) controle de almoxarifado;

e) logística e transporte;

f) utilização das áreas comuns da JUCETINS;

h) segurança e controle de acesso de áreas e instalações da JUCETINS, observadas as normas vigentes;

VI - promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações, processos e serviços da JUCETINS em consonância técnica com o órgão central de tecnologia da informação do Governo Estadual;

VII - planejar e coordenar as políticas de gestão de pessoas da JUCETINS, e supervisionar e acompanhar, seguindo às orientações do órgão central da administração de pessoal do Governo Estadual, a execução de atividades internas no que se refere a:

a) - organizar, cadastrar, controlar e manter atualizado os registros funcionais dos servidores e de seus respectivos dependentes;

b) manter atualizado o controle dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e/ou gratificadas, vacâncias, bem como do exercício, lotação e movimentação dos servidores;

c) manter atualizado controle de frequência e férias dos servidores do quadro funcional, inclusive cedidos;

d) instruir e analisar os processos e pedidos relativos à concessão e revisão de benefícios;

e) gerir o processo de avaliação de desempenho dos servidores;

f) emitir certidões e declarações funcionais dos servidores;

g) identificar, promover e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na JUCETINS, visando o desenvolvimento de competências específicas;

VIII - prover a infraestrutura operacional necessária à realização de eventos promovidos pela JUCETINS;

IX - propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão de seu quadro funcional e de sua infraestrutura física;

X - receber, preparar e expedir os malotes com processos das unidades subordinadas;

XI - hospedar e manter, diretamente ou mediante contratação de empresa especializada os sistemas de informação e os dados relativos ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, criada pela Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007;

XII - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente, no âmbito de sua competência.

SUBSEÇÃO III - DA GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Artigo 51. A Gerência de Planejamento e Convênios é gerenciada pelo Gerente de planejamento e Convênios, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 52. Compete à Gerência de Planejamento e Convênios subordinada à Secretaria Geral da Junta:

I - prestar assessoramento ao Gabinete do Presidente da JUCETINS;

II - realizar as funções de planejamento, fortalecimento e desenvolvimento institucional, visando à modernização da gestão da JUCETINS;

III - promover a integração técnica da JUCETINS com o órgão central de planejamento governamental;

IV - coordenar o cumprimento dos objetivos organizacionais da JUCETINS, consolidando as informações em relatórios periódicos;

V - coordenar as atividades referentes à elaboração e a revisão da proposta de Plano Plurianual - PPA e da proposta orçamentária anual a ser enviada ao órgão central de planejamento governamental;

VI - acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da JUCETINS, sugerindo correções e reformulações quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos, visando o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do órgão;

VII - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento estratégico institucional;

VIII - coordenar e desenvolver atividades com vistas a subsidiar a elaboração da Mensagem do Governador;

IX - elaborar o relatório de gestão anual, parte integrante da prestação de contas anual do ordenador de despesa da JUCETINS;

X - coordenar e acompanhar as atividades de análise e consolidação de propostas de estruturação e reestruturação organizacional da JUCETINS;

XI - propor, coordenar e acompanhar a elaboração ou a revisão do regimento interno da JUCETINS, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XII - promover ações que auxiliem no desenvolvimento de competências da JUCETINS, identificando potencialidades e habilidades dos servidores, fortalecendo a gestão do capital humano da instituição;

XIII - decidir sobre as tratativas da gestão dos contratos administrativos da JUCETINS, em obediência aos atos normativos da administração pública;

XIV - propor, coordenar e acompanhar a celebração de convênios firmados pela JUCETINS, em articulação com o setor interessado, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente, no âmbito de sua competência.

Subseção IV - Da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil

Artigo 53. A Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil é gerenciada pelo Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 54. Compete à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil subordinada à Secretaria Geral da Junta:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa quanto aos processos financeiros, bens, direitos e obrigações da JUCETINS ou pelos quais este responda;

II - gerir e executar os procedimentos de execução da despesa com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas;

III - definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira da JUCETINS, no limite do teto orçamentário estabelecido pelo órgão central de planejamento governamental;

IV - monitorar e avaliar o comportamento das despesas programadas, por meio de acompanhamento da execução financeira, propondo medidas necessárias para as correções das eventuais distorções identificadas e auxiliando nas decisões relacionadas à melhor alocação de recursos;

V - propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da JUCETINS;

VI - promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VII - prestar assessoramento ao Gabinete do Presidente da JUCETINS

VIII - assinar, em conjunto com o Presidente ou eventual substituto, os empenhos, Notas de Lançamentos, Programação de Desembolso e de Remessa Externa;

IX - gerir a transferência de recursos financeiros;

X - auxiliar na prestação de contas anual da Controladoria;

XI - acompanhar sistematicamente a legislação e as normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

XII - obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que é submetido;

XIII - coordenar o processamento e o encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), na forma da legislação em vigor, cumprindo as diligências por meio da complementação de documentos e informações requeridos, bem como acompanhar os prazos para eventual interposição de recursos;

XIV - prestar assistência, orientação e apoio técnico necessário ao contador designado para responder pela JUCETINS, no sentido de fornecer as informações e documentos necessários ao registro contábil e demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, observando as diretrizes e orientações normativas do órgão central do Sistema Contábil Estadual;

XV - exercer outras atividades correlatas determinadas pelo Presidente, no âmbito de sua competência.

Subseção V - Dos Escritórios Regionais

Artigo 55. Os Escritórios Regionais são órgãos descentralizados de execução das atribuições da JUCETINS, com jurisdição regionalizada, subordinados a Secretaria Geral da Junta, com as seguintes atribuições:

I - receber, protocolar e devolver documentos;

II - expedir certidões dos documentos arquivados;

III - julgar, por meio de servidores designados pelo Presidente, os pedidos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão singular;

IV - autenticar instrumentos de escrituração das empresas mercantis e dos agentes auxiliares do comércio.

V - orientar e coordenar os servidores lotados no Escritório Regional, relativamente ao registro público de empresas mercantis e atividades afins;

VI - gerir a implantação e o funcionamento do Escritório Regional, bem como o trâmite dos documentos e dos processos do registro mercantil;

VII - coordenar os atendimentos presenciais do Escritório Regional e eletrônicos realizados nos canais da JUCETINS;

VIII - desenvolver outras atividades relacionadas com o registro de processos de atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

Artigo 56. Ao Contador da JUCETINS cabe exercer as competências estabelecidas no artigo 11 da Lei Estadual nº 3.204, de 31 de maio de 2017, ficando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa à Controladoria-Geral do Estado.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA TÉCNICA E DE REGISTRO MERCANTIL

Artigo 57. A Diretoria Técnica e de Registro Mercantil é exercida pelo Diretor Técnico e de Registro Mercantil, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 58. Compete à Diretoria Técnica e de Registro Mercantil subordinada à Secretaria Geral da Junta:

I - supervisionar e zelar pelo procedimento relativo ao arquivamento de atos de competência da JUCETINS e respectiva guarda dos documentos;

II - pelo registro das informações relativas aos atos arquivados;

III - disciplinar o acesso aos dados dos documentos arquivados, estipulando o procedimento de emissão de certidões;

IV - administrar as atividades relacionadas com o registro público das empresas mercantis;

V - proceder ao exame de atos e documentos protocolados na JUCETINS;

VI - preparar, instruir e sanear os processos relativos a sociedades mercantis e firmas individuais mercantis e cooperativas, bem como todos os documentos e atos sujeitos ao registro do comércio de empresas, e dos respectivos encaminhamentos;

VII - guardar e conservar todos os documentos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

VIII - expedir certidões e cópias reprografadas ou digitalizadas de documentos arquivados, mediante despacho;

IX - receber, registrar e organizar os livros mercantis sujeitos à autenticação;

X - organizar o fichário dos livros registrados;

XI - manter atualizados os dados do Cadastro Estadual do Registro de Empresas;

XII - prestar informações aos interessados sobre processos e exigências;

XIII - assessorar o Secretário Geral da Junta nos assuntos relacionados com as suas atribuições;

XIV - desenvolver outras atividades relacionadas com o registro de processos de atos do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.

SUBSEÇÃO I - DA GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Artigo 59. A Gerência de Controle e Fiscalização é gerenciada pelo Gerente de Controle e Fiscalização, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 60. Compete à Gerência de Controle e Fiscalização, subordinada à Diretoria Técnica e de Registro Mercantil:

I - fiscalizar a execução das atividades dos agentes auxiliares do comércio;

II - processar, em relação aos agentes auxiliares do comércio:

a) a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento dos tradutores públicos e intérpretes comerciais;

b) a matrícula e seu cancelamento de Leiloeiros, trapicheiros e administradores de armazéns-gerais;

III - orientar os agentes auxiliares, em caráter preventivo para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações;

IV - emitir certidão específica referente aos agentes auxiliares do comércio;

V - tornar público o cadastro dos agentes auxiliares do comércio e seus prepostos;

VI - manter cadastro atualizado dos Leiloeiros habilitados e de seus prepostos;

VII - preparar os respectivos termos de compromisso, certificados de matrícula e carteiras de exercício profissional;

VIII - fiscalizar as atividades dos Leiloeiros e de seus prepostos, na forma da Lei, comunicando à autoridade competente as irregularidades eventualmente verificadas;

IX - publicar, até o último dia do mês de março de cada ano, no Diário Oficial do Estado a lista dos Leiloeiros, classificada por antiguidade;

X - requerer, uma vez cancelada a matrícula, a devolução dos livros para autenticação dos termos de encerramento, bem como a devolução da Carteira de Exercício Profissional, mediante o pagamento do preço devido, pelo Leiloeiro;

XI - Inspeccionar as empresas de armazéns gerais de acordo com a legislação vigente;

XII - Organizar os processos de infração referentes aos armazéns gerais;

XIII - preparar, instruir e sanear os pedidos de habilitação ou registro de Leiloeiros públicos, intérpretes comerciais e administradores de armazéns gerais;

XIV - Zelar pela fiel execução das Leis, regulamentos e demais disposições normativas referentes aos trapiches, armazéns gerais e seus fiéis depositários, leiloeiros, tradutores públicos e intérpretes comerciais, avaliadores comerciais e seus prepostos;

XV - Executar todos os atos e determinação do Presidente e do Diretor Técnico e de Registro Mercantil, fazendo cumprir suas determinações;

XVI - desenvolver outras atividades relacionadas aos agentes auxiliares do comércio e as delegadas pelo Diretor Técnico e de Registro Mercantil.

SUBSEÇÃO II - DA GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL

Artigo 61. A Gerência de Registro Mercantil é gerenciada pelo Gerente de Registro Mercantil, nomeado pelo Governador do Estado, dentre brasileiros de notória idoneidade moral e conhecimento técnico para o desempenho da função.

Artigo 62. Compete à Gerência de Registro Mercantil, subordinada à Diretoria Técnica e de Registro Mercantil:

I - julgar, originariamente os pedidos de arquivamento de atos sujeitos ao regime de decisão singular;

II - julgar os pedidos de reconsideração de seus despachos;

III - realizar atendimento ao usuário dos serviços da JUCETINS para orientar sobre o cumprimento de exigências e os procedimentos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão singular;

IV - realizar a análise prévia dos atos sujeitos ao regime de decisão colegiada, instruindo o processo com os subsídios necessários à decisão da Turma de Vogais;

V - emitir pareceres nos processos submetidos a sua apreciação;

VI - colaborar com os órgãos de deliberação coletiva, nos assuntos de sua competência;

VII - anotar e autuar documentos e atos que devam constituir processos;

VIII - controlar a retirada de documentos do arquivo;

IX - desenvolver outras atividades relacionadas com a informação e o controle de processos, bem como os registros especiais, e as delegadas pelo Diretor Técnico e de Registro Mercantil, no âmbito de sua competência.

TÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS

SEÇÃO I - Das Atribuições do Presidente

Artigo 63. Compete ao Presidente exercer as atribuições determinadas no art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1800, de 1996, e as decorrentes das competências da Presidência previstas neste Regimento Interno.

SEÇÃO II - Das Atribuições do Vice-Presidente Executivo

Artigo 64. Compete ao Vice-Presidente Executivo exercer as atribuições determinadas no art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1800, de 1996, e as decorrentes das competências da Vice-Presidência Executiva previstas neste Regimento Interno e as seguintes:

I - auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - efetuar a correição permanente dos serviços da JUCETINS;

III - representar à autoridade superior, contra irregularidades de que tiver ciência, no âmbito JUCETINS.

SEÇÃO III - Das Atribuições do Secretário Geral da Junta

Artigo 65. Compete ao Secretário Geral da Junta exercer as atribuições determinadas no art. 26 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1800, de 1996, e as decorrentes das competências da Secretaria Geral da Junta previstas neste Regimento Interno.

SEÇÃO IV - Das Atribuições do Procurador Jurídico da Junta

Artigo 66. Compete ao Procurador Jurídico da Junta exercer as atribuições determinadas no art. 28 da Lei Federal nº 8.934, de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1800, de 1996, e as decorrentes das competências da Procuradoria Jurídica da Junta previstas neste Regimento Interno.

SEÇÃO V - Das Atribuições dos Titulares de Cargos de Direção,

Gerência, Supervisão e de Funções de Confiança.

Artigo 67. São conferidas aos titulares de cargos de provimento em comissão de Direção, Gerência, de Funções de Confiança, de Supervisão ou equivalentes, no âmbito dos órgãos de execução de atividades-meio ou finalísticas da JUCETINS. As atribuições decorrentes das competências das respectivas diretorias, gerências ou unidades equivalentes previstas neste Regimento Interno.

Parágrafo único. Além das atribuições de que trata o *caput* deste artigo, compete, especificamente, aos titulares de cargos de provimento em comissão de Direção, Gerência, de Funções de Confiança, de Supervisão ou equivalentes, conforme o caso:

I - assistir a Presidência e às unidades organizacionais internas da JUCETINS nos assuntos referentes ao seu âmbito de atuação;

II - articular-se com os órgãos e as entidades da administração pública municipal, estadual ou federal, nos limites de suas atribuições, visando à coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos submetidos à sua apreciação, coordenação ou decisão;

III - emitir parecer e proferir despachos decisórios em processos submetidos à sua apreciação;

IV - expedir ordens, instruções de serviço e normas disciplinadoras com vistas à execução de suas atividades;

V - representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos;

VI - propor a escala de férias e expedir mensalmente o certificado de frequência do pessoal lotado em sua unidade organizacional;

VII - delegar competência para a prática de atos administrativos de acordo e na forma da Lei, com o prévio conhecimento da Presidência;

VIII - elaborar o relatório mensal e anual das respectivas diretorias, gerências ou unidades equivalentes, para conhecimento e apreciação da Presidência;

IX - elaborar a programação anual de trabalho da unidade em consonância com o planejamento estratégico subsidiando a elaboração do orçamento anual da JUCETINS;

X - exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos superiores hierárquicos.

XI - identificar necessidades, promover e propor a capacitação adequada aos conteúdos técnicos e processos no âmbito da gerência;

SEÇÃO VI - Das Atribuições dos demais Servidores

Artigo 68. Cabe aos demais servidores lotados ou em exercício na JUCETINS, sem atribuições especificadas neste Regimento Interno, exercer as atividades próprias de cada unidade em que estejam lotados, bem como as determinadas pelos respectivos superiores imediatos.

TÍTULO VI - DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 69. Serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos eventuais:

I - o Presidente pelo Vice-Presidente;

II - o Vice-Presidente, pelo Vogal mais idoso no exercício da função, na hipótese do parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 1.800, de 1996, ou pelo Secretário Geral da Junta no exercício da correção a que se refere o inciso II do artigo 9º deste Regimento Interno;

III - o Presidente da turma, pelo Vogal escolhido pelos demais Vogais integrantes da turma, assim como 01 (um) Vogal de uma turma por outro de outra turma, acumulando eventualmente as funções em 02 (duas) turmas;

IV - o Vogal pelo respectivo suplente;

V - o Procurador Jurídico por Analista Técnico Jurídico lotado no órgão;

VI - o Secretário Geral da Junta, Diretor e Gerentes por titular de cargo de provimento efetivo, lotado ou em exercício na respectiva unidade.

TÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Artigo 70. O patrimônio da JUCETINS é constituído por bens móveis e imóveis pertencentes ao Estado do Tocantins que estejam sob sua utilização, bem como de outros bens que lhe forem destinados e dos que venha a adquirir, como:

I - bens móveis, imóveis, títulos e direitos que forem adquiridos, doados ou legados;

II - fundos especiais e saldos dos exercícios financeiros que forem transferidos para a conta patrimonial;

III - bens e direitos, inclusive sobre seu nome e logomarcas, presentes ou os quais adquirir com seus recursos;

IV - auxílios, doações, legados e quaisquer contribuições oriundas de pessoas jurídicas, físicas, públicas ou privadas;

Parágrafo 1º Em caso de extinção da JUCETINS, os bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Estado do Tocantins;

Parágrafo 2º A JUCETINS poderá fazer investimentos visando à valorização patrimonial e à obtenção de rendas aplicáveis à realização de suas finalidades.

CAPÍTULO II - DA RECEITA

Artigo 71. Constituem receitas da JUCETINS:

I - as dotações consignadas no Orçamento Geral do Estado, da União e dos Municípios;

II - a remuneração dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, inclusive dos agentes auxiliares do comércio, bem como as respectivas multas, observadas às normas legais pertinentes;

III - as receitas resultantes da prestação de serviços e outras receitas operacionais;

IV - o resultado de aplicações financeiras, juros e atualizações monetárias;

V - rendas e recursos provenientes de seu patrimônio;

VI - as receitas oriundas das alienações de materiais permanentes e de consumo inservíveis;

VII - os auxílios, subvenções, empréstimos, contribuições privadas, bem como oriundas de convênios, convenções e/ou acordos celebrados;

VIII - as doações, legados e rendimentos de outras fontes;

IX - saldos de exercícios financeiros encerrados;

X - outras receitas eventuais e extraordinárias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 72. A função de Vogal da JUCETINS é de natureza relevante, e a remuneração pelos serviços por ele prestados será paga sob a forma de jeton, por efetivo comparecimento a cada sessão do Plenário ou das Turmas, vedado o pagamento de representação ou quaisquer outras vantagens.

Parágrafo 1º O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral da Junta e o Chefe da Procuradoria Jurídica da Junta, fazem jus à percepção de um jeton, por efetivo comparecimento a cada sessão do Plenário.

Parágrafo 2º Qualquer que seja o número de sessões do Plenário ou das Turmas realizadas, o pagamento de jeton, não pode ultrapassar o número limite de 12 (doze) por cada turma no mês.

Artigo 73. O valor do jeton é fixado por meio de Decreto do Governador do Estado.

Artigo 74. A gestão de recursos humanos da JUCETINS é a praticada pela administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual.

Artigo 75. Este Regimento Interno poderá ser modificado através de Resolução do Plenário, por proposta do Presidente da Junta Comercial ou de no mínimo 2/3 (dois terços) do Colégio de vogais, submetendo-o aprovação do Governador do Estado.

Artigo 76. Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos pela Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e demais legislação federal e estadual aplicável.

Artigo 77. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 78. Revogam-se as disposições em contrário.

Regimento Interno aprovado pelo Colegiado de Vogais em sessão plenário do dia 19 de novembro de 2024.

RESOLUÇÃO PLENÁRIA JUCETINS Nº 005/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos de restituição e aproveitamento de preços públicos pagos à Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, em sessão realizada em 19 de novembro de 2024, e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de restituição e aproveitamento dos valores pagos indevidamente e não utilizados pelos interessados na prestação de serviços solicitados a Junta Comercial.

RESOLVE:

Art. 1º Os pedidos de restituição ou aproveitamento deveram ser protocolados por meio de requerimento eletrônico no e-mail: protocolo.jucetins@gmail.com, conforme Anexo I desta Resolução, assinados eletronicamente pelos seus signatários, com qualquer certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou utilizar qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 2º O requerente poderá solicitar a restituição ou aproveitamento de valor pago nas seguintes hipóteses:

- I. Serviço pago e não requerido;
- II. Ato de constituição com atividade não empresária;
- III. Preço do serviço pago a maior;
- IV. Empresa distratada/extinta;

V. Desistência de serviço/registro/arquivamento de ato de empresa, observado o art. 3º desta Resolução Plenária;

VI. Pago indevidamente e/ou em duplicidade.

Parágrafo primeiro. O requerente tem o direito à restituição do valor pago e ao aproveitamento em outro processo da mesma empresa, na sua totalidade, desde que esse valor não tenha sido utilizado em qualquer outro processo e/ou decorrente de exigência imposta pela Junta Comercial.

Parágrafo segundo. É vedado o aproveitamento de valor pago e não utilizado por uma empresa em outra empresa.

Parágrafo terceiro. O pedido de restituição de que trata o parágrafo anterior deverá ser feito dentro do mesmo exercício financeiro da ocorrência do pagamento do Documento de Arrecadação de Receitas (DAR).

Parágrafo quarto. Caso o requerente faça opção pela restituição do valor pago, observar-se-á o estabelecido no art. 9º dessa Resolução.

Art. 3º O requerente poderá desistir do pedido do serviço requerido, desde que este não tenha sido transmitido e protocolado e que não contenha nenhum despacho de cumprimento de exigência por parte do requerente.

Art. 4º No ato do requerimento deverá ser anexada, cópia do Documento de Arrecadação de Receitas (DAR), sem rasuras e/ou emendas, devidamente chancelado pelo agente arrecadador, cujo valor pago está sendo solicitada a restituição ou aproveitamento.

Parágrafo Único. É admitida a solicitação de restituição ou aproveitamento mediante procuração por instrumento público ou particular.

Art. 5º Os campos CPF/CNPJ e Nome do requerente no documento de arrecadação, devem coincidir com os mesmos números do documento e o nome do solicitante em que a taxa foi paga.

Art. 6º A Diretoria Técnica e de Registro Mercantil informará a ocorrência ou não do fato gerador da importância que se pretende restituir ou aproveitar.

Art. 7º Caberá a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, verificar e informar mediante despacho a efetiva arrecadação na conta pública da JUCETINS.

Art. 8º A Procuradoria Jurídica da Junta manifestar-se-á em todos os requerimentos de restituição de valores pagos à JUCETINS.

Art. 9º A restituição, sem correção, deduzido o custo administrativo no importe de 10% (dez por cento) será efetivada mediante crédito em conta bancária em nome do requerente, após homologação da Presidência em até 60 (sessenta) dias contados da protocolização do pedido.

Parágrafo Único. Fica isento de qualquer custo as restituições decorrentes de valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 10. Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Presidência da Junta Comercial, ouvida a Procuradoria Jurídica da Junta.

Art. 11. Revoga-se a Resolução Plenária nº 001/2024, de 17 de abril de 2024.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas (TO), 25 de novembro de 2024.

ISSAM SAADO
Presidente

(ANEXO I)

REQUERIMENTO DE RESTITUIÇÃO/APROVEITAMENTO DE TAXA

Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins,

Nome do Requerente	CPF
Identificação da Empresa	CNPJ

Vem requerer a restituição/aproveitamento do preço do serviço pago (especificar o motivo):

--

Nestes termos pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente

Dados da Restituição

Dados do aproveitamento

Protocolo de origem: _____ Protocolo de destino: _____

Documento de Arrecadação Receitas - DAR Valor: R\$ _____

Dados do requerente para restituição (ou a quem autorizar):

Nome	CPF	
DDD/Telefone	DDD/Celular	E-mail

Banco: _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2020/34490/000233

TERMO DE CONTRATO Nº: 005/2020

TERMO ADITIVO Nº: 04/2024

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins

CONTRATADA: Sannorte Saneamento Ambiental Eireli

CNPJ: 32.888.004/0001-44

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água potável e tratamento de esgoto para os escritórios Regionais e unidades Locais do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34490. 20.122.1100.4195.0000

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.500.0000.000.666666

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/12/2024.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

SIGNATÁRIOS: FLÁVIO TERENCE BARREIRA DE SOUSA - Presidente do Ruraltins - Contratante HERYKY SOUZA ANDRE - Representantes da Sannorte Saneamento Ambiental Eireli - Contratada.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 200/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo com art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada para decoração do Natal de 2024.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/0000107.

Considerando o Parecer Jurídico nº 372/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa E.C.S COMERCIAL DE ENFEITES E DECORAÇÃO DE NATAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.668.960/0001-46, Q ACSE 90, Avenida Joaquim Teotônio Segurado, QI 07, Quadra 07, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO CEP: 77.023-340, visando a aquisição de árvore de Natal decorada completa, presente Papai Noel, dentre outras decorações natalinas a serem usadas na Tocantins Parcerias para decoração do Natal de 2024, no valor total de R\$ 3.603,59 (três mil e seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/0000107.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 201/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo com art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Michelly Vitoria Ferreira Cavalcante, matrícula funcional nº 248 e Leileane Noveli Martins, matrícula funcional nº 167 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do processo nº 2024/99910/0000107, firmado com E. C. S COMERCIAL DE ENFEITES E DECORAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ: 34.668.960/0001-46.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 202/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação de empresa especializada em eventos.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/0000109.

Considerando o Parecer Jurídico nº 373/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa EDIVALDO PIZZAIOLLO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.676.937/0001-85, sediada na ARNO 31 (303 Norte) Alameda 06, QI 09, nº 04, Lote 31, sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP: 77.001-250, visando a contratação de empresas de e eventos para atender as demandas da Tocantins Parcerias, no valor total de R\$ 20.615,00 (vinte mil, seiscentos e quinze reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/0000109.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 203/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Adrielly Cavalini Amaro, matrícula funcional nº 197 e Maria Dimá F. de Almeida, matrícula nº 212, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 82/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/0000109, firmado com EDIVALDO PIZZAIOLLO LTDA, CNPJ: 52.676.937/0001-85.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 204/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Deybianne Silva de Araújo Ferreira, matrícula funcional nº 219 e Maria Aparecida Pereira de Farias Maia, matrícula nº 156 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 83/2024, vinculado ao processo nº 2024/99910/0000104, firmado com BIANGULO AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, CNPJ: 18.637.153/0001-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 205/2024.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS, representada pelo seu Diretor-Presidente Aleandro Lacerda Gonçalves, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a contratação dos serviços de Auditoria Externa Independente.

Considerando, que a despesa não se refere à parcela de uma mesma compra ou serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando que os preços praticados se encontram de acordo com os preços de mercado e foram devidamente justificados através de propostas orçamentárias todas constantes do processo administrativo nº 2024/99910/0000104.

Considerando o Parecer Jurídico nº 367/2024 exarado pela Assessoria Jurídica desta Companhia arguindo a possibilidade da dispensa;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com base no art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, para a contratação da empresa BIANGULO AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.637.153/0001-00, 306 Sul, Av. LO 05, nº 17, sala 02, Palmas - TO, CEP: 77.021-026, visando a contratação dos serviços de Auditoria Externa Independente nas Demonstrações Contábeis referente ao exercício de 2024, no valor total de R\$ 25.810,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e dez reais), conforme exarado nos autos do Processo nº 2024/99910/0000104.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, Palmas/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/99910/0000109

CONTRATO Nº: 82/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: EDIVALDO PIZZAIOLLO LTDA.

CNPJ: 52.676.937/0001-85

OBJETO: a contratação de empresa de eventos para atender as demandas da Tocantins Parcerias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 20.615,00 (vinte mil, seiscentos e quinze reais).

DATA DA ASSINATURA: 02/12/2024.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Edivaldo Alves dos Santos - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/99910/0000104

CONTRATO Nº: 83/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

CONTRATADA: BIANGULO AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

CNPJ: 18.637.153/0001-00.

OBJETO: a contratação de serviço de Auditoria Externa Independente das Demonstrações Contábeis do exercício de 2024, para atender as disposições determinadas no Estatuto Social da TOCANTINS PARCERIAS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.810,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e dez reais),

DATA DA ASSINATURA: 03/12/2024.

VIGÊNCIA: 30/06/2025

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Anternubia Batista de Souza Biangulo - Representante Legal da Contratada.

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 493/2024/GABREITOR,
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros abaixo relacionados para integrarem a Comissão responsável pela condução dos trabalhos de revisão e atualização do Regimento Acadêmico da Unitins (vigente a partir do semestre 2025/1):

- I - Alessandra Ruita Santos Czapski - Presidente da Comissão;
- II - Jeany Castro dos Santos - membro;
- III - Leomara Maurício Lustosa - membro;
- IV - Neila da Silva Oliveira - membro;
- V - Tais Bogo Monteiro da Silva - membro;
- VI - Claudemir Fernandes dos Santos - membro;
- VII - Ana Felícia Cavalcanti Pires - membro;
- VIII - Gisele Leite Padilha - membro;
- IX - Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior - membro;
- X - Stéphaney Moraes Martins - membro;
- XI - Rogério Lopes Ferreira - membro;
- XII - Letícia Vieira Fernandes - membro;
- XIII - Vitória de Barros Melo - membro;
- XIV - Victor Hugo da Silva Leite - membro;
- XV - Rafael Verli Ribeiro Silverol - membro.

Art. 2º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 435/2024/GABREITOR, de 29 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 6.689, de 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 496/2024/GABREITOR,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/DIRTVRAD/Nº 117/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JOSÉ AUGUSTO DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 830029, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria de Produção-CDAL-1, no período de 09/12/2024 a 20/12/2024, totalizando 12 (doze) dias, em substituição à servidora Rosiane Maria Jerônimo, matrícula 830028, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 09 de dezembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 497/2024/GABREITOR,
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XV, do Estatuto desta Universidade,

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Execução Descentralizado n. 03/2024 entre Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS e Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, que objetiva capacitar e especializar profissionais para compreender, analisar e lidar com mudanças climáticas e dos sistemas terrestres, desenvolvendo competências para avaliar e mitigar os impactos das mudanças climáticas, compreendendo os sistemas terrestres e sua relação com as mudanças climáticas e contribuir para a pesquisa e a produção de conhecimento na área.

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.832, de 21 de agosto de 2020, que regulamenta a formulação dos Termos de Execução Descentralizada - TED para a descentralização de recursos orçamentários entre Órgãos da mesma esfera de Governo, que determina que sejam designados servidores públicos de ambas as partes contratadas com seus respectivos substitutos eventuais.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores adiante nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os cargos de Gestor, Fiscal e respectivos substitutos nos casos de impedimentos e afastamento legal do titular para o TED nº 03/2024/NATURATINS:

Processo e TED	Gestor	Substituto
2024/40310/000503 TED Nº 03/2024/NATURATINS	Ryan Pereira de Moura Matrícula 830266	Julliany Vallina Cavalcante Matrícula 810111
	Fiscal	Suplente
	Caio Monteiro Melo Matrícula 810153	Frank Gundim Silva Matrícula 810159

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - coordenar as atividades relacionadas ao controle dos prazos, à formalização de apostilamentos e termos aditivos, e ao acompanhamento do empenho e pagamento;

II - monitorar os registros realizados pelos fiscais nas ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, quando houver, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e adotar providências quando verificadas situações que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento no relatório de riscos eventuais membros abaixo relacionados para integrarem o Comitê Gestor para Implantação do Parque Tecnológico da Unitins.

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do TED, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, incluindo ordens de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais;

V - elaborar relatório verificando a necessidade de adequações do TED para atender à finalidade da administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual;

VII - elaborar os relatórios parciais e finais do cumprimento do objeto pactuado;

VIII - emitir relatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

Art. 3º São atribuições do fiscal:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do TED, fornecendo informações pertinentes às suas competências;

II - registrar no histórico de gerenciamento das ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição necessária à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - emitir notificações para correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, definindo prazo para correção;

IV - informar ao gestor, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias;

V - comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do objeto para garantir o cumprimento das condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a administração, conferir notas fiscais e documentações exigidas para pagamento e, após atestar o recebimento provisório, encaminhar ao gestor para ratificação;

VII - comunicar ao gestor, com até 30 (trinta) dias de antecedência, acerca da iminente expiração da vigência do TED sob sua responsabilidade, com vistas ao seu encerramento, renovação tempestiva ou prorrogação;

VIII - auxiliar o gestor do TED na elaboração do relatório comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento do objeto; e

IX - proceder ao recebimento provisório do objeto do TED, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de assinatura do TED Nº 03/2024/NATURATINS pelas Unidades Gestoras em 26 de novembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

EXTRATO DO CONTRATO
ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024/ADM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2024/ADM
CONTRATANTE: Município de Alvorada/TO, CNPJ nº 01.800.242/0001-22
CONTRATADA: CONTRATO Nº 044/2024/ADM - ADRIANO RAQUIEL SECCHI RUVIER 28048906 - inscrita no CNPJ nº 28.048.906/0001-03, VALOR DO CONTRATO R\$ 4.768,92. CONTRATO Nº 043/2024/ADM - NORTESUL REFRIGERAÇÃO LTDA - inscrita no CNPJ nº 37.030.537/0001-04, VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.768,92. CONTRATO Nº 045/2024/ADM - RODRIGO ARRUDA MIRANDA 03632042101- inscrita no CNPJ nº 42.580.246/0001-20, VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.983,42.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO.
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura 03/12/2024.

Alvorada/TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO
Prefeito de Alvorada/TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 057/2024/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024/FMS. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SEGURO VEICULAR, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar para a inclusão do veículo onix sedan plus ltz 1.0 12v tb flex aut, 2024/2025, (item 7.1 da cláusula Sétima do original Contrato) - (Contrato nº 057/2024/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2024 entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA-TO e a empresa SEGUROS SURA S/A - Fica aditivado O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses desde a data de assinatura. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 057/2024/FMS - firmado no dia 13 de novembro de 2024.

Alvorada/TO, aos 04 dias do mês de dezembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA

CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizara a licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h00min, dia 17/12/2024 no site <https://licitanet.com.br>. Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA BRASIL MAIS Nº 928031/2022 MINISTÉRIO DA DEFESA.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica no seguinte site <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 04 de dezembro de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal de nº 108, de 12 de março de 2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizara a licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que fará realizar às 08h00min, dia 18/12/2024 no site <https://licitanet.com.br>. Sendo o objeto: AQUISIÇÃO DE 02 DOIS VEÍCULOS DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 938291/2022 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 21 de Abril, Nº 1525, Centro, CEP: 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - Tocantins. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica no seguinte site <https://licitanet.com.br>, e no portal da transparência do município no site: www.cachoeirinha.to.gov.br, mais informações através do e-mail: pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefone: (63) 3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 04 de dezembro de 2024.

Gabriel Jardim de Sousa
Pregoeiro

CARIRI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2024 às 08h00m na sala de reunião da Comissão do Agente de Contratação - CAC, situada a Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL DIVINA RIBEIRO BORGES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS/TO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão do Agente de Contratação das 07h30m às 13h00m, de segunda à sexta-feira, mais informação através do fone: 0xx63 3383-1165. E-mail: cplcariri2024@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 03 de dezembro de 2024.

Lucenilde de Sousa Morais Costa
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CARMOLÂNDIA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMOLÂNDIA - TO
CNPJ/MF:25.063.868/0001-61

LEILÃO Nº 02/2024
ERRATA

A Prefeitura de Carmolândia - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Carmolândia - TO, Centro. A mesma foi publicada no Diário Oficial do Tocantins, Nº 6708, Página Nº 75, do dia 02/12/2024.

ONDE SE LÊ: torna público que levará a Leilão, no dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Carmolândia - TO. LEIA-SE: torna público que levará a Leilão, no dia 16 de dezembro de 2024, às 10:40, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Araguaã - TO

ONDE SE LÊ: 02 - FIAT STRADA WORKING CD, FLEX, CINZA, 2013/2013, PLACA NSB 0824, CIRCULAÇÃO. LEIA-SE: 02 - FIAT STRADA WORKING CD, FLEX, CINZA, 2013/2013, PLACA NSB 0824, CIRCULAÇÃO. LOTE RETIRADO. Informações: MWD LEILOES: (63) 99945-4888, site: www.leiloesmwd.com.br.

Carmolândia - TO, 03 de dezembro de 2024.

NEURIVAN RODRIGUES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Carmolândia - TO

CASEARA**AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município, torna público a REPUBLICAÇÃO do procedimento licitatório abaixo relacionado. O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis no endereço: Prefeitura Municipal, sito à Av. Barra do Coco, S/N, Centro, ou ainda no site: www.caseara.to.gov.br, e Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 99205-8767 ou pelo e-mail institucional: licitacao@caseara.to.gov.br.

Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2024; Demandante: Prefeitura Municipal de Caseara; Processo Administrativo: 1506/2024; Critério de Julgamento: Menor preço por item; Objeto da licitação: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais esportivos. Data da sessão: 17/12/2024; Horário: 10hs00min. Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Caseara - TO, 03/12/2024.

João Paulo Oliveira de Sousa
Pregoeiro

FORMOSO DO ARAGUAIA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 129/2023
Processo Administrativo nº 1463/2023
Vinculação ao Pregão Eletrônico nº 036/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ- 13.306.614/00014-48
Contratada: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (AUTO ESCAPE) - CNPJ: 08.532.353/0001-44
Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial em 16/11/2024 e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 15 de novembro de 2024.
Signatários: Lúcia Maria Araújo Gomes Menezes - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social de Formoso do Araguaia/TO
Rodrigo de Freitas Sales - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 15 de novembro de 2024.

Lúcia Maria Araújo Gomes Menezes
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2023
Processo Administrativo nº 1463/2023
Vinculação ao Pregão Eletrônico nº 036/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ- 11.429.603/0001-20
Contratada: LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (AUTO ESCAPE) - CNPJ: 08.532.353/0001-44
Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial em 16/11/2024 e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 15 de novembro de 2024.
Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia/TO
Rodrigo de Freitas Sales - Representante da Contratada.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2023
Processo Administrativo nº 1463/2023
Vinculação ao Pregão Eletrônico nº 036/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO - CNPJ- 11.429.603/0001-20
Contratada: MM ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CNPJ: 25.166.775/0001-62

Objeto: O CONTRATO ora aditivado por este instrumento será prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, com termo inicial em 16/11/2024 e termo final em 31/12/2024, podendo ser prorrogável mediante novo termo aditivo, acrescentando ou alterando as cláusulas que convier às partes.
Data da Assinatura: 15 de novembro de 2024.
Signatários: Rafaella de Paula Melo Carvalho - Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Formoso do Araguaia/TO
Mariana Mendes Coelho Barreto - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 15 de novembro de 2024.

Rafaella de Paula Melo Carvalho
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
de Formoso do Araguaia/TO

ITACAJÁ**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo: 073/2024
Objeto: Adesão à ARP nº 007/2024 da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2024.

O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ - TO, torna pública a adesão a Adesão Parcial à ARP nº 007/2024 do Município de Cristalândia - TO, decorrente do Pregão Presencial nº 007/2024, Processo Administrativo nº 833/2024, o que faz com supedâneo na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: Município de Cristalândia - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.067.156/0001-52.
Objeto: Registro de preços visando à futura contratação de empresa especializada no fornecimento de bens, locação e revitalização de enfeites luminosos e decorações natalinas, com montagem e desmontagem, para serem utilizados nas festividades de natal.
Fornecedor: JR SOARES ATACADISTALTA - CNPJ: 32.136.831/0001-81.
Valor da adesão: R\$ 162.170,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e setenta reais).
Vigência da ARP: 21/11/2024 à 20/11/2025

Itacajá - TO, 04 de dezembro de 2024.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

LUZINÓPOLIS**AVISO DE SUSPENSÃO DE CERTAME DO PROCESSO
DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

A Prefeitura Municipal de Luzinópolis, Estado do Tocantins, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO DO CERTAME, referente ao Pregão Eletrônico 05/2024 e o Processo Administrativo nº 120/2024, publicado no diário do Estado do Tocantins Nº 6707, do dia 29 de novembro 2024, sexta-feira, pág. 83.

Para mais informações, entre em contato via e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com.

João Miguel Castilho Lança Rei de Margarido
Município de Luzinópolis/TO

OLIVEIRA DE FÁTIMA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo de Educação do Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público a presente licitação a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - dia 17 de dezembro de 2024 às 09:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO A FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PEDAGÓGICO E ALIMENTÍCIO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA A ESCOLA MUNICIPAL COMANDANTE SILVINO MASCARENHAS REIS, tal anulação se dá devido a necessidade de uma melhor adequação ao termo de referência e um melhor detalhamento dos objetos hora lícitados.

Maiores informações através do Fone: (63) 3335-1169, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site: www.oliveiradefatima.to.gov.br.

CYNTHIA ROSANY F. DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PALMEIRAS DO TOCANTINS**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE nº 038/2024 para Contratação do serviço de hospedagem na nuvem do sistema ESUS e ferramentas de monitoramento de cálculo de indicadores para atender as necessidades do Fundo de Saúde do Município de Palmeiras do Tocantins - TO., nos termos da Lei 14.133/2021, art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2641/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa ESUS FEEDBACK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.180.436/0001-48, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Estelina Nunes Magalhaes, nº 500, Sala 101, Ibiarinha, Ibiara - PB, CEP: 58980000., representado por JOHNY VENICIOS CARVALHO DA SILVA, portador do CPF nº ***. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Palmeiras do Tocantins - TO, 04 de Dezembro de 2024. José Aparecido Almeida Damasceno. Secretário Municipal de Saúde.

PORTO NACIONAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público que realizará no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024 FMS, dia 18 de Dezembro de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE VINCULADA ÀS DIRETORIAS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO BÁSICA, ESPECIALIZADA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, REGULAÇÃO E ATENÇÃO EM SAÚDE EM LUZIMANGUES, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDER TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Edital encontra-se disponível Junto ao site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br ou www.portonacional.to.gov.br, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 05 de dezembro de 2024.

Cristiane Nunes de Oliveira Aires Amaral
Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Autoridade Competente

SANTA RITA DO TOCANTINS**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 033/2024 - SEMOSP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 - SEMOSP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS TORNA PÚBLICO O:

Extrato do 1º aditivo do Contrato Nº 033/2024 - SEMOSP, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - SEMOSP, firmado em 03/12/2024, entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, representado pela Prefeita, NEILA MARIA DA SILVA MORAES, e a empresa CONSTRUPAV INFRAESTRUTURA & LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.688.768/0001-65, representada pelo Sr. ALVIMAR GONÇALVES DOS SANTOS.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ - (concreto betuminoso usinado a quente), AMBAS COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: supressão no valor de R\$ 5.838,85 (cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a -1,01% e um aditivo no valor de R\$ 112.998,25 (cento e doze mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 19,57%, ficando assim a reprogramação do aditivo no valor de R\$ 107.159,40 (cento e sete mil e cento e cinquenta e nove reais e quarenta centavos) equivalente a 18,56 %, totalizando o valor global do Contrato em R\$ 684.659,40 (seiscentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - (art. 104 I; 124, 125 e 130). Processo Administrativo Nº 1552/2024 - SEMOSP. Ordenadora: Sra. Neila Maria da Silva Moraes. Prefeita Municipal. Santa Rita do Tocantins/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2024. WHADSON MACEDO DE OLIVEIRA - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TAGUATINGA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da pregoeira e equipe de apoio, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024, tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAGUATINGA-TO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Data da Disputa 18/12/2024, às 09:30h. Acolhimento das propostas a partir de 05/12/2024 às 16:29h, até as 09:29h do dia 18/12/2024, horário de Brasília, site: bnc.org.br

O edital estará disponível no sítio: <https://www.bnc.org.br> e sítio da Prefeitura Municipal de Taguatinga (www.taguatinga.to.gov.br) e pelo e-mail: licitacoestaguatinga@gmail.com.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 05/12/2024.

Nayara Gonçalves Regino
Pregoeira Oficial

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa AGROPECUÁRIA VALENTE LTDA, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Obra Civil não Linear (Barramento) realizada na propriedade FAZENDA BOQUEIRÃO DO CEDRO, município de Arraias - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Aldaires Correia Ribeiro, inscrito no CPF Nº 799.XXX.691-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Santa Helena II em Miracema do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Auto Posto de Combustível Moreirão EIRELI, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATP, a sede localizada na Avenida Longuinho V Junior, nº 1094, Centro, Município do Colmeia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, DANIEL SCHNEIDER, CPF: 051.XXX.841-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA SERRINHA, em Santa Maria do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª Fernanda Alves Veloso de Freitas, CPF:711.XXX.XXX-XX, torna público que requereu ao Naturatins, Licença Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Bovinocultura e Autorização para Exploração Florestal, localizada na Fazenda Rio Negro, Loteamento Serra do Lajeado, 3ª Etapa, Aparecida do Rio Negro - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª JAILMA COELHO BARROS, CPF xxx.xx5.551-70, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de LAVAJATO, situada na Rua Florianópolis, 1389, Setor Santa Rosa, Colinas do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Rubens Mazzaro, CPF: 527.XXX.XXX-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura com endereço Fazenda Santa Cruz, no Mun. de Formoso do Araguaia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LUIGI NESE, CPF: xxx.448.798-xx, torna público que requereu junto ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de agricultura, implantada na FAZENDA SANTA MARIA, no município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcelo Bissolotti, inscrito no CPF: XXX.XXX.X49-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP, LI e LO para a atividade de Agricultura na FAZENDA BREJO SECO no município de Campos Lindos-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Marcos Junior dos Santos Cerqueira, inscrito no CPF nº xxx.421.695-xx, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para atividade de Lava Jato, localizado na Avenida Teodorico Pimentel, Quadra 01, Lote 01, Porto Alegre do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MINERAÇÃO BELO MONTE LTDA, CNPJ (MF) nº 18.259.749/0001-13, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente (Prefeitura de Porto Nacional), o Pedido de LP, LI e LO, para a extração de Areia e Cascalho, na FAZENDA AGRO CONQUISTA, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 010/09 e COEMA Nº 07/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A MIRADOR INVESTIMENTOS S.A, inscrita no CNPJ Nº 07.0XX.XXX/XXXX-97, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Bovinocultura, Agricultura Irrigada, Agricultura de sequeiro, Barramento e Silvicultura, na FAZENDA CORRENTE E MIRADOR município de Dianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULO HENRIQUE SARAIVA COELHO, CPF nº 962.449.XX-XX, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional, as Licenças Municipal Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de pecuária extensiva realizada na CHÁCARA IPÊS, PARTE DO LOTE 33, localizada na zona rural do município de Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa POSTO MARRA LTDA, nome fantasia POSTO MARRA PEDROSO, CNPJ nº 20.898.077/0001-38, torna público que requereu à Diretoria de Meio Ambiente - DIMA de Gurupi - TO, a Renovação da Licença de Operação - LO para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada na Av. Dueré, Nº 790, Quadra 08, Lote 04, Vila Pedroso, Gurupi - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RIOSONO COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ: 47.xxx.xxx/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as renovações da Licença Prévia (LP), e das duas Autorizações de Exploração Florestal (AEF), para o empreendimento de silvicultura, de um conjunto de fazendas do loteamento Rio Perdida, situadas no município de Rio Sono - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa S. CANDIDA MILLER - ME, nome fantasia CERÂMICA MILLER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.5XX.XXX/0001-08, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), (PROCESSO ANM nº 864.228/2015) para extração de ARGILA no município de Aparecida do Rio Negro. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 09/90 e 10/90, COEMA-TO nº 07/2015, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A senhora Vera Lúcia Aquino Nolêto, CPF: 071.XXX.XXX-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de Bovinocultura de pequeno porte na Fazenda São João no município de Miracema do Tocantins/TO. O Empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

VLI Multimodal S.A., CNPJ: 42.276.907/0001-28, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação de sua Licença de Operação para o Terminal Integrador de Palmeirante - TIPA, localizado no município de Palmeirante - TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Wagnel Martins de Oliveira, CPF nº 341.xxx.xxx-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de agricultura de sequeiro e bovinocultura, localizada no imóvel rural Fazenda Recanto, localizada no Município de Talismã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, nº 237/97 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão Wilson Adão de Carvalho CPF 8**.2*4*1-*2 e RG 3***55 SSP/TO, proprietário dos Lotes 12C - 12B - 15 e 15A, Zona rural do município de Pindorama do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

(Anexo XXIII da Resolução nº 23/2024)

CONTRATANTE: Conselho Regional de Psicologia da 23ª Região.
CNPJ DA CONTRATANTE: 19.331.976/0001-75.
CONTRATADA: IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 37.994.043/0001-40
OBJETO: Prestação dos serviços continuados de hospedagem em Datacenter ou ambiente de "Cloud Computing", suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva das soluções integradas 100% Web do Sistema de Controle Contábil e Orçamentário - SISCONT.NET, Sistema de Controle de Custos - CCCUSTOS.NET e do Sistema de Controle Patrimonial - SISPAT.NET.
VALOR TOTAL: R\$ 38.773,56 (trinta e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Sistema de Contabilidade e Controle Orçamentário
CENTRO DE CUSTO: 2.1.3.1.1.01 - Fornecedores Diversos
ASSINATURA: 07 de Novembro de 2024
VIGÊNCIA: 01/01/2025 à 31/12/2025.

Breno Vasco Pereira Lima
Comissão Permanente de Contratação deste Regional

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO SISEMP**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Palmas - SISEMP, nos termos do art. 17, §3º; art. 20, §1º; art. 22, inciso I; art. 25; art. 31, inciso I, alínea "k", todos do Estatuto Social do SISEMP, convoca todos os seus sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se presencialmente na sede deste sindicato que fica localizada na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 30, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, no dia 28 de dezembro de 2023, às 08h30min, em 1º convocação, caso não haja *quórum*, às 09h em segunda convocação com qualquer número sindicalizados presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Deliberação e aprovação do Orçamento Anual do SISEMP para o ano exercício de 2024;

II - Prestação de Contas do exercício de 2022;

III - Outros assuntos de interesse da categoria.

Palmas/TO, 08 de dezembro de 2023.

Hegel Belmiro Souto de Albuquerque
Presidente do SISEMP

ESTADO DO TOCANTINS
ÚNICO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE ARAGUAÇU

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Suboficial e Tabeliã Substituta, Vânia Cortez Pereira da Silva Brito, do Único Serviço Notarial e Registral de Araguaçu-TO, nos termos da Lei nº 9.514/1997 e suas alterações pela Lei nº 14.711/2023, FAZ SABER aos interessados que:

DESTINATÁRIOS DA INTIMAÇÃO GUARDION, DE SALES, MARIA ARLETE DA SILVA SALES. OBJETO DA INTIMAÇÃO: Trata-se de notificação acerca do inadimplemento de obrigação garantida por alienação fiduciária e do direito à consolidação da propriedade do imóvel descrito a seguir: Local: Fazenda Morro Alegre, lotes 54 e 55, "Água Bonita", área de 273.32.25ha. Matrícula: R56M2077 no Cartório de Registro de Imóveis de Araguaçu-TO. CREDOR FIDUCIÁRIO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Centro Norte Brasileiro, CNPJ: 02.282.709/0001-52. VALOR DO DÉBITO: R\$ 650.120,46 (atualizado até 10/12/2024). PRAZO PARA PAGAMENTO: O prazo é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta intimação, para quitação integral junto ao credor fiduciário. CONSEQUÊNCIAS DO NÃO PAGAMENTO: A propriedade será consolidada em favor do credor fiduciário, podendo o imóvel ser levado a Leilão público conforme o art. 27 da Lei nº 9.514/1997.: DISPOSIÇÕES FINAIS: Eventuais dúvidas ou manifestações deverão ser apresentadas no cartório responsável.

Araguaçu-TO, 04 de dezembro de 2024.

VÂNIA CORTEZ PEREIRA DA SILVA BRITO
Suboficial e Tabeliã Substituta